



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.208

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0233

Belém, terça-feira,
09 de maio de 2000

100%
ELETRÔNICO

02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (XIII)

No setor de educação pública, Augusto Montenegro efetuou uma profunda reforma nos ensinos primários, secundário e profissional, dando seqüência à iniciativa de governos antecessores.

No ensino primário, criou mais grupos escolares na capital e nos municípios. Nomeou inspetores itinerantes, a fim de que fosse comprovado o funcionamento regular das escolas. Quanto ao ensino secundário, reformulou a Escola Normal e o Liceu Paraense. Quanto à instrução profissional, o Instituto Lauro Sodré, teve seu ensino também reformulado, passando a diplomar técnicos qualificados para o mercado de trabalho.

Foi no governo de Montenegro que surgiu a Faculdade Livre de Direito, fundada pela associação científica denominada Instituto "Teixeira de Freitas" e também a Escola de Farmácia.



OnLine

www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Governo assina contrato para alienação do Forte do Castelo

O governo do Estado assina contrato com o Exército Brasileiro. O objetivo é a realização de estudos para analisar o meio legal de se fazer a alienação do Forte do Castelo, de propriedade da União, para o Estado, além de outras dependências.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Complemento de obras

A Cohab contrata a empresa ETEC - Empresa Técnica Ltda para complementar as obras de revestimento asfáltico do conjunto residencial Tenoné, em Belém. As obras estão orçadas em R\$ 173 mil, com prazo de vigência até junho deste ano.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Resultado de licitação

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre informa que a Construtora Norte do Tapajós Ltda foi a vencedora da licitação nº 002/00. A empresa fará a construção de 245 metros de ponte de madeira de lei no município.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Olhe o que mudou e o que está mudando, na Imprensa Oficial

Mudou a nossa estrutura gerencial, e mudaram as nossas instalações.

Até o conforto dos nossos Clientes já aumentou, com a implantação de uma moderna Loja para atendimento comercial.

Mudou nossa gráfica, que agora conta com um eficiente sistema de atendimento a Clientes, inclusive da iniciativa privada.

Mudou nosso atendimento a assinantes, que agora conta com um telefone exclusivo.

A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou na Imprensa Oficial

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em atendê-lo melhor, e ter a sua empresa como nosso Cliente.

No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



CEP 66090-120 - Belém - Pará
Trav. do Chaco 227
Fone: (91) 246-7888
Atendimento: (91) 226-0556
e-mail: diario@ioepa.com.br
<http://www.ioepa.com.br>



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO GARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
JOSÉ ALBERTO SOARES MALA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCO XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CAFFIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOÍSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Cad.1-Pág.12
Portarias Cad.1-Pág.12
Aviso de Licitação Cad.1-Pág.12

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Decreto Legislativo Cad.1-Pág.10

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.9

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.3
Portarias Cad.1-Pág.3

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENOATO CHAVES

Portarias Cad.1-Pág.15

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.14
Convocação Cad.1-Pág.14
Intimação de Julgamento Cad.1-Pág.14

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portaria Cad.1-Pág.10

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.9
Extrato Contratual Cad.1-Pág.9
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.9

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad.1-Pág.9

DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.12

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.13

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.10

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ

Resumo de Portarias Cad.1-Pág.10

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Extratos de Rescisão Cad.1-Pág.14
Portarias Cad.1-Pág.14

NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Portarias Cad.1-Pág.12
Termo Aditivo Cad.1-Pág.12

PARTICULARES

Belterra Terraplenagem Ltda Cad.1-Pág.15
Agroindústria Nossa Senhora de Fátima S/A Cad.1-Pág.15
Cartório Vale Veiga Cad.1-Pág.15
Agropecuária Pingum S/A Cad.1-Pág.16
Açai Participações Sociedade Anônima Cad.1-Pág.16
Claudionor A. Chaves Comércio Cad.1-Pág.16
Sabisa Cad.1-Pág.16
ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eleticidade S/A Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Monte Alegre Cad.1-Pág.15
Prefeitura Municipal de Itupiranga Cad.1-Pág.15
Prefeitura Municipal de Tucuruí Cad.1-Pág.15
Prefeitura Municipal de Parauapebas Cad.1-Pág.16

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.12

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Edital de Convocação Cad.1-Pág.4
Resolução Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.9
Errata Cad.1-Pág.9
Portarias Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.4
Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.4
Intimação de Decisão Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Aviso de Licitações Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Resultado de Julgamento Cad.1-Pág.5

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias Cad.1-Pág.13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.10

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resolução Cad.1-Pág.10
Acórdãos Cad.1-Pág.11

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.15

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Edital Cad.1-Pág.15

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 054/00 Cad.1-Pág.15
Editais de Citação Cad.1-Pág.15

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 45/00 Cad.1-Pág.13

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expedientes Cad.1-Pág.12

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 041/00 Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 044 e 045/00 Cad.1-Pág.9

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato de Ata Cad.1-Pág.16
Portaria Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

14ª VTB de Belém Cad.1-Pág.1
13ª VTB de Belém Cad.1-Pág.1
12ª VTB de Belém Cad.1-Pág.2
8ª VTB de Belém Cad.1-Pág.4
7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.4
6ª VTB de Belém Cad.1-Pág.4
4ª VTB de Belém Cad.1-Pág.4
3ª VTB de Belém Cad.1-Pág.6
2ª VTB de Belém Cad.1-Pág.7
Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad.1-Pág.8

TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR**DECRETO 3995, DE 13/04/2000**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.331.238,10 em favor do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.331.238,10 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA FONTE DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
62201.1030200812.218	349039 069	165.000,00
62201.1030200812.219	349030 069	224.358,10
	349036 069	350.880,00
62201.1013100812.222	349039 069	18.000,00
62201.1030200812.223	349039 061	100.000,00
62201.1012800172.050	349014 069	16.000,00
	349033 069	14.000,00
62201.1012201252.900	349036 069	5.000,00
	349039 069	35.000,00
62201.1012201252.901	349030 069	12.000,00
	349039 069	12.000,00
	349040 003	35.700,00
62201.1012201252.902	349014 069	3.000,00
	349034 069	15.400,00
	349036 069	194.900,00
	349039 069	108.000,00
62201.1012201252.903	349049 003	22.000,00
TOTAL		1.331.238,10

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Antulção Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA FONTE DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
62201.1030200811.182	459052 069	20.000,00
62201.1030200811.183	349050 069	4.000,00
62201.1030200812.216	349030 069	5.000,00
62201.1030200812.217	349030 069	40.000,00
62201.1030200812.219	349039 061	100.000,00
62201.1030200812.220	349030 069	108.000,00
62201.1030200812.223	349030 069	184.100,00
	349039 069	10.000,00
62201.1012201252.900	459052 069	55.000,00
62201.1012201252.901	459052 069	103.300,00
62201.1012201252.902	459052 069	55.900,00
	349030 003	18.900,00



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDACÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chico, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
FABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício

JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação

CLAUDIO ROCHA

T A B E L A**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital:
R\$ 50,00 • Outras cidades: R\$ 150,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital:
R\$ 100,00 • Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES: Centímetro x col.: de
8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col.: de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col.: de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8

dias por Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS e MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO**OBSERVAÇÃO**

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão

direito ao recebimento de CADERNOS

ESPECIAIS elaborados exclusivamente para

distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas,

impreterivelmente, até as 16 horas

	349039	003	23.800,00
	349055	003	15.000,00
62201.1012201252.903	319011	069	65.000,00
62201.1012201252.904	349030	069	60.000,00
	349039	069	5.000,00
	459052	069	42.000,00
62201.1030200812.224	349030	069	10.000,00
62201.1030200812.225	349030	069	277.440,00
	349039	069	48.960,00
62201.1057100812.226	349030	069	12.738,10
62201.1036300812.227	349030	069	20.000,00
62201.1030200812.228	349030	069	48.000,00
TOTAL			1.331.238,10

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4.039, DE 8 DE MAIO DE 2000.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e Considerando a criação do Centro Integrado de Governo para abrigar as Secretarias Especiais de Estado de Produção, de Defesa Social, de Gestão, de Infra-Estrutura, de Promoção Social e de Proteção Social; Considerando a necessidade de utilização, por tais Secretarias, de área contígua ao imóvel que ocupam; Considerando, finalmente, que o imóvel em questão, por sua localização e amplitude, atende à finalidade visada.

DECLARATÓRIA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno sem edificação, situado na Avenida Nazaré, número 845, entre a Travessa Quintino Bocaiuva e a Rua Joaquim Nabuco, com projeção da linha de fundos para a Avenida Governador José Malcher, medindo 26,00m (vinte e seis metros) de frente, 137,75m (cento e trinta e sete vírgula setenta e cinco metros) pela lateral direita, sendo a lateral esquerda composta por três elementos: o primeiro, a partir da frente, em direção aos fundos, com 103,35m (cento e três vírgula trinta e cinco metros), o segundo com 4,50m (quatro vírgula cinquenta metros), em direção para dentro do terreno; e o terceiro com 38,60m (trinta e oito vírgula sessenta metros), em direção aos fundos, e com 20,75m (vinte vírgula setenta e cinco metros) de linha de travessão dos fundos, perfazendo a área total de 3.442,00m² (três mil quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados).

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, ficando a avaliação do imóvel sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de maio de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO 2º (SEGUNDO) CONTRATO Nº 01/99-CCG**

Partes: Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria-CNPJ/MP nº 05.054.861/0003-38 e a empresa Radiante Telecomunicações Ltda, CNPJ/MP nº 14.700.652/0001-43.

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de locação para implantação de sistema de radiomensagem com aparelhos receptores PAGER tipo "bipper" com receptor de bolso.

Do Valor do Contrato Original: O Valor do Contrato originário nº 01/99-CCG publicado no DOE de 07.05.99, foi estimado anualmente no valor de R\$7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais)

Termo Aditivo Anterior: Locação complementar de mais 04 (quatro) aparelhos receptores PAGER tipo "BIPPER", com fundamento nas Cláusulas Sexta e Décima do Contrato; valor unitário R\$28,00 (Vinte e oito reais), mensal R\$212,00 (Duzentos e doze reais); data: 05 de janeiro de 2000.

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência e Dotação Orçamentária, com fundamento na Cláusula Sexta e Nona do Contrato.

Fundamentação Legal e Justificativa: A lavratura do presente Termo, celebrado com base na Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 001/96, de 17 de janeiro de 1996, acordado com fundamento na Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24 inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Sexta e Nona do Contrato Original, a considerando a natureza jurídica dos serviços.

Valor e Dotação Orçamentária do Termo Aditivo: Estimada para o período de 28.04.2000 a 28.04.2001, no valor unitário de R\$28,00 (Vinte e oito reais) mensal R\$700,00 (Setecentos reais) e para doze meses R\$ 8.400,00 (oitto mil e quatrocentos reais), referente a locação de 25 (Vinte e cinco) aparelhos tipo "bipper". Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0125-2902-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, no Elemento de Despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicidade: Será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 17.03.99) no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura. Da Vigência: O presente instrumento entra em vigor a contar de 28.04.2000 até 28.04.2001.

Data da assinatura: 28.04.2000

Ordenador Responsável: Luiz Heleno Santos do Vale Subchefe da Casa Civil

Foro: Belém-Estado do Pará.

PORTARIA Nº 566/2000-CCG, DE 08 DE MAIO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 168/00-GS/SETEPS,

RESOLVE

autorizar SULEIMA FRAIHA PEGADO, Secretária Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social, a viajar a Brasília-DF, nos dias 12 e 13 de abril do corrente, a fim de participar de reunião com as Secretarias de Estado de Assistência Social e Secretaria Executiva do Programa Comunidade Ativa, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE MAIO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 567/2000-CCG, DE 08 DE MAIO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 905/00-GS,

RESOLVE

autorizar ROSINELI GUERREIRO SALAME, Secretária Executiva de Estado de Educação, a viajar a Brasília-DF, nos dias 2 e 3 de maio do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, Subsecretário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE MAIO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 568/2000-CCG, DE 08 DE MAIO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 256/00-GAB-SBEL,

RESOLVE

autorizar AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, a viajar a Brasília-DF, nos dias 3 e 4 de maio do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE MAIO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA N° 5692000-CCG, DE 08 DE MAIO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0121/2000-GS,

RESOLVE: autorizar ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar a Manaus-AM, no dia 5 de maio do corrente, a fim de participar da solenidade de inauguração da "Estação Aduaneira de Interior em Manaus-EADI GRAMAN".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE MAIO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe de Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

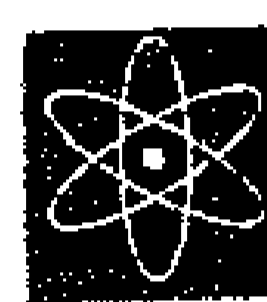
Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° TERMO ADITIVO 39/00.

CONTRATO ORIGINÁRIO N° 15/99.

Objeto do Contrato Originário: Serviços de jardinagem no Museu de Arte Sacra.
Valor do Contrato Originário: R\$ 721,62 mensais
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretária Executiva da Cultura e a Empresa Chão Verde Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 02 meses à contar de 04.05.00.
Data da assinatura: 04 de Maio de 2000.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM IGARAPÉ MIRI EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, convoca as Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, o Ministério Público Federal e Estadual, os Órgãos Públicos e Privados, Instituições Governamentais e não Governamentais e a população em geral, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Município de Igarapé-Miri, no vindouro dia 10 de maio de 2000, a partir das 10:00 horas, na Casa da Cultura, situada à Av. das Carambolas, no Centro daquela Cidade, objetivando:

Informar a comunidade sobre o Projeto da Alça Rodoviária e seus potenciais impactos ambientais.
Possibilitar a discussão e o debate sobre o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), com o objetivo de subsidiar parecer técnico a ser emitido pela SECTAM, para fins de licenciamento ambiental.

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO/COEMA N° 010, DE 4 DE MAIO DE 2000.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n.º 5.752, de 28 de agosto de 1993, em seu art. 4º, inciso II, alínea "c";

CONSIDERANDO que após a realização da 14ª Reunião Extraordinária do COEMA, foi o Sr. Presidente, oficialmente notificado da não realização de Audiência Pública, quanto ao Projeto "Alça Rodoviária", solicitada pela Associação dos Psicólogos de Igarapé-Miri, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Igarapé-Miri e Colônia dos Pescadores Z-15;

CONSIDERANDO que, a Audiência Pública fora solicitada no prazo previsto em lei;
CONSIDERANDO proposição apresentada pelo Sr. Presidente no Plenário desta Reunião Extraordinária do COEMA, que consiste na realização da Audiência Pública solicitada para ocorrer em 10 de maio de 2000, bem como na anulação da decisão havida na 14ª Reunião Extraordinária que aprovou a concessão da Licença Prévia ao Projeto "Alça Rodoviária";

CONSIDERANDO, a aprovação, no Plenário desta 15ª Reunião Extraordinária quanto a realização da Audiência Pública, bem como da proposição apresentada, pelo Conselheiro representante da Federação das Indústrias do Pará, que consiste em manter os efeitos da Licença Prévia anteriormente aprovada, condicionada a alterações resultantes da Audiência Pública a ser realizada e devidamente analisadas pela Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a realização da Audiência Pública, em 10 de maio de 2000, no Município de Igarapé-Miri.

Art. 2º. Manter os efeitos da Licença Prévia aprovada pelo Plenário da 14ª Reunião Extraordinária deste Conselho, condicionada as alterações resultantes da Audiência Pública sobre o Projeto "Alça Rodoviária" e devidamente analisadas pela Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Audiência Pública a que se refere este artigo será realizada nos

termos do disposto no art. 1º, desta Resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em 04 de maio de 2000.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES DE MATOS
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente.



SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusina Mártire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N° 681 DE 04.05.2000

P.V.N.º 06/2000/GAB. SECRETÁRIO ADJUNTO.
AUTORIZAR, ao servidor PAULO FERNANDO MACHADO, o pagamento de 1/2 (meia) diária, no dia 05.05.2000, a serviço da Secretaria Executiva da Fazenda, no Itinga.

PORTARIA N° 682 DE 04.05.2000

P.V.N.º 02/2000/DAD.

AUTORIZAR, ao servidor ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 05 a 06.05.2000, em virtude de acompanhar o Exm. Sr. Secretário Adjunto em visita à Inspeção Fazendária do Itinga.

PORTARIA N° 683 DE 04.05.2000

Considerando a Portaria n.º 240/2000/GAB-SEC de 19.04.2000, pub. no DOE de 24.04.2000 e o PV N.º 23/2000/IFMT.
AUTORIZAR, aos servidores ANGELA MARIA DA COSTA CALANDRINI e FÁBIO MOREIRA FARO, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 08.05 a 18.05.2000, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga, no Itinga.

GABINETE DA SECRETARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N° 1064/98-SEFA.

Denunciante: DAD/DERH/SEFA
Denunciado: Vítor Alberto El Aquar
Julgamento
Vistos e analisados os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar, no qual foram nomeados membros da Comissão Processante através da Portaria n.º 1064, de 10.12.98, cuja finalidade cingia-se a apurar a falta funcional imputada ao servidor Vítor Alberto El Aquar, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal, verifiquei o seguinte:
I. A Comissão Processante instruiu corretamente o Processo Disciplinar, com a produção de provas documentais e testemunhais, representadas nos depoimentos de 04 (quatro) servidores, interrogatório do acusado e exames médicos e atestado.
II. No mérito restou demonstrado que o servidor não teve a intenção de abandonar o cargo, caracterizado no "Animus Abandonandi", logo não configurou-se a falta funcional.
Ante o exposto, acoto a recomendação proposta pela Comissão Processante e, com fundamento nos artigos 223 e SGS da Lei n.º 5.810/94,
Determino:
1. Retorno ao Serviço Público do servidor Vítor Alberto El Aquar, bem como sua reincidência na Folha de Pagamento desta Secretaria, com a liquidação dos créditos a que tem direito, cujo cálculo deverá ser providenciado pela Diretoria de Administração.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete da Secretaria Executiva da Fazenda
TERESA LUSINA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO
CONVITE N° 003/00

Objeto: Material Elétrico.
Decisão Profunda em: 08/05/00
Tipo de Licitação: Menor Preço por item.
Firmas Vencedoras:
Start Distribuidora Ltda. - item 18.
Belluz Materiais Elétricos - itens 08 e 20.
Jade Comércio e Serviços Ltda. - itens 12*, 19 e 27.
I.C.L. - Input Comercial Ltda. - itens 07, 10, 11, 13*, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25 e 29.
Max Fer Comercial Ltda. - itens 01, 16, 17 e 28.
Aspin - Engenharia Comércio e Serviços Ltda. - item 06.
V.L.R. de Araújo Comercial - itens 03, 04, 05, 09 e 26.
Item 07 - Cancelado.
Firmas Desclassificadas por itens:
Bom Bons e Descartáveis Ltda. - 19.
Start Distribuidora Ltda. - item 11, 15, 20, 22, 23, 24 e 25.
Coínga Comércio Indústria Ltda. - item 19.
Sandes e Pedreira Ltda. - itens 07, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26.
M.M. Company Service Ltda. - item 20.
I.C.L. - Input Comercial Ltda. - itens 06.
Max Fer Comercial Ltda. - itens 06 e 14.
V.L.R. de Araújo Comercial - itens 06, 19, 24, 25 e 27.
Jade Comércio e Serviços Ltda. - item 06.

Belluz Materiais Elétricos - itens 06 e 21.
Enigma Comércio e Distribuidora Ltda. - item 19.
Firma Desclassificada na íntegra:
Motofer - Motores Ferragens e Material de Construção Ltda.
Obs.: Os itens com (*) asterisco foram decididos por sorteio.
Belém, 08 de maio de 2000.
A Comissão.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/00

Objeto: Material de Expediente.
Decisão Profunda em: 08/05/00.
Tipo de Licitação: Menor Preço por item.
Firmas Vencedoras:
E. A. Carvalho - Papel e Cia - itens 05, 10, 11 e 12.
Guarajubal Indústria e Com. Ltda. - item 06.
Gráfica Miranda - itens 09*, 38, 40 e 41.
J. R. Paper Comercial Ltda. - 26, 27, 28 e 29.
Ripal Comércio de Papel e Mat. de Escritório Ltda. - itens 03, 08, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 37, 42*, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 54 e 55.
Universo Comercial Ltda. - itens 01, 02, 16*, 29, 33 e 47.
Fadel Comércio e Representações Ltda. - item 07.
Apolo Comercial Ltda. - item 52.
Bom Bons e Descartáveis - item 52.
Comercial Franco Ltda. - itens 04, 30, 34, 35 e 36.
Obs.: Os itens com (*) asterisco foram decididos por sorteio.
Firmas Desclassificadas na íntegra:
Compeg - Comercial Pereira Gonçalves Ltda.
Start Distribuidora Ltda.
Promáquinas Ltda.
Indianni Panatto Máquinas e Acessórios Ltda.
Firmas Desclassificadas por itens:
E. A. Carvalho - Papel e Cia - itens 17, 18, 35, 44, 47 e 52.
Guarajubal Indústria e Com. Ltda. - item 10, 11, 12, 25, 28, 37, 42, 44, 45, 47, 50, 51 e 52.
Gráfica Miranda - itens 10, 11, 12, 26, 27, 32, 34, 35, 46, 47, 48, 49 e 52.
J. R. Paper Comercial Ltda. - itens 32 e 45.
Universo Comercial Ltda. - itens 03, 17 e 44.
Fadel Comércio e Representações Ltda. - item 01.
Astec - Art Serviços e Tecnologia Ltda. - item 31.
Apolo Comercial Ltda. - item 44 e 45.
Comercial Franco Ltda. - itens 39, 40, 48 e 52.
Bom Bons e Descartáveis Ltda. - item 48.
Belém, 08 de maio de 2000.
A Comissão.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de Maio de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 502 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, I. E. n.º 15.000.614-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de maio de 2000.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de Maio de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 140 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente AMPLA COMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., I. E. n.º 26.496.844/0001-69, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WALDIR HUGO DOS SANTOS.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de maio de 2000.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 25 de Maio de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 504 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente H. KISHI, I. E. n.º 15.115.611-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de maio de 2000.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 25 de Maio de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:

TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

RECURSO N.º 482 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, advogado JOSÉ ALEXANDRE BUCHARA ARAÚJO, registro n.º 4849 - OAB/PA, e interessado PRINCOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A, I. E. n.º 15.126.672-7, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de maio de 2000. Terezinha Silva Navegantes Chefe da Secretaria Geral

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO. Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves. Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES. Secretário: Haroldo Costa Bezerra. Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO. Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 25 de Maio de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 216 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente SHIRLEY DA SILVA SARAIVA, I. E. n.º 15.171.004-0, advogado JOSÉ ARNALDO DE SOUSA GAMA, registro n.º 4400-OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de maio de 2000. Terezinha Silva Navegantes Chefe da Secretaria Geral

DIÁRIAS PORTARIA N.º 139 DE 08 DE MAIO DE 2000. NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-5, N.º DE DIÁRIAS: 10 (dez); LOCAL: Marabá, São João do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Curionópolis e Brejo Grande-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para verificação in loco das ocorrências de minerais gemas no Estado do Pará; PERÍODO: 11.05 a 20.05.2000.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 005/99 - AR-001. OBJETO: Construção da Ponte de Concreto sobre o Rio Guamá, com extensão de 1.972,00 m, localizada no Trecho da Alça Rodoviária, de Belém, pertencente ao Sistema de Integração do Leste Paraense. A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, complementou sua análise e efetuou o julgamento das propostas de preços do processo licitatório em questão, e por unanimidade de seus Membros, declara que o CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ, por ter apresentado o Menor Preço, consubstanciando-os através dos demonstrativos de viabilidade requeridos no Edital, foi considerado vencedor. Belém, 05 de Maio de 2000. LUIZ GUILHERME TAVARES DOS SANTOS Presidente da CPL - SETRAN

SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA N.º 140 DE 08 DE MAIO DE 2000. NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração; MATRÍCULA: n.º 5798647-010, CIC n.º 249.654.422-53. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta Reais). ELEMENTO DE DESPESAS: 24101 22 663 0059 1149 349034-40 - R\$ 650,00 24101 22 663 0059 1149 349034-36 - R\$ 400,00 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 (quinze) dias a contar da publicação PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 (quinze) dias após aplicação DATA DA CONCESSÃO: 08.05.2000.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Secretária: Rosineli Guerreiro Salame. Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO. Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 25 de Maio de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 129 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente BRASHITON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A, I. E. n.º 15.111.177-1, advogado FERNANDO FACURY SCAFF, registro n.º 3310-OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de maio de 2000. Terezinha Silva Navegantes Chefe da Secretaria Geral

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS. Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto. Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS PORTARIA N.º 5696/00 DE 25/04/00

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO. Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de Maio de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 500 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, I. E. n.º 15.000.614-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÉS. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de maio de 2000. Terezinha Silva Navegantes Chefe da Secretaria Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º (TERCEIRO) T.A. - OES N.º 54/99 - CONVITE N.º 47/99 PARTES: SHOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 X ATLANTIS ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 00.824.287/0001-74. OBJETO: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL IZAURA BAIA, NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA - PA. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 101.855,00 (CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). ADITIVOS ANTERIORES: 1º T.A. - 21.02.00 2º T.A. - 05.04.00 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART. 57, § 1º, IV c/c 65, I, B, DA LEI 8.666/93. TERMO INICIAL: 07.05.00 TERMO FINAL: 06.06.00 DATA: 05.05.00 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL NLC

NOME: JOÃO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 528979/015 PERÍODO: 01/10/99 A 30/10/99 ANO: 1999 UNIDADE: EE AMERICOA L. CONDURU/CAPANEMA

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO. Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de Maio de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 492 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, I. E. n.º 15.113.002-7, advogado LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, registro n.º 5474 OAB/MT, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de maio de 2000. Terezinha Silva Navegantes Chefe da Secretaria Geral

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE. Secretário: Valry Bittencourt Ferreira. Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

PORTARIA N.º 242/00 DE 28/04/00 NOME: MARAI DALVA RODRIGUES PINTO MATRÍCULA: 6314457/013 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00 ANO: 2000 UNIDADE: EE ALUIZIO L. MARTINS/SANTAREM

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO. Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de Maio de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 488 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado COREMAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO MAIA LTDA, I. E. n.º 15.111.161-8, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de maio de 2000. Terezinha Silva Navegantes Chefe da Secretaria Geral

PORTARIA N.º 17 DE 04 DE MAIO DE 2000 O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria n.º 150/97, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 28.467 de 21/05/97, que designou a servidora Rosa Maria de Oliveira Barros, para responder pela Ordenação de Despesas do 3º Centro Regional de Proteção Social. Designar a servidora Raimunda Bernadete Santos dos Santos, enfermeira, matrícula n.º 0094870-018, Diretora do 3º Centro Regional de Proteção Social, para responder pela Ordenação de Despesas da referida Regional, a partir de 31 de março de 2000. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04 de maio de 2000. VALRY BITTENCOURT FERREIRA Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA N.º 241/00 DE 18/04/00 (COLETIVA) NOME: ANTONIA OLIVEIRA DE SOUSA E OUTROS MATRÍCULA: 0271624/010 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00 ANO: 2000 UNIDADE: EE ALMIRANTE SOARES DUTRA/SANTAREM

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO. Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de Maio de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 464 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado SOURE TAXI AEREO LTDA, I. E. n.º 15.147.119-3, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de maio de 2000. Terezinha Silva Navegantes Chefe da Secretaria Geral

PORTARIA N.º 18 DE 08 DE MAIO DE 2000 O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições; RESOLVE: 1- Excluir da Comissão cessa através da Portaria n.º 031, de 08.03.99 (D.O. E de 09.03.1999), para fins de regularização funcional, o servidor Paulo Pereira, Diretor Administrativo e Financeiro da SESPA, em razão de que suas atividades inerentes ao cargo que exerce, tornam-se incompatíveis ao exercício de outras atribuições de forma cumulativa. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.03.1999. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de Maio de 2000. VALRY BITTENCOURT FERREIRA Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA N.º 240/00 DE 18/04/00 NOME: MARIA HELENA SOARES DE LIMA MATRÍCULA: 0265527/010 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00 ANO: 2000 UNIDADE: EE ALM. SOARES DUTRA/SANTAREM

PORTARIA N.º 239/00 DE 18/04/00 NOME: DOMINGAS NAZARE FERREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 0265721/018 PERÍODO: 02/05/00 A 15/06/00 ANO: 2000 UNIDADE: EE ALM. SOARES DUTRA/SANTAREM

PORTARIA N.º 243/00 DE 18/04/00 (COLETIVA) NOME: ALTEMAR JOSÉ MEDeiros SAMPAIO E OUTROS MATRÍCULA: 0764787/016 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00 ANO: 2000 UNIDADE: EE ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA/SANTAREM

PORTARIA N.º 255/00 DE 18/04/00 (COLETIVA) NOME: ANA GILZALINA BATISTA LIRA E OUTROS MATRÍCULA: 0228095/012 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00 ANO: 2000 UNIDADE: EE JOSE DE ALENCAR/SANTAREM

PORTARIA N.º 254/00 DE 18/04/00 NOME: MARIA DO ROSARIO MIRANDA CARDOSO MATRÍCULA: 6390129/013 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00 ANO: 2000 UNIDADE: EE FREI AMBROSIO/SANTAREM

PORTARIA N°: 253/00 DE 18/04/00 (COLETIVA)
 NOME: MARLENA DA SILVA E OUTRO
 MATRÍCULA: 0228060/017
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.FREI OTHMAR/SANTAREM

PORTARIA N°: 251/00 DE 18/04/00 (COLETIVA)
 NOME: AURIACILA PEREIRA ALHO E OUTRO
 MATRÍCULA: 0271209/011
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.FELIPE JAQUAR SUSSUARANA/SANTAREM

PORTARIA N°: 249/00 DE 18/04/00
 NOME: SULENI XAVIER DA CRUZ
 MATRÍCULA: 5550378/013
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.BARÃO DO TAPAJOS/SANTAREM

PORTARIA N°: 248/00 DE 18/04/00
 NOME: JACINTA GAMA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0271390/019
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.BARÃO DO TAPAJOS/SANTAREM

PORTARIA N°: 247/00 DE 18/04/00 (COLETIVA)
 NOME: VERA LUCIA PINTO SOUSA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5317428/018
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.ANT. BATISTA B. DE CARVALHO/SANTAREM

PORTARIA N°: 245/00 DE 18/04/00
 NOME: GRACIETE DE SOUSA MALCHER
 MATRÍCULA: 0265292/012
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.ANT.BATISTA DE CARVALHO/SANTAREM

PORTARIA N°: 244/00 DE 18/04/00
 NOME: ANTONIA DE JESUS PIWTORAK
 MATRÍCULA: 5134595/013
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA/SANTAREM

PORTARIA N°: 277/00 DE 18/04/00
 NOME: MARIA JOSE VIANA LIMA
 MATRÍCULA: 0765082/016
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.WALDEMAR MAUES/BELTERRA

PORTARIA N°: 276/00 DE 18/04/00 (COLETIVA)
 NOME: MARIA IDE COSTA BEZERRA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5301564/019
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES/SANTAREM

PORTARIA N°: 275/00 DE 18/04/00
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA IMBIRIBA
 MATRÍCULA: 5549574/012
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC.SÃO RAIMUNDO NONATO/SANTAREM

PORTARIA N°: 274/00 DE 18/04/00
 NOME: MARIA LIMA DE ARAUJO
 MATRÍCULA: 5301181/018
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC.SÃO JOSE/SANTAREM

PORTARIA N°: 273/00 DE 18/04/00
 NOME: MARIA SONIA SANTOS SILVA
 MATRÍCULA: 5277973/014
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC.DIOCESANA SÃO FRANCISCO/SANTAREM

PORTARIA N°: 272/00 DE 18/04/00
 NOME: MARIA VANEIDE CASTRO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 4270261/017
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC.DIOCESANA SÃO FRANCISCO/SANTAREM

PORTARIA N°: 271/00 DE 18/04/00
 NOME: ANTONIO ALVES FEITOSA
 MATRÍCULA: 5449642/016
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.SÃO FELIPE/SANTAREM

PORTARIA N°: 270/00 DE 18/04/00
 NOME: WALTER JOSE DE SOUSA GOÊS
 MATRÍCULA: 0268143/016
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA N°: 269/00 DE 18/04/00
 NOME: LAURIMAR DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
 MATRÍCULA: 5377110/019
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.RIO TAPAJOS/SANTAREM

PORTARIA N°: 268/00 DE 18/04/00
 NOME: JOSE ADALBERTO BARROS FERREIRA
 MATRÍCULA: 0409243/010
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.RIO TAPAJOS/SANTAREM

PORTARIA N°: 267/00 DE 18/04/00
 NOME: DIONIZETE CORREA DE MIRANDA
 MATRÍCULA: 5301106/013
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.RICHARD HENINGTON/SANTAREM

PORTARIA N°: 266/00 DE 18/04/00
 NOME: FRANCISCA DOS SANTOS COSTA
 MATRÍCULA: 0262900/015
 PERÍODO: 02/05/00 A 15/06/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.RICHARD HENINGTON/SANTAREM

PORTARIA N°: 265/00 DE 18/04/00 (COLETIVA)
 NOME: JOÃO BATISTA MARIA DE CARVALHO E OUTROS
 MATRÍCULA: 0262455/016
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.FLACIDO DE CASTRO/SANTAREM

PORTARIA N°: 264/00 DE 18/04/00
 NOME: ROSIMAR SOUSA DA COSTA
 MATRÍCULA: 6314414/016
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.PEDRO ALVARES CABRAL/SANTAREM

PORTARIA N°: 263/00 DE 18/04/00
 NOME: LUZIA OLIVEIRA VIEIRA
 MATRÍCULA: 0271900/014
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.PEDRO ALVARES CABRAL/SANTAREM

PORTARIA N°: 143/00 DE 04/04/00
 NOME: ISABEL DA SILVA COELHO
 MATRÍCULA: 0777277/010
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.GOV.TELLES DE MENEZES/TUCURUI

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA N°: 271-B/00 DE 19/04/00
 NOME: EVA COSTA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0208663/014
 CARGO/LOT.: SERV./EE. LECIO SOLHEIRO/BREJO GRANDE
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. COL. 229/97 DE 16/05/97, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/07/97 A 16/05/97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA N°: 262-B/00 DE 17/04/00
 NOME: MARIA JOSE DA SILVA GONÇALVES
 MATRÍCULA: 0683671/015
 CARGO/LOT.: SERV./EE.MARIA AMELIA DE VASCONCELOS
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. COL. 01/90 DE 01/07/90, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/07/00 A 30/07/90, EXERCÍCIO DE 1990

PORTARIA N°: 277-B/00 DE 19/04/00
 NOME: MARIA DO CARMO VIEIRA COSTA
 MATRÍCULA: 0685526/013
 CARGO/LOT.: SERV./EE.P. ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. COL. 365/98 DE 04/05/98, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/07/98 A 30/07/98, EXERC. DE 1998

PORTARIA N°: 276/00 DE 19/04/00
 NOME: GEORGINA JOSE BARRIOS DA FLORA
 MATRÍCULA: 02126687/012
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.B. GRANDE DO ARAGUAIA/BREJO G. DO ARAGUAIA
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. 229/00 DE 24/05/97, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/07/97 A 30/07/97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA N°: 270-B/00 DE 19/03/00
 NOME: DEUSA MEIRES VIDAL
 MATRÍCULA: 5300819/015
 CARGO/LOT.: MEREND./EE. SILVESTRE CARNEIRO/APANEMA
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. COL. 250/96 DE 20/05/96, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/07/96 A 30/07/96, REF. AO EXERC. DE 1996

PORTARIA N°: 275-B/00 DE 19/04/00
 NOME: TEREZINHA FERNANDES DA COSTA
 MATRÍCULA: 5300703/010
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.PADRE SALES/CAPANEMA
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. COL. 257/98 DE 23/04/98, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/07/98 A 30/07/98, REF. AO EXERC. DE 1998

PORTARIA N°: 273-B/00 DE 19/04/00
 NOME: JOSÉ WILTON ARAUJO RIBEIRO
 MATRÍCULA: 5251618/012
 CARGO/LOT.: VIGIA/EE.AMÉRICO LEÃO CONDURU/VIGIA
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. 295/93, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/08/93 A 30/08/93, REF. AO EXERC. DE 1993

PORTARIA N°: 265-B/00 DE 17/04/00
 NOME: MARIA ANTONIA LEMOS PEREIRA
 MATRÍCULA: 0363871/014
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.SERAFIM DOS ANJOS/VIGIA
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. 46/90 DE 01/08/90, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/09/90 A 30/09/90, REF. AO EXERC. DE 1990

PORTARIA N°: 274-B/00 DE 19/04/00
 NOME: JOÃO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 5258970/015
 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE.A. LEÃO CONDURU/CAPANEMA
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. 298/93 DE 31/05/93, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/08/93 A 30/08/93, REF. AO EXERC. DE 1993

ERRATA

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N° 5861/00 DE 28/04/00

ONDE SE LÊ: TORNAR SEM EFEITO
 LEIA-SE: RETIFICAR
 RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
 N° 29297 DE 08/05/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N°: 5604/00 DE 24.04.00

NOME: INES MARIA OLIVEIRA PEREIRA
 MATRÍCULA: 0448567.027
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 5602/00 DE 24.04.00

NOME: LIGIA CRISTINA RODRIGUES FIGUEIREDO
 MATRÍCULA: 5658470.015
 PERÍODO: 15.06.00 A 29.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 5601/00 DE 24.04.00

NOME: LIBINEIDE DO AMARAL SILVA
 MATRÍCULA: 5054150.019
 PERÍODO: 15.06.00 A 29.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 5603/00 DE 24.04.00

NOME: OLGA AMRÍA MENDES VELOSO DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0324809.018
 PERÍODO: 15.06.00 A 29.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 5600/00 DE 24.04.00

NOME: GERCINA SOARES PEREIRA
 MATRÍCULA: 0374318.018
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 5605/00 DE 24.04.00

NOME: ANGELA EDNA TEIXEIRA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0494232.017

PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. V. A. DA CUNHA/BELEM.

PORTARIA Nº: 5606/00 DE 24.04.00
NOME: BRITES PINHEIRO MARTINS
MATRÍCULA: 0674990.018
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5607/00 DE 24.04.00
NOME: ELEONORA CAPIM
MATRÍCULA: 0-148630.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5608/00 DE 24.04.00
NOME: ELIZALDO VIEIRA
MATRÍCULA: 0-448656.010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5609/00 DE 24.04.00
NOME: ESTER DE LIMA VIEIRA
MATRÍCULA: 0016758.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5610/00 DE 24.04.00
NOME: BENEDITA NUNES DE BRITO
MATRÍCULA: 5214157.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5611/00 DE 24.04.00
NOME: JOSÉ MARIA SANTOS DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5522978.014
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5612/00 DE 24.04.00
NOME: IOLANDA VALDINO DE SOUZA
MATRÍCULA: 6316131.010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5613/00 DE 24.04.00
NOME: JOSÉ LUIZ LOPES
MATRÍCULA: 5325625.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5614/00 DE 24.04.00
NOME: JUCIRENE MONTEIRO FURTADO
MATRÍCULA: 0344583.016
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5615/00 DE 24.04.00
NOME: LOURENÇO SOLIMAR RESPLANDES
MATRÍCULA: 5395569.016
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5616/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA DE BELEM SOUZA DA COSTA
MATRÍCULA: 0757977.010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5617/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA CELIA FERREIRA CALADO
MATRÍCULA: 532552.0113
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5618/00 DE 24.04.00
NOME: MARCIANE DE SOUZA BARBOSA
MATRÍCULA: 5313899.013

PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5619/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA DE LOURDES SANTOS DAS NEVES
MATRÍCULA: 0778559.012
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5620/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA DE JESUS NASCIMENTO SILVA
MATRÍCULA: 0226297.019
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5621/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA HELENA DA LUZ FALCÃO
MATRÍCULA: 0530204.010
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5622/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA DO SOCORRO GUSMÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 0412236.018
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5623/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA MARLI DA SILVA CASTRO
MATRÍCULA: 0543160.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5624/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA RIA ALMEIDA
MATRÍCULA: 0628492.015
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5625/00 DE 24.04.00
NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 5271606.018
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5626/00 DE 24.04.00
NOME: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0342360.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5627/00 DE 24.04.00
NOME: RUTE JORGE GONÇALVES DE OLIVEIRA COELHO
MATRÍCULA: 0468282.016
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5628/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA DE FÁTIMA COSTA CAVALCANTE
MATRÍCULA: 0562866.016
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5629/00 DE 24.04.00
NOME: CARLOS HERNANI SALIMOS BITTEBEENCOURT
MATRÍCULA: 5790557.015
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5650/00 DE 25.04.00
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ANTUNES DE OLIVEIRA GOMES
MATRÍCULA: 0758493.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2000
FIRMA(VENCEDORA): COMERCIAL COISA NOSSA ITEM: 01
FIRMA(VENCEDORA): TCA - ARAÚJO - EPP ITEM: 02
PRESIDENTE: SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08.05.2000
Belém, 08 de maio de 2000.

PORTARIA Nº 128/2000-GS
A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO, ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA e ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a CONCORRÊNCIA Nº 002/2000-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar ANTÔNIO RUI GONÇALVES e ODIVALDO SILVA DOS ANJOS, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2000.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Executivo de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 179/00-GS
A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO, IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA e JORGE LUIZ MALCHER DE QUEIROZ, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 012/2000-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar MARIA DE FÁTIMA FERNANDES VINAGRE e MARNEIDE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de maio de 2000.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto Executivo de Educação.

PORTARIA Nº 180/00-GS
A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar IONE MARIA DE OLIVEIRA, PAULO DA SILVA SANTOS e JORGE CINÉSIO QUITANILHA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 013/2000-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar ROSARIA DE FARIAS MARCELINO e DENISE DOS SANTOS GOUBEIA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de maio de 2000.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto Executivo de Educação.

PORTARIA Nº 189/00-GS
A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 15846/99-SEDUC, onde consta denúncia de prática de Crime de Falsificação de Assinatura, por parte do servidor Eduardo José Pinto Gama, Escrevente Datilógrafo, lotado na EE "Frei Daniel", nesta Capital.

RESOLVE:
Designar os servidores LEONOR NAZARETH MELO CORRÊA, ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO e RAIMUNDO RABELO FORÓ BARBOSA, para sob a presidência da primeira compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no referido Processo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 2000.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Executivo de Educação, em exercício



SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 002/2000-SEPLAN

01 - EDITAL - Encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria Executiva de Planejamento, na rua Boaventura da Silva, 401/403, no horário de 8h às 14h, no Setor de Transporte da SEPLAN
02 - OBJETO - Aquisição de três aparelhos condicionadores de ar, para o prédio locado por esta SEPLAN, localizado na Av. Nazaré, 280.
03 - ABERTURA - Fase de habilitação: às 10h do dia 17 de maio de 2000, na sala de reuniões da Secretaria, no endereço mencionado no item 01.
04 - OUTRAS INFORMAÇÕES - Poderão ser obtidas no local referido no item 01, ou através do telefone 210-2175.

A COMISSÃO

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

PORTARIA 0392, DE 18/04/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 385.900,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), na dotação dos elementos de despesa da Unidade Orçamentária, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA FONTE DESPESA	RS 1,00 VALOR
62201.1030200812.217	349039 069	15.000
62201.1030200812.219	349036 069	70.000
62201.1030200812.223	349036 069	215.900
62201.1012201252.902	349014 069	1.000
	349030 069	30.000
	349033 069	4.000
	349035 061	20.000
62201.1012201252.903	319009 003	30.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA FONTE DESPESA	RS 1,00 VALOR
62201.1030200812.217	349030 069	15.000
62201.1030200812.219	349039 069	70.000
62201.1030200812.223	349039 069	215.900
62201.1012201252.902	349035 069	35.000
	349039 061	20.000
62201.1012201252.903	319016 003	30.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0408, DE 24/04/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolve:

Art. 1º - Descontingenciar as dotações orçamentárias das Unidades Orçamentárias: Fundação Cultural do Pará Tancredino Neves e Processamento de Dados do Estado do Pará.

CÓDIGO	NATUREZA DA FONTE DESPESA	RS 1,00 VALOR
46202.1339200952.335	349043 001	107.487,00
55201.0412201252.900	349039 001	66.000,00
55201.0412201252.902	349030 001	30.721,00
	349039 001	234.789,45
55201.0412600123.001	349039 001	367.490,10

Art. 2º - A utilização das dotações orçamentárias referidas no artigo anterior, visa atender a necessidade de realocação das dotações do Orçamento.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 0449, DE 02/05/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA em exercício, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

Resolve:

I - Destacar o montante de R\$ 6.232,72 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), da quota autorizada no 2º trimestre, referente ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes, fonte 001, destinado a unidade orçamentária abaixo discriminada:

GRUPO DE DESPESA	RS 2º TRI - ANO 00 FONTE MAIO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- UEPA - DESTAQUE P/SUSPIE	001 6.232,72

* Referente ao mês de abril/00.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda



SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA Nº 2652 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XII, 114, "Caput" da Lei nº 5810/94, ORLANDO PEREIRA DO LAGO, Mat.nº 2031345-017, na função de Motorista Nível 11, lotada na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de dezembro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.435 de 25.04.2000.

PORTARIA Nº 0044 DE 11 DE JANEIRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, § único da Lei nº 5351/86, GEORGINA GONÇALVES MELO, Mat.nº 0205745-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.III, lotado na Secretaria Executiva de Educação-Mun. de Igarapé-Miri.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de janeiro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.425 de 13.04.2000.

PORTARIA Nº 0034 DE 11 DE JANEIRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, OSTENIR FERREIRA DE CAMPOS, Mat.nº 3279022-010, na função de Vigilante, Ref.2, lotado na Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará - FTERPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de janeiro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.425 de 13.04.2000.

PORTARIA Nº 0076 DE 17 DE JANEIRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO MALCHER, Mat.nº 0220647-011, na função de Vigia, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação-mun. de São Caetano de Odivelas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de janeiro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.435 de 25.04.2000.

PORTARIA Nº 2157 DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que ANA LUCILA BARBOSA LIMA, solicita através do Procnº 1998/178176-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de ANA LUCILA BARBOSA LIMA, Mat.nº 3185818-019, aposentada na função de Professor Assistente Nível IV, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.nº 4503 de 26.12.96-SEAD, sob o Acórdão nº 24.688 de 13.03.97-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.437 de 25.04.2000.

PORTARIA Nº 2243 DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que JANETE MENDONÇA DE OLIVEIRA, solicita através do Proc.nº 1998/170673-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de JANETE MENDONÇA DE OLIVEIRA, Mat.nº 3184528-014, aposentada na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "D", lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.nº 4869, de 11.12.96-SEAD, sob o Acórdão nº 24.528 de 13.02.97-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.409 de 13.04.2000.

PORTARIA Nº 2164 DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que MARIA CÉLIA DA COSTA, solicita através do Procnº 1998/178312-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de MARIA CÉLIA DA COSTA, Mat.nº 0082880-020, aposentada na função de Professor Titular, Nível IV, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.nº 0739, de 16.02.96-SEAD, sob o Acórdão nº 23.539 de 23.06.96-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.408 de 13.04.2000.

PORTARIA Nº 2055 DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que MARIA DE FIGUEIREDO BRAGA, solicita através do Procnº 1998/179674-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de MARIA DE FIGUEIREDO BRAGA, Mat.nº 3184218-011, aposentada na função de Professor Titular, Ref.IV, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.nº 0455 de 24.01.97-SEAD, sob o Acórdão nº 23.745 de 10.09.96-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de setembro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.406 de 13.04.2000.

PORTARIA Nº 2053 DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que MARIA THERESA VALLINOTO DA SILVA, solicita através do Procnº 1998/186056-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de MARIA THERESA VALLINOTO DA SILVA, Mat.nº 3184226-013, aposentada na função de Professor Titular, Ref.IV, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.nº 0449 de 20.02.97-SEAD, sob o Acórdão nº 24.757 de 03.04.97-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de setembro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.407 de 13.04.2000.

PORTARIA Nº 2051 DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que MARILENE LOPES DE MELO E SILVA, solicita através do Procnº 1998/179594-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de MARILENE LOPES DE MELO E SILVA, Mat.nº 3185940-015, aposentada na função de Professor Titular, Ref.IV, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.nº 2596 de 25.10.95-SEAD, sob o Acórdão nº 22.359 de 21.11.95-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de setembro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.436 de 25.04.2000.

PORTARIA Nº 2246 DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que ROSIRIA DA SILVA FERNANDES, solicita através do Procnº 1998/183627-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de ROSIRIA DA SILVA FERNANDES, Mat.nº 3183955-019, aposentada na função de Auxiliar de Administração, Nível "D", lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.nº 3972, de 23.09.96-SEAD, sob o Acórdão nº 24.237 de 19.11.96-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.408 de 13.04.2000.

TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N° 168/2000-SEEL, DE 04.05.2000

Nome: Nazaré Rodrigues Trajano
Cargo: Assessora
Mat.: 5805619-018 CPF: 036.360.972-53
N° de Diárias: 01 (uma) diária
Origem: Belém
Destino: Santarém
Período: 05.05.2000

Objetivo: Participar do FÓRUM REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO OESTE DO PARÁ e proceder o Tombamento dos Bens adquiridos pelo PROJETO NAVEGAR, em Santarém.

ERRATAS

Errata ao Termo Aditivo n° 004/2000-SEEL, de 04.02.2000, referente ao Convênio n° 023/99, publicado no D.O.E. n° 29.149 de 10.02.2000.
Onde se Lê: Termo Aditivo n° 004/2000.
Leia-se: Termo Aditivo n° 001/2000.

Errata ao Termo Aditivo n° 001/2000-SEEL, de 04.05.2000, ao Convênio n° 023/99, publicado no D.O.E. n° 29.207 de 08.05.2000.
Onde se Lê: Termo Aditivo n° 001/2000.
Leia-se: Termo Aditivo n° 002/2000.

Errata ao Termo Aditivo n° 001/2000-SEEL, de 04.02.2000, ao Convênio n° 056/99, publicado no D.O.E. n° 29.207 de 08.05.2000.
Onde se Lê: Termo Aditivo n° 001/2000.
Leia-se: Termo Aditivo n° 002/2000.

Errata ao Termo Aditivo n° 001/2000-SEEL, de 04.05.2000, ao Convênio n° 069/99, publicado no D.O.E. n° 29.207 de 08.05.2000.
Onde se Lê: Termo Aditivo n° 001/2000.
Leia-se: Termo Aditivo n° 002/2000.

Os Convênios de n.ºs. 023, 056 e 069/99, publicados no D.O.E. do dia 08.05.2000, tem as suas data de assinatura respectivamente nos dias 20.08.99, 22.12.99 e 30.12.99.

TERMO ADITIVO N° 002/2000-SEEL, AO CONVÊNIO N° 066/99, DE 30.12.99

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio n° 066/99, firmado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER-SEEL, CNPJ n° 03.143.730/0001-30 e a FEDERAÇÃO PARAENSE DE CANOAGEM, CNPJ n° 02.968.645/0001-48.

O presente Termo Aditivo n° 002/00, tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA do Convênio Originário, que passa a Ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: Estabelecendo que o novo prazo de vigência do Convênio n° 066/99, será de 30 de abril à 29 de julho de 2000, destinado à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas final, com base no Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 569/99-INDESP.

As demais Cláusulas e condições, previstas no Convênio Originário, permanecem inalteradas desde que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final prevista no Convênio.
Belém, 29 de abril de 2000.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
ROMULO AUGUSTO SAMPAIO PEREIRA
Presidente da Federação Paraense de Canoagem

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
EXTRATO CONTRATUAL

N° DO CONTRATO: 18/00
PARTE CONTRATADA: MSA DO BRASIL EQUIP. E INSTRUM. DE SEGURANÇA LTDA-CGC 45.655.461/0001-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva destinados aos empregados desta Empresa.
MODALIDADE: Tomada de Preços N° 03/00
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 07 meses a partir do recebimento da AFM
VALOR DO CONTRATO: R\$152.684,45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 02.05.00
FORO: Belém-PA
ORDENADOR DA DESPESA:

RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente
MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA
Diretor de Planj. Adm. e Negócios

EXTRATO CONTRATUAL

N° DO CONTRATO: 26/00
PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA HAMAD LTDA-CGC 45.655.461/0001-50
OBJETO: Execução de serviços de interrupções, religação das ligações prediais de abastecimento de água e visitas, na Regional do Baixo Amazonas, no Estado do Pará.
MODALIDADE: Carta Convite n° 07/00
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 180 dias a partir do recebimento da AFM
VALOR DO CONTRATO: R\$142.016,95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 08.05.00
FORO: Belém-PA
ORDENADOR DA DESPESA:

RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente
MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA
Diretor de Planj. Adm. e Negócios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° DO TERMO ADITIVO: 2o
N° DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 09/99
PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA-CGC 00.701.547/0001-14
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Serviços de interrupção e religação das ligações prediais de abastecimento de água nos diversos Distritos Operacionais da Regional Metropolitana de Belém-PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 40/98
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$790.119,00
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:
1o - Data: 23.03.00 - prazo
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TA: Prorrogação do prazo contratual por 60 dias, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.
TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 28.04.00 a 27.06.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 28.04.00
ORDENADOR DA DESPESA:

RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente
MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA
Diretor de Planj. Adm. e Negócios
BELÉM (PA), 08 de maio de 2000
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Concorrência Nacional N° 03/2000
OBJETO: Serviços especializados em leitura de hidrômetros com faturamento imediato e entrega de contratos na Região Metropolitana de Belém-Pará.
ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata n° 1201, bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2000.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 09 de maio de 2000.
Belém, 08 de maio de 2000.
Comissão Permanente de Licitação

AUDITORA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N° 023/2000-AGE DE 02 DE MAIO DE 2000
A AUDITORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o interesse da administração e a necessidade de assegurar o desenvolvimento das rotinas da administração do Órgão,
RESOLVE:

I - Delegar, até ulterior deliberação atribuições de Ordenador de Despesas, a ELIANE PENA CARNEIRO, Sub-Auditora Geral do Estado, com competência para movimentar todos os recursos orçamentários e financeiros consignados em favor deste Órgão.
II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário, e, especial, a Portaria n° 015/99 de 21/12/99.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA N° 024/2000-AGE DE 02 DE MAIO DE 2000
A AUDITORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a composição organizacional e a constituição do quadro de pessoal da Auditoria Geral do Estado, na forma da lei n° 6.176, de 29.12.98, alterada pela lei 6.275, de 28.12.99,
CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão de Gerente Administrativa desta AGE,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6° inciso II, 8° e 24 da lei n° 5.810, de 24.01.94,
RESOLVE:
1 - DESIGNAR a servidora TRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA, lotada neste órgão, matrícula n° 5814629-012 para responder pelo exercício do cargo em comissão de Gerente Administrativo desta Auditoria Geral do Estado, até ulterior deliberação;
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA N° 025/2000-AGE DE 02 DE MAIO DE 2000
A AUDITORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a exoneração, a pedido, de LEOCÁDIA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA do cargo de Gerente Administrativo desta AGE,
Considerando que a aludida servidora, enquanto exerceu o mencionado cargo, prestou

relevantes serviços à AUDITORIA GERAL DO ESTADO -AGE, desempenhando suas atribuições com seriedade, eficiência, dedicação, competência técnica e postura ética exemplar,
Considerando que compete a AGE, reconhecer publicamente a capacidade daqueles que constroem para o engrandecimento das causas públicas;
Considerando, ainda, que a Auditoria Geral do Estado incube expressar tal reconhecimento em nome deste Órgão,
RESOLVE:
I - Elogiar LEOCÁDIA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA pela colaboração prestada à Auditoria Geral do Estado.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 026/2000-AGE DE 05 DE MAIO DE 2000
A AUDITORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 6.178/98, com alterações da Lei 6.275/99,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de descentralizar as decisões administrativas no âmbito deliberativo desta Auditoria Geral do Estado,
RESOLVE:
I - Delegar competência à Sub-Auditora Geral do Estado, Senhora ELIANE PENA CARNEIRO, para decidir e ou assinar, em caráter final, respeitada a legislação em vigor, as seguintes matérias ou atos administrativos:
a) Elaboração, alteração e execução orçamentária, financeira e patrimonial a cargo da Auditoria;
b) Licitações e contratos administrativos, conforme dispuser a legislação em vigor;
c) Direitos e deveres dos servidores e empregados públicos no âmbito da AGE, bem como qualquer matéria correlata ao assunto, salvo os casos de demissão e a aqueles indelegáveis por fora da lei ou Decretos;
d) Todos os demais atos ou procedimentos administrativos de rotina e de expediente necessários à operacionalização das atividades de Controle interno, inclusive assinar e receber ofícios, excetuando-se aqueles privativos do titular do órgão.
II - A delegação regulada na presente portaria não prejudica os atos já delegados ao Gerente Administrativo.
III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2000.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N° 293, DE 08 DE MAIO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,
RESOLVE:
Art. 1° - Dispensar do Cargo de Diretor da POLIBOM - CBMPA, O Ten Cel QOBS PAULO CESAR PINTO DA SILVA TORRES.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
NOTA: Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. n° 29.207, de 08 de maio de 2000

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBS RG 830.715
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N° 303, DE 08 DE MAIO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o Ten Cel QOBS ALVARO PINHEIRO DIAS, MF 3377199-010, do cargo de Comandante do 3° Grupamento Bombeiro Militar - 3° GBM, do CBMPA.
Art. 2° - Passa a responder interinamente, até ulterior deliberação, pelo cargo de Comandante do 3° Grupamento Bombeiro Militar - 3° GBM, do CBMPA, o Subcomandante Cap QOBS FRANCISCO CANTUÁRIA MOUTINHO JÚNIOR, MF 5055938-020.
Art. 3° - Nomear o Ten Cel QOBS ALVARO PINHEIRO DIAS, MF 3377199-010, para o cargo de Ajudante Geral do CBMPA.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBS RG 830.715
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA N° 302, DE 08 DE MAIO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o Ten Cel QOBS PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO, MF 3397424-013, do cargo de Ajudante Geral do CBMPA.
Art. 2° - Nomear o Ten Cel QOBS PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO, MF 3397424-013, para o cargo de Diretor de Serviços Técnicos - DST, do CBMPA.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBS RG 830.715
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2.000, DE 26 DE ABRIL DE 2.000.
Concede o título de Cidadão do Pará ao Engenheiro JOSÉ ANTÔNIO MUNIZ LOPES e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido o título honorífico de Cidadão do Pará ao Engenheiro JOSÉ ANTÔNIO MUNIZ LOPES pelos relevantes serviços prestados ao Estado, especialmente quando exerceu a Presidência da Eletronorte.

Art. 2º. A entrega do título de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em data e hora posteriormente marcadas por sua Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2.000.

Deputado LUIZ AFONSO SEFER
Presidente, em exercício
Deputado JOSÉ NETO
1º Secretário
Deputado CLAUDINEY FURMAN
2º Secretário

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ FTERPA
C.G.C Nº 04974713/0001-07
ERRATA DE PORTARIA
PORTARIA Nº 075 DE 05 DE MAIO DE 2000

Onde se lê: 01 a 31/05/2000.
Leia-se: 02 a 31/05/2000.
Onde se lê: Gilmar G. Oliveira 01/07/98 a 30/06/00
Leia-se: Gilmar G. Oliveira 01/07/98 a 30/06/99.

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 076 DE 08 DE MAIO DE 2000

Conceder Suprimentos de Fundos ao servidor HELENA DO SOCORRO NOGUEIRA DOS SANTOS VERÍSSIMO, Mat.5592496-010 e CPF n.º 126.911.512-04, secretária do Gabinete da Presidência, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:
SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA(34903436)..... R\$ 250,00
TOTAL..... R\$ 250,00
O servidor suprido deverá prestar contas dentro do prazo de até 30(trinta) dias, a partir da data de concessão.

JOÃO CARLOS RAMALHO
Presidente

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 083/00 DE 27.04.00

Nome/Matrícula: Sérgio Carlos F. de Oliveira- 3181855-014
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Cametá
Período: 27 à 29.04.00
Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 094/00 DE 02.04.00

Nome/Matrícula: Josuelia Cristina P. Maciel-
José Raimundo dos S. Pereira- 5251630-016
Antonio Aldenor P. Filho- 7002254-029
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Parauapebas
Período: 06.04 à 07.05.00
Objetivo: a serviço desta Fundação

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 081/00 DE 26.04.00

Nome/Matrícula: José Ricardo S. Nascimento- 5145864-011
Valor: R\$ 800,00
Prog. Trabalho: 2412201252902
Nat.Despesa: 349034
Fonte: 061

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 082/00 DE 27.04.00
Nome/Matrícula: Sérgio Carlos F. de Oliveira- 3181855-014
Valor: R\$100,00
Prog. Trabalho: 2412201252902
Nat.Despesa: 349034
Fonte: 061

PORTARIA Nº 093/00 DE 04.04.00
Nome/Matrícula: Antonio Aldenor P. Filho- 7002254-029
Valor: R\$ 350,00
Prog. Trabalho: 2412201252902
Nat.Despesa: 349034
Fonte: 001

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Presidente

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 053/2.000-D.R.II.

NOME: Roselene da Silva Bastos
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à classificar
De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 05 de maio de 2000.

ADENAUER GÓES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 16.869 DE 04/05/2000

Conceder ao servidor Ademar Lima de Almeida, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0656747, 92 (noventa e dois) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos dos artigos 81 e 83 da Lei n.º 5.810/94, no período de 20.04 a 20.07.2000, considerando os termos do Laudo Médico do Ipasep n.º 3007, de 26.04.2000.

PORTARIA Nº 16.873 DE 04/05/2000

Conceder ao servidor Carlos Alberto Franco Pessoa, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0995601, 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos dos artigos 81 e 83 da Lei n.º 5.810/94, no período de 25.04 a 25.06.2000, considerando os termos do Laudo Médico do Ipasep n.º 3046, de 19.04.2000.

PORTARIA Nº 16.874 DE 04/05/2000

Conceder ao servidor Sílvia Queiroz Mendonça, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0695602, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 17.04 a 31.05.2000, considerando os termos do Laudo Médico do Ipasep n.º 2975, de 18.04.2000.

PORTARIA Nº 16.875 DE 04/05/2000

Conceder à servidora Ircy Rosas Barbosa, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0179460, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos dos artigos 81 e 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 16.04 a 05.05.2000, considerando os termos do Laudo Médico do Ipasep n.º 2872, de 14.04.2000.

PORTARIA Nº 16.876 DE 04/05/2000

Conceder ao servidor Raimundo Caldas Batista, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 01004670 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 26.04 a 05.05.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE, n.º 0100 de 03.05.2000.

PORTARIA Nº 16.877 DE 04/05/2000

Conceder ao servidor Carlos Renato Fiel Ribeiro, Assistente de Direção TCE-CP-200 NM-01, matrícula n.º 0100515, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 02 a 06.05.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE, n.º 0101 de 03.05.2000.

PORTARIA Nº 16.878 DE 04/05/2000

Conceder ao servidor José Alves da Silva, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0170025, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 18.04 a 08.05.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE, n.º 099 de 03.05.2000.

PORTARIA Nº 16.879 DE 04/05/2000

Conceder ao servidor Luiz Eduardo Souza Corrêa, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0100091, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 5.810/94, no

período de 24 a 27.04.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE, n.º 098 de 03.05.2000.

PORTARIA Nº 16.880 DE 04/05/2000

Conceder à servidora Cleyce das Graças Cunha de Souza, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100441, 03 (três) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei n.º 5.810/94, no período de 24 a 26.04.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE, n.º 097 de 03.05.2000.

PORTARIA Nº 16.881 DE 04/05/2000

Revogar, a partir de 10.05.2000, com base no art. 93, parágrafo 1.º da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, a Portaria n.º 16.253, de 06.07.99, que concedeu Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor José Ribamar Ferreira dos Santos Junior, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100375, considerando a solicitação do interessado, através do documento protocolado sob o n.º 2000/02247-3.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.077, DE 28.03.2000

Processo n.º 983042-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Renato Coradassi
Origem: Prefeitura Municipal de Concorórdia do Pará
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Paulo Dourado, relator, às fls. 141 a 148, recomendando à Câmara Municipal de Concorórdia do Pará a não aprovação das contas de responsabilidade de Renato Coradassi, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996;
II - Determinar que o ordenador de despesa recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:
a) R\$ 3.479,80 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), referente a remuneração recebida a maior pelos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito;
b) R\$ 61,24 (sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), referente a conta Agente Ordenador Prefeitura Municipal de/96;
III - Aplicar ao referido ordenador de despesa, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo envio da documentação fora do prazo legal e não encaminhamento dos Decretos n.ºs 07, 08 e 09/96, em tempo hábil para cadastro;
IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 6.078, DE 28.03.2000

Processo n.º 987592-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Adinei Campos Rodrigues
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Laércio Dias Franco, relator, às fls. 278 a 282, recomendando à Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras a não aprovação das contas de responsabilidade de Adinei Campos Rodrigues, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1997;
II - Determinar que o ordenador de despesa recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:
a) R\$ 64.773,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais), referente a despesas sem comprovação devida (NE's n.ºs 506, 507, 509 e 1359);
b) R\$ 1.356,92 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente ao recolhimento não comprovado dos TM-1 n.ºs 288, 289 e 290, relativo a despesas pagas em duplicidade;
c) R\$ 708,92 (setecentos e oito reais e noventa e dois centavos), referente ao recolhimento não comprovado do TM-1 n.º 287, de 18 de junho de 1999, relativo ao pagamento de refeições e hospedagens com recursos do Município;
III - Aplicar ao referido ordenador de despesa, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo total descontrolado da gestão financeira do Órgão;
IV - Encaminhar cópia dos presentes autos, na forma do Art. 52, Inciso II, combinado com o § 2º, do mesmo dispositivo a Art. 69, Inciso II, todos da Lei Complementar Estadual n.º 25/94, ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 6.080, DE 30.03.2000

Processo n.º 9811963-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Francisco Fausto Braga
Origem: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.085, DE 04.04.2000

Processo n.º 988548-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Raimundo Nonato Vieira da Costa
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas

TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, referente ao exercício financeiro de 1997, de responsabilidade de Raimundo Nonato Vieira da Costa, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação apresentada pelo procurador do ordenador da despesa, por ocasião da defesa oral produzida na sessão de julgamento. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.088, DE 04.04.2000

Processo nº 19998890-00
Assunto: Orçamento Anual
Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Mandar juntar à respectiva prestação de contas, para análise conjunta o presente processo, que trata da Lei nº 183/98, de 14 de dezembro de 1998, do Município de Alenquer, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1999. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.090, DE 06.04.2000

Processo nº 19993446-00
Assunto: Resoluções nºs 008, 0012 e 0013/99, que dispõem sobre a atualização da remuneração dos vereadores.
Origem: Câmara Municipal de Terra Santa
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.092, DE 11.04.2000

Processo nº 19995898-00
Assunto: Recurso de revisão interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1996.
Interessado: Álvaro Aires da Costa
Origem: Prefeitura Municipal de Curralinho
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: I - Conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos;
II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração de responsabilidade, na forma do disposto no Art. 52, § 5º da Lei Complementar Estadual nº 25/94. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.096, DE 13.04.2000

Processo nº 19990425-00
Assunto: Decreto Legislativo nº 029/98, que atualiza a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito
Origem: Câmara Municipal de Terra Santa
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.098, DE 18.04.2000

Processo nº 19993653-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: José Orlando Freire
Origem: Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, às fls. 369 a 372, recomendando à Câmara Municipal de Ipixuna do Pará a aprovação, com ressalvas, das contas de responsabilidade de José Orlando Freire, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1998;
II - Determinar que o Ordenador de Despesa apresente o extrato bancário da Conta nº 58.022-8, antes do julgamento das mesmas pelo Poder Legislativo.

RESOLUÇÃO Nº 6.099, DE 18.04.2000

Processo nº 985815-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Emmanuel José Machado Cunha
Origem: Prefeitura Municipal de Cametá
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Auditor convocado Sérgio Dantas, relator, às fls. 256 a 267, recomendando à Câmara Municipal de Cametá a aprovação das contas de responsabilidade de Emmanuel José Machado Cunha, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1997;
II - Aplicar, com fundamento no Art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela despesa realizada sem licitação com a divulgação do calendário turístico de Cametá e pela remessa intempestiva da documentação.

RESOLUÇÃO Nº 6.100, DE 18.04.2000

Processo nº 9810792-00
Assunto: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Locação nº 002/98, firmado com José Cleilson Pereira.
Origem: Câmara Municipal de Capitão Poço
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Negar cadastro ao Contrato de prestação de serviços, juntando-se os presentes autos à respectiva prestação de contas, para declaração da ilegalidade das despesas deles decorrentes, e consequente imputação de débito a Ordenadora de Despesa, posto que constatado o seu término. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.101, DE 18.04.2000

Processo nº 9811818-00
Assunto: Contrato de Prestação de Serviços Profissionais nº 005/98, firmado com Antonio Ernesto Lisboa da Silva.
Origem: Prefeitura Municipal de Tucuruí

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Negar cadastro ao Contrato de prestação de serviços, juntando-se os presentes autos à respectiva prestação de contas, para fins de apuração de responsabilidade do Ordenador de Despesa, ante a contratação irregular. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.102, DE 18.04.2000

Processo nº 19993445-00
Assunto: Decretos Legislativos nºs 003, 008 e 010/99, que atualizam a remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito
Origem: Câmara Municipal de Terra Santa
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Cadastrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.826, DE 24.02.2000

Processo nº 19991649-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: João Clóvis Duarte Lisboa
Origem: Secretaria Municipal de Finanças de Santarém
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.852, DE 16.03.2000

Processo nº 989710-00
Assunto: Contratos por tempo determinado
Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.859, DE 30.03.2000

Processo nº 19992551-00
Assunto: Prestação de contas de 1998.
Responsável: Elisabeth Massoud Salme da Silva
Origem: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios
Relator: Auditora convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.865, DE 30.03.2000

Processo nº 19993008-00
Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: D'Artagnan Octávio Sampaio Cruz
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.868, DE 06.04.2000

Processo nº 19990880-00
Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Danilo Vidal de Miranda
Origem: Câmara Municipal de Trairão
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.872, DE 06.04.2000

Processo nº 982999-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Conceição Velame Ribeiro
Origem: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.876, DE 06.04.2000

Processo nº 985392-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Manoel do Espírito Santo Barbosa dos Reis
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de São Miguel do Guamá
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: I - Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de Manoel do Espírito Santo Barbosa dos Reis, relativamente ao emprego da importância de R\$ 103.010,97 (cento e três mil, dez reais e noventa e sete centavos);
II - Deverá o referido ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a importância de R\$ 64,10 (sessenta e quatro reais e dez centavos), correspondente a despesa indevida de juros sobre saldo devedor e multa, pela emissão de cheques sem provisão de fundos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.880, DE 11.04.2000

Processo nº 986839-00
Assunto: Prestação de contas de 1996
Responsável: Manoel Paz da Silva
Origem: Câmara Municipal de Terra Alta
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Manoel Paz da Silva;
II - Deverá o ordenador da despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a importância de R\$ 3,00 (três reais), referente à conta "Agente Ordenador".

III - Aplicar ao ordenador da despesa, com fundamento no Art. 57, incisos II e IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela inobservância das normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e pela remessa extemporânea da documentação trimestral. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.881, DE 11.04.2000

Processo nº 19991029-00
Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: José Alves de Souza
Origem: Câmara Municipal de Ourém
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: I - Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de José Alves de Souza, relativamente ao emprego da importância de R\$ 210.807,31 (duzentos e dez mil, oitocentos e sete reais e trinta e um centavos);
II - Aplicar ao ordenador de despesa, com fundamento no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.882, DE 11.04.2000

Processo nº 19993134-00
Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Ismênia Reis Nemer da Costa
Origem: Câmara Municipal de Monte Alegre
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.884, DE 11.04.2000

Processo nº 19993413-00
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Raimundo Roberto Corrêa
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.886, DE 11.04.2000

Processo nº 19992487-00
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Miguel dos Santos da Conceição
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.888, DE 11.04.2000

Processo nº 9812158-00
Assunto: Contatos administrativos por prazo determinado de servidor temporário, firmados com Rosivan Soares Lobo, Ezequias Borges Xavier, João Cláudio Rocha, Valdenor Aurélio Sirotheau Pedrosa, Cleonice de Oliveira Bentes, Estelina da Silva Bento, Maria Edicléia dos Santos Almeida, Alda Lima Lemos, Raimundo Albino Rodrigues de Vasconcelos, Newton Castro Rocha, Rosemário Peres de Sousa, Jeise Nascimento da Silva, Anita Gomes da Silva, Maria Neusa de Lima Neres, Lucimar Nunes Pereira, Nestor Pereira Mota, Maria Madene Nascimento, Marinalda da Silva e Silva, Jessilene Barbosa de Castro, Adélia Gomes Pereira, Francisco Ferreira de Sousa, Elielsa Santos Fonseca e Maria Lucivânia Bentes de Aguiar, para os cargos que especificam.
Origem: Prefeitura Municipal de Belterra
Relator: Auditora convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.889, DE 11.04.2000

Processo nº 19996450-00
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Normando Teixeira da Silva
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Auditora convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.890, DE 11.04.2000

Processo nº 19991773-00
Assunto: Pensão
Interessados: Franciscléia Siqueira Alves e Brendo Alves dos Santos
Origem: Prefeitura Municipal de Altamira
Relator: Auditora convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.891, DE 18.04.2000

Processo nº 19990974-00
Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Antonio Nazaré Elias Corrêa
Origem: Câmara Municipal de Nova Timboteua
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.895, DE 18.04.2000

Processo nº 982546-00
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Olivete Dias de Oliveira
Origem: Prefeitura Municipal de Altamira
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.897, DE 18.04.2000

Processo n° 9810149-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Geralda Moura Campos Martins
Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.898, DE 18.04.2000

Processo n° 989783-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sueli Brazeiro de Deus
Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.900, DE 18.04.2000

Processo n° 987316-00
Assunto: Pensão
Interessados: Victor André Pereira de Souza e André Felipe Pereira de Souza
Origem: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO CONERC N° 02 / 2000, DE 05 DE MAIO DE 2000
Dispõe sobre as atribuições dos cargos de Técnico em Regulação de Serviços Públicos e de Assistente de Regulação de Serviços Públicos da ARCON. O Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, no uso das atribuições previstas no inciso VI do art. 22 do Regimento Interno do CONERC, de acordo com a Deliberação do Fórum Geral, e, considerando que de acordo com o art. 13, inciso X da Lei n. 6.099, de 30 de dezembro de 1997, compete ao CONERC deliberar sobre a fixação de procedimentos administrativos relacionados ao exercício das competências da ARCON; Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições dos cargos de Técnico em Regulação de Serviços Públicos e de Assistente Técnico em Regulação de Serviços Públicos, nas categorias de I a IV,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer, na forma especificada nos demais artigos desta Resolução, as atribuições dos cargos de Técnico em Regulação de Serviços Públicos, categorias de I a IV, e de Assistente de Técnico em Regulação de Serviços Públicos, categorias de I a IV, que integram a estrutura de cargos da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos.

Art. 2° - Compete ao cargo de Técnico em Regulação em Serviços Públicos I: Fiscalizar os serviços regulados, de acordo com os padrões e normas estabelecidos nos regulamentos e contratos de concessão ou outros instrumentos de outorga; Manter atualizado o sistema de informação dos serviços regulados, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre o setor; Efetuar análise técnica de processos de reclamações e solicitações de usuários e operadores de serviços públicos regulados; Prestar apoio nas atividades relacionadas aos processos de mediação e arbitragem para a solução dos conflitos de interesse entre operadores, ou entre estes e os usuários dos serviços; Prestar apoio nos processos de licitação para outorga de concessão e permissão de serviços públicos; Prestar esclarecimentos técnicos a usuários e operadores dos serviços regulados; Acompanhar a evolução da legislação específica dos serviços regulados; Exercer demais atividades correlatas de regulação de serviços públicos.

Art. 3° - Compete ao cargo de Técnico em Regulação em Serviços Públicos II: Supervisionar os processos de fiscalização dos serviços de acordo com os padrões e normas estabelecidos nos regulamentos e contratos de concessão ou outros instrumentos de outorga; Elaborar e controlar emissão de termos de notificação e autos de infração; Dar suporte aos processos de avaliação dos recursos decorrentes da lavratura de termos de notificação e autos de infração; Avaliar os planos e programas de investimento dos operadores, visando garantir a adequação desses programas à continuidade dos serviços em níveis compatíveis com a qualidade e custo da prestação dos mesmos; Prestar esclarecimentos técnicos a usuários e operadores dos serviços regulados; Acompanhar a evolução da legislação específica dos serviços regulados; Exercer demais atividades correlatas de regulação dos serviços públicos.

Art. 4° - Compete ao cargo de Técnico em Regulação em Serviços Públicos III: Realizar auditorias e perícias técnicas sobre os serviços públicos regulados; Realizar estudos sobre os serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, com vistas à sua maior eficácia e eficiência; Propor métodos para a fiscalização e controle dos serviços delegados; Analisar propostas de alterações e/ou ajustes nos esquemas operacionais dos serviços públicos regulados;

Acompanhar a evolução da legislação específica dos serviços regulados; Exercer demais atividades correlatas de regulação dos serviços públicos.
Art. 5° - Compete ao cargo de Técnico em Regulação em Serviços Públicos IV: Participar dos processos de elaboração ou revisão de regulamentação dos serviços públicos delegados, assim como da sua divulgação; Efetuar o planejamento das fiscalizações dos serviços públicos regulados; Elaborar propostas dirigidas a moderar e dirimir conflitos de interesses relativos ao objeto das concessões, permissões e autorizações; Participar dos processos de definição dos programas de trabalho e de elaboração das propostas orçamentárias da ARCON; Participar da elaboração de propostas de concessão, permissão ou outorga, a serem encaminhadas à autoridade competente; Acompanhar a evolução da legislação específica dos serviços regulados; Exercer demais atividades correlatas de regulação de serviços públicos.
Art. 6° - Compete ao cargo de Assistente Técnico em Regulação em Serviços Públicos I: Executar atividades de apoio e suporte aos bancos de dados dos grupos técnicos relacionados às diferentes áreas de atuação da ARCON. Assessorar os processos decisórios relacionados à ampliação e alteração na base de equipamentos de informática da ARCON. Dar apoio na elaboração e implantação de aplicativos de informática na ARCON. Exercer demais atividades correlatas de apoio à regulação de serviços públicos.
Art. 7° - Compete ao cargo de Assistente Técnico em Regulação em Serviços Públicos II: Dar suporte ao processo de atendimento ao público, coordenando, controlando e sistematizando as reclamações e consultas dirigidas à ouvidoria da ARCON. Dar suporte técnico às atividades de pesquisa de opinião, para aprimoramento da qualidade dos serviços regulados, e de campanhas de esclarecimentos junto aos usuários; Participar nas mediações administrativas, envolvendo operadores e usuários dos serviços públicos regulados. Exercer demais atividades correlatas de apoio à regulação de serviços públicos.
Art. 8° - Compete ao cargo de Assistente Técnico em Regulação em Serviços Públicos III:

Dar suporte aos processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços necessários à execução da programação de trabalho da ARCON. Dar suporte aos processos de prestação de contas dos recursos recebidos através de convênio com a ARCON; Dar suporte técnico às atividades de controle dos sistemas de material, patrimônio, serviços gerais e recursos humanos da ARCON. Exercer demais atividades correlatas de apoio à regulação de serviços públicos.
Art. 9° - Compete ao cargo de Assistente Técnico em Regulação em Serviços Públicos IV: Dar suporte aos processos de elaboração do orçamento e acompanhamento da execução orçamentária da ARCON; Elaborar os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da ARCON, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas e da SEFA; Organizar e manter atualizada a documentação contábil visando disponibilizá-la para manuseio pelos Órgãos competentes; Exercer demais atividades correlatas de apoio à regulação de serviços públicos.
Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Presidente do CONERC

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA N° 53/00 - ARCON/CAD, 08/05/2000

Servidor: Luiz Antonio Castro de Carvalho
Local: Abaetetuba e Barcarena/Pa
N° Diárias: 01 (uma)
Período: 09/05/00

Objetivo: realizar manutenção de equipamento ARGOS
JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Coordenador Administrativo

PORTARIA N° 54/00 - ARCON/CAD, 08/05/00

Servidor: Luiz Antonio Castro de Carvalho
Motivo: conceder adiantamento no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme dotação: 80.201.04.125.0120.2431-349034.33 - Fonte 060 - R\$ 25,00 e 80.201.04.125.0120.2431-349034.40 - Fonte 060 - R\$ 60,00
Prazos: 15 (quinze) dias a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas a partir da aplicação.
José Guilherme da Silva
Coordenador Administrativo

PORTARIA N° 55/00-ARCON/CAD, 02/05/00

Servidor: Milene Paredes Cunha Lobo Soares
Objetivo: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares
Período aquisitivo: 99/00
Período de gozo: 02/05 a 31/05/00

JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Coordenador Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão permanente de Licitação da ARCON, comunica aos interessados que fará realizar processo licitatório para adquirir material de expediente e contratar mão de obra especializada no Serviço de Vigilância armada, nos dias 18 e 26/05/00 respectivamente. Os Editais estão disponíveis na Sede da Agência, sito à Rua dos Tamoios n° 1578. Informações podem ser obtidas pelos Fones 213-3440 e 213-3436.
a) Comissão Permanente de Licitação

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

N° do Processo: 183190/98
N° do Termo Aditivo: 014-1/2000
Contrato Originário n° :0014/98
Data do Contrato Originário:29.04.99
Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática - (Breves, Abaetetuba, Cametá, Porto do Arcoari, Soure, Barcarena e Igarapé Min).
Valor do Contrato Originário: R\$ 15.588,00
Carta Convite N° 059/98
Data do Termo Aditivo: 29.04.2000
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e TECNOCOOP INFORMÁTICA COOP DE TRAB. DE ASSIST. TÉCNICA EQUIP DE PROC DADOS LTDA.
Objeto do Aditamento: Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática, Prorrogação do Prazo de Vigência e Redução.
Justificativa do Aditamento: Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93
Valor Global do Aditamento: R\$ 14.029,20
Vigência do Aditamento: 12 Meses
Dotação Orçamentária: 0412600123001-349039 - Ampliação e Manutenção do Parque Computacional/Gestão Administrativa /OSTP
Ordenador Responsável:
ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA
Aditivos Anteriores:

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N°332/00-DP-G,DE 04.05.00

CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), AO ASSESSOR ALVARO GUILHERME PIMENTEL NETO, MATRÍCULA N°5746043-011, LOTADO NO GABINETE DO PROCURADOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 10 À 11/05/2000, PARA SE DESLOCAR PARA CASTANHAL COM O OBJETIVO DE INSTALAR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

PORTARIA N°333/00-DP-G,DE 04.05.00

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), AO MOTORISTA JOCELINO DE SOUZA GOMES, MATRÍCULA N°8056064-028, LOTADO NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 05 À 09/05/2000, PARA SE DESLOCAR PARA ABAETETUBA, SALINAS E GURUPI COM O OBJETIVO DE TRANSPORTE DE DEFENSORES.

PORTARIA N°334/00-DP-G,DE 04.05.00

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO DEFENSOR PÚBLICO JULIO DOMINGOS DE MASI AGUIAR, MATRÍCULA N°3083780-012, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE 03.05 À 01.06.00, DE ACORDO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 83, DO RJU LEI N° 8112/90.

PORTARIA N°338/00-DP-G,DE 05.05.00

CONCEDER 15 DIAS DE GOZO DE FÉRIAS A DEFENSORA PÚBLICA ROSANA MARIA MOREIRA RIBEIRO, MATRÍCULA N° 3084116-013, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 98/99, PARA GOZAR NO PERÍODO DE 09/05 À 23/05/00.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF

EXTRATO DE PORTARIA

DIÁRIAS

PORTARIA N° 218/2000 DE 05/05/2000.

Servidor: VALDEMIR CORREA MONTEIRO
Cargo: Assessor Superior I da SEDS
Matrícula Funcional: n° 5812348-013
Diárias: 03 (três) no período de 08 a 10/05/2000.
Destino: Paragominas e Dom Elizeu/PA
Objetivo: a fim de acompanhar equipe da Secretaria de Segurança Pública na informatização de unidades no interior do Estado.

PORTARIA N° 219/2000 DE 05/05/2000.

Servidor: ANTONIO HERMILO DA COSTA E SILVA
Cargo: Assessor Superior II da SEEPS

TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Matrícula Funcional: n° 0075060-015
Diárias: 1/2(meia) no dia 06.05.2000.
Destino: Ananindeua/PA
Objetivo: A fim de participar da inauguração do Centro de Cultura e Formação Cristã da Arquidiocese.

PORTARIA N° 220/2000 DE 05/05/2000.

Servidor: CARLOS ALBERTO DUTRA MADUREIRA
Cargo: Motorista de Gabinete da SEEPS
Matrícula Funcional: n° 0085863-014
Diárias: 1/2(meia) no dia 06.05.2000
Destino: Ananindeua/PA
Objetivo: a serviço da SEEPS.

PORTARIA N° 221/2000 DE 05/05/2000.

Servidor: ARIOSTO CARDOSO PAES JÚNIOR
Cargo: Assessor Superior I da SEDS
Matrícula Funcional: n° 3191370-014
Diárias: 03(três) no período de 08 a 10.05.2000.
Destino: Abaetetuba e Tailândia/PA
Objetivo: A fim de acompanhar equipe de Segurança Pública na informatização de unidades no interior do Estado.

PORTARIA N° 222/2000 DE 05/05/2000.

Servidor: EDINEI SANTOS COELHO
Cargo: Secretário de Gabinete da SEDS
Matrícula Funcional: n° 5812372-019
Diárias: 03(três) no município de Bragança, Capanema e Santa Maria do Pará/PA
Destino: 08 a 10.05.2000.
Objetivo: a fim de acompanhar equipe de Segurança Pública na informatização de unidades no interior do Estado.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 223/2000 DE 08/05/2000.

Servidor: JOAQUIM AUGUSTO SOUZA DE MENEZES
Cargo: Assessor Superior II da SEPROS
Matrícula Funcional: n° 2017440-059
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)
Elemento de Despesa: 09.101.04.122.0011.2044-349034
Período para aplicação: 60(sessenta) dias e para prestação de contas: 30(trinta) dias após a aplicação.

PORTARIA N° 226/2000 DE 08/05/2000.

Tornar sem efeito a Portaria n° 208/2000 de 02/05/2000, publicada no DOE n° 29.206 de 05/05/2000.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 004/2000 - NAF/GESTÃO
Partes: NAF CNPJ n° 03.326.812/0001-10
Adrialdo Quintela Santos CPF n° 062.062.395-00
Objeto: Prestação de Serviço de Consultoria
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade n° 001/2000.
Vigência: 05/05/2000 a 05/12/2000.
Valor do contrato: R\$ 18.000,00
Dotação Orçamentária: 09101.04.122.0011.2039/349035
Data da assinatura: 05/05/2000.
Ordenador responsável: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Foro: Belém.

TERMO ADITIVO

N° do Termo Aditivo: n° 013/2000.
N° do Contrato originário: 013/2000.
Partes: NAF CNPJ n° 03.326.812/0001-10
Computer Store Comércio Ltda. CNPJ n° 83.383.950/0001-70
Objeto do Contrato Originário: Locação de equipamentos de reprografia.
Modalidade da Licitação: Convite n° 006/99.
Valor do contrato originário: R\$ 5.000,00.
Data e valor de aditivos anteriores: T.A 011/00 03/01/2000.
Justificativa e objeto do termo Aditivo:
Repactuação das condições contratuais, obedecidas as disposições da Resolução CGE, n° 01 de 18 de janeiro de 2000, nos termos da Proposta negociada com a contratada que passa a fazer parte inseparável deste instrumento.
Termo inicial e termo final: 02/05/2000 a 06/12/2000.
Data da assinatura: 02/05/2000.
Ordenador responsável: Maria do Céu Guimarães de Alencar.

N° do termo aditivo: 014/2000.

N° do contrato originário: 001/99.
Partes: NAF CNPJ n° 03.326.812/0001-10
SOURETUR Viagens e Turismo
CNPJ n° 15.330.456/0001-80
Objeto do contrato: fornecimento de passagens aéreas.
Modalidade da licitação: Convite n° 002/99.
Valor do contrato originário: R\$ 75.000,00.
Data e valor de termos aditivos anteriores:
T.A n° 001/00 - NAF 03.01.2000.
Justificativa e objeto do termo Aditivo:
Acréscimo o limite de 25% (vinte e cinco) por cento ao valor do contrato.
Valor do Adiantamento: R\$ 18.750,00.
Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0125.2901.09101.04.122.00112038/2039/2040/2041/2042/2043/2044.

Elemento de Despesa: 349033
Data da assinatura: 05/05/2000.
Ordenador responsável: Maria do Céu Guimarães de Alencar

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2000.

A Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Administrativo Financeiro toam público o resultado do julgamento da documentação pertinente a Tomada de Preços n° 001/2000.
FIRMAS HABILITADAS: Souretur Viagens e Turismo Ltda, Top Tour Viagens e Turismo Ltda, Universal Turismo Ltda e Dinastia Viagens e Turismo Ltda.
FIRMAS DESCLASSIFICADAS: Norte Turismo Ltda., Exito Viagens e Turismo Ltda.
Belém, 08 de maio de 2000.

A Comissão.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENALRESUMO DE PORTARIA
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N° 135/00, DE 02-02-2000

Nome: Iracema Nunes Neves
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo/PEM
Período: 07-02-2000 a 09-04-2000

PORTARIA N° 379/00, DE 10-04-2000

Nome: Jonas Lima dos Santos
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/Casa do Albergado
Período: 02-04-2000 a 31-05-2000(Prorrogação)

PORTARIA N° 376/00, DE 06-04-2000

Nome: Iracema Nunes Neves
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo/PEM
Período: 06-04-2000 a 06-05-2000(Prorrogação)

PORTARIA N° 392/00, DE 18-04-2000

Nome: Claudia Simone Anselmo de Oliveira
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo/Div. Financeira
Período: 14-04-2000 a 23-04-2000

PORTARIA N° 447/00, DE 26-04-2000

Nome: Terizeni José de Souza Santos
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/à disposição
Período: 26-04-2000 a 24-06-2000(Prorrogação)

PORTARIA N° 384/00, DE 12-04-2000

Nome: Carlos Augusto Freitas da Cunha
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/PEM
Período: 20-04-2000 a 25-04-2000

PORTARIA N° 439/00, DE 24-04-2000

Nome: Mary Rose de Souza Rodrigues
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/I.G.P
Período: 05-04-2000 a 24-04-2000

PORTARIA N° 448/00, DE 26-04-2000

Nome: Carlos Augusto Freitas da Cunha
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo/Div. Financeira
Período: 14-04-2000 a 23-04-2000(Prorrogação)

PORTARIA N° 449/00, DE 26-04-2000

Nome: Ferdinando da Silva Mourão de Moura
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CRF
Período: 17-04-2000 a 17-05-2000

PORTARIA N° 452/00, DE 02-05-2000

Nome: Maria das Graças de Souza Silva Lins
Cargo/Lotação: Secretária de Gabinete/Div. Financeira
Período: 24-04-2000 a 08-05-2000

PORTARIA N° 453/00, DE 02-05-2000

Nome: Macia Cristina Barros Marques
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CRA I
Período: 28-04-2000 a 01-05-2000

PORTARIA N° 464/00, DE 03-05-2000

Nome: Luiz Ronaldo Nunes Souto
Cargo/Lotação: Odontólogo/CRA I
Período: 03-05-2000 a 03-07-2000(Prorrogação)

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA N° 378/00, DE 10-04-2000

Nome: Marco Antônio Costa da Silva
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CRA II
Período: 05-04-2000 a 14-04-2000

PORTARIA N° 445/00, DE 26-04-2000

Nome: Deusdedit Oliveira dos Santos
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CAHF
Período: 20-04-2000 a 29-04-2000

PORTARIA N° 446/00, DE 26-04-2000

Nome: Francisco Gomes da Silva
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/PAMA
Período: 20-03-2000 a 29-04-2000

PORTARIA N° 456/00, DE 02-05-2000

Nome: Manoel Eduardo Oliveira dos Santos
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CAHF
Período: 28-04-2000 a 07-05-2000

LICENÇA NOJO

PORTARIA N° 385/00, DE 11-04-2000

Nome: Ataíde Igarapé Miri Werneck de Oliveira
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CRA I
Período: 06-04-2000 a 13-04-2000

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N° 391/00, DE 18-04-2000

Nome: Andréa Simone dos Santos
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CRF
Período: 06-04-2000 a 02-08-2000

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADOPROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: ESTADO DO PARÁ, representado pelo Exmo. Sr. Governador, ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL,
Contratado: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO, representado pelo Exmo. Sr. Comandante Militar da Amazônia, General-de-Exército ALCEDIR PEREIRA LOPES.
Objeto: Estudos para analisar o meio legal à alienação ao ESTADO DO PARÁ, dos seguintes bens pertencentes à UNILÃO: FORTI DO CASTELO (PA-03-0003), 8° D SUP - assim compreendido pelo Palácio das Onze Janelas (PA-08-0015) e demais dependências daquela OM, sito à Praça Frei Caetano s/n - bairro Cidade Velha, (PA-08-0031, PA-08-0034, PA-080014, PA-080-0018, PA-08-0017 e parte do imóvel situado à Praça Justo Chemont, 236 - Nazaré, onde encontram-se instalações da 8° ICPEx (PA-08-0016).
Vigência: O presente Contrato Preliminar vigorará pelo prazo necessário ao cumprimento de seu objetivo e concluído mediante a formalização do negócio jurídico entre as partes.
Data da assinatura: 29.04.2000

FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO

No DO TERMO ADITIVO: 12 (doce) segundo)
CONTRATO ORIGINÁRIO n°: 011/95
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: contratação de vigilância armada e desarmada intensiva para contratante.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais ou R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: tomada de preços
PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (contratante) e Bertillon Vigilância e Transportes Ltda. (contratada).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:
O presente aditivo tem por finalidade repactuação de preços a partir de primeiro de maio de 2000, em obediência as disposições do art. 5° da Resolução CGE n° 01, de 18 de janeiro de 2000.
VALOR DO ADITAMENTO:
Com redução do custo do contrato mensal para R\$- 20.500,02 (vinte mil quinhentos reais e dois centavos) mensais até ao final do contrato.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.05.2000 a 22.09.2000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional e programática 101220125.2900,natureza da despesa 349037, fonte 003.
DATA DA ASSINATURA - 08 de maio de 2000
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente da FSCMP
ADITIVOS ANTERIORES:
01-10/95 R\$-53.533,28;02: 05/96- R\$-93.712,85 ;
03-08/96 (mesmo valor);04:01/97 - (mesmo valor) ;
05-05/97 - R\$112.976,29;06:09/97 (mesmo valor) ;
07-07/98= R\$120.018,44;08:09/98 (mesmo valor).
11- 03/2000 = R\$ 30.220,10.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATO N° 002/2000

Partes: IPASEP e Raimundo Nonato Freire Dias.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações,
locação no Município de Moju, por mútuo consenso.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATO N° 006/2000

Partes: IPASEP e José Pereira dos Santos.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações,
locação no Município de Ipixuna do Pará, por mútuo consenso.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO S/N°/97

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Itaituba
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO S/N°/97

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Pará
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 041/98

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Redenção.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 044/98

Partes: IPASEP e a Associação dos Pescadores Artesanal de Gurupá
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 053/98

Partes: IPASEP e a Associação de Fornecedores de Cana de Açúcar da
Transamazônica - Medicilândia.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 060/98

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Maracanã
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 069/98

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Tomé Agü
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 006/99

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 007/99

Partes: IPASEP e a Associação Comunitária Vila Municipal - Curuçá
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 011/99

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Tomé Agü.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 012/99

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Alenquer.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 014/99

Partes: IPASEP e a Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais do Alto Bonito - Parauapebas.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 018/99

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Itituba.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 003/2000

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 005/2000

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Igarapé Agü.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO ORIGINAL N° 006/2000

Partes: IPASEP e a Câmara Municipal de São Felix do Xingü.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 007/2000

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de S. Geraldo do Araguaia.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 008/2000

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Óbidos.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 009/2000

Partes: IPASEP e a Associação do Bem Estar e Desenvolvimento Sócio Econômico do Marajó - Curralinho.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 011/2000

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Oriximiná.
Objeto: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

PORTARIA N° 234 DE 03.05.2000

COLOCAR, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, a servidora TÂNIA MARIA TEIXEIRA GOMES, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N° 3158500-010, Lotada no Departamento Econômico e Financeiro, com ônus para este Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N° 235 DE 03.05.2000

CONCEDER, a servidora MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula N° 5258499-010, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Boaventura, Prorrogação de Licença Saúde, no período de 01.03.2000 a 30.04.2000, devendo retornar ao serviço no dia 01.05.2000, conforme Art. N° 81 da Lei N° 5.810 DE 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO). A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.2000.

PORTARIA N° 237 DE 04.05.2000

CONCEDER, a servidora ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA, ocupante do Cargo de Diretora, Código DAS-01.5, Matrícula N° 5704359-022, lotada no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 28 e 29.04.2000, a fim de representar a Presidência do IPASEP em reunião junto a ASTA-Assessoria Técnica Atuarial, a qual presta serviço a este Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 28.04.2000.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB EXTRATO DE CONTRATO

número do contrato; 007/2000
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x ETEC - Empresa Técnica Ltda - CNPJ 05.856.869/0001-56
objeto do contrato; Execução de complementação de obras do revestimento asfáltico do Conjunto Residencial Tenoné, localizado no Município de Belém, neste Estado, modalidade de licitação; Tomada de Preços n° 02/2000
termo inicial e final do contrato; 09.05.2000 a 09.06.2000
valor do contrato; R\$173.573,25 (cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
dotação orçamentária; 10.058.032350038 - Projeto Produção de Lotes em áreas não ocupadas - Pró-Moradia, elemento de despesa: 459051 - Obras e Instalações, Orçamento de Investimento - Fontes de recursos: 085, Operações de Crédito, Caixa Econômica Federal e 082 - Tesouro do Estado.
data da assinatura do contrato; 08.05.2000
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento
foro; Belém - PA

CONVOCAÇÃO

A COHAB-PA, convoca os Srs. Proprietários de apartamentos do Residencial Xavante II, para participar da Assembleia Geral, que realizará às 15:00 (quinze horas) em Primeira Convocação e às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), em Segunda Convocação, no dia 24/05/2000, no Auditório desta Companhia site na Passagem Cama Malcher, 361, com acesso pela Av. Almirante Barroso, para tratar dos seguintes assuntos:
Complementação da Convenção do Condomínio;
Eleição do Síndico e do Conselho Diretor;
Aprovação das taxas Condominiais;
O que ocorrer.

Belém, 08 de maio de 2000

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS-CP 01/2000

A Comissão Permanente de Licitação analisando os recursos interpostos da fase de habilitação emitiu o seguinte julgamento: Acatou o recurso da empresa Terraplina Engenharia Ltda, retratando-se da decisão anterior e habilitou-a para o

prosseguimento do certame. Deu provimento parcial ao recurso da empresa Aba Engenharia Ltda, habilitando-a para participar apenas do Lote 02 - Setor A - Residencial Teotônio Vilela, negou provimento ao recurso interposto pela empresa Atan Engenharia Ltda, contra a habilitação da Construtora Abrahão Neto Ltda por falta de fundamento legal, negou ainda provimento ao recurso interposto pela empresa Phenix Construtora e Incorporadora Ltda, contra as empresas Construtora Abrahão Neto Ltda e Construtora Bandeirante Ltda, mantendo-as habilitadas para a fase seguinte, restando os fundamentos dispendidos pelo recorrente por falta de amparo legal, a presente decisão foi ratificada pela autoridade superior. Data da abertura das propostas: 10.05.2000, às 9:00 (nove) horas no Auditório da COHAB-PA
Belém, 08 de maio de 2000.

Comissão Permanente de Licitação

CENTRO DE PERÍCIAS RENATO CHAVES

PORTARIA 024/00-CPC-"RENATO CHAVES", DE 05/05/2000

Concede diárias aos servidores abaixo:

Objetivo: realizar serviços inerentes ao Centro de Perícias no Município de Moju (PA), no dia 28/04/2000

RAIMUNDO CONCEIÇÃO COSTA BRASIL - CPF 121.272.562-04 - 1/2 diária.

ELIAS DA SILVA LOPEZ - CPF 645.155.752-87 - 1/2 diária.

IZAIHL CARDOSO RODRIGUES - CPF 047.152.762-91 - 1/2 diária.

Portaria 002 - CPC-CAF, de 05 05 2000

O Coordenador Geral de Administração e Finanças, considerando o laudo médico de nº 2887/00, de 14.04.00, da perícia médica resolve:

Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora MARIA JOSE PANTOIA DE MENEZES, matrícula 0701491-017, no período de 04/01 a 03/05/00.

PORTARIA Nº 025 - CPC-GAB.DG, DE 05.05.00

O diretor Geral do CPC "Renato Chaves", usando de suas atribuições legais etc. Resolve: autorizar o Gerente Regional da URS/CPCRC, FÁBIO CARNEIRO GODINHO a participar do Congresso Brasileiro e Internacional de DENSITOMETRIA ÓSSEA, no Rio de Janeiro, no período de 07 a 14.05.2000, sem ônus ou prejuízo dos serviços, ficando o ML - JOAO BATISTA DA SILVA NEGRÃO, respondendo pelo expediente daquela Unidade, no impedimento do titular.

PORTARIA Nº 005 - CPC/CRH, DE 05.05.00

Concessão de férias regulares.

Período: 01 a 30/05/00

Servidores lotados neste Centro:

ML MARIA FRANCISCA ALVES ALVES - matrícula 5205123-014

ML ROBERTO SOARES HAGE - matrícula 0305138-051

PC DORIVAL DA SILVA PINHEIRO - matrícula 5129710-016

PC MARIA RUTE SEABRA NASCIMENTO - matrícula 5130107-010

PC TEREZINIA DE JESUS BRABO FERREIRA, matrícula 5449510-017

PC VIRGÍNIA NAZARÉ BARRETO PAIVA - matrícula 0702927-026

PC LUIZ ASSIS ABRAÇADO AMARAL - matrícula 5129893-011

PORTARIA 026/00-CPC-"RENATO CHAVES", DE 05/05/2000

Prorroga por mais 90 (noventa) dias, conf. laudo médico nº 3524/00, de 02.05.00 a Licença Saúde da servidora ALDANERY DA CONCEIÇÃO MONTEIRO.

Matrícula - 0081337-027

Lotação - CPC "Renato Chaves"

Período - 30/04 a 31/07/00

BELTERRA TERRAPLENAGEM LTDA

BELTERRA TERRAPLENAGEM LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a Licença de Operação nº 259/2000, com validade até 15/04/2001, para extrair Laterita e Argila Arenosa, na localidade de Fazenda Cavado, Benevides, Pará. CNPJ/MF - 00.727.135/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Informa o resultado do Processo Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2000, referente à Construção de 245m de ponte de madeira de lei. A firma vencedora é: CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJÓS LTDA. Monte Alegre (PA), 08 de maio de 2000. Paulo Medeiros - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/00OBJETO: Contratação da Banda Mastruz com Leite
VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

FORNECEDOR: Empresa Somzoom Gravações e Edições Musicais Ltda., CNPJ 41.321.365/0001-03.

MOTIVO: Apresentação musical no dia 14/07/2000, data de aniversário do Município.

ENQUADRAMENTO: Art. 25 da Lei 8.666/93, inciso III - "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". Itupiranga-PA, 08 de maio de 2000.

MANOEL CARLOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

BENJAMIN TASCA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí comunica aos interessados do cancelamento da licitação de Concorrência Pública nº 001/2000 que tinha como objeto os serviços de elaboração de projetos e melhoramentos de logradouros urbanos no Município de Tucuruí, Estado do Pará. Tucuruí, 08 de maio de 2000.

JOSÉ MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

AGROINDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A

AGROINDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A CGC nº 02.906.425/0001-90. Extrato da AGE, de 28.04.2000. As 08:00 horas do dia 28.04.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 800.000 Debêntures Normativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 800.000,00 em Debêntures Normativas Especiais, Ano Calendário 1999, com vencimento em 07 anos, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAA/DF nº 154/00 de 27.04.00, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 600.000 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 600.000,00 e 200.000 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 200.000,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Normativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 03.05.2000, assinado pelo Sr. José Tarcísio Sampaio - Representante da Empresa, Sr. Eduardo Sérgio H. Araújo - Dir. Financeiro e Sr. Ana Maria F. Toscano - Ch. do DIEFIS representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 03.05.2000, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000006015 do dia 05.05.2000. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1o. OFÍCIO. Para saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: DP022295811 C/Uirapuru Com Ser. Ced-Barzel Com Import.Lt-R\$1.547,55/DP2774802 C/Batista & Batista Lt-Ced-J E A Ind Com Lt-R\$198,75/NP61/72 C/Andreza Silva Dias-Ced-Const. Villa Del Rey-R\$1.134,00 Valor a Protestar R\$1.963,48/DP35902000 C/Jairo Pereira da Silva-Ced-Uniao Ensino Superior do Estado do Para-Unespa-R\$604,20/DP0008048 C/ Anailde de Farias Prestes-Ced-Jupiara Joao Waughon Menezes-R\$530,00/DP015514/1 C/L. A. M. Peixoto - Lugratica-Ced-Irmaos Neves Lt-R\$95,00/DP35522A, DP.35195A C/Antônio Lobo da Silva Ced-Esplanada Ind Com Colchoes Lt-R\$701,76, R\$800,69/NP016/048 C/Jose Oliveira dos Prazeres-Ced-Const.Villa Del Rey SA-R\$287,00 Valor a Protestar R\$347,62/DP0035203-B C/M. O. Lopes-Ced-Walma Industria e Comercio Ltda-R\$751,00/DP0101144233 C/PAIM.

R. Pinto-Ced-Equipamentos Rodoviario Rodrigues-R\$700,00/Tripl Mercantil.0539.2/2, 00539.1/2 C/H.& B.Terraplenagem S/C Ltda. Ced-Protex Prods Servs Tecnicos Lt-R\$418,40, R\$400,00/Triplix. Merc.1636-99, 1337-99, 1579-99-A, 1710-99 C/C.& R.Construcoes e Reformas Lt-Ced-Comtrabel Coml Tratores e Acess Belem-R\$934, 70,R\$574,90,R\$2.312,60,R\$78,00/NP003/2000 C/Maria do Socorro R.Ruivo/Edson Borges da Silva(Aval)-Ced-Uniao Ens.Sup.do Est. Pa-Unespa-R\$136,50/DP.97469.2001 C/M.A.R.Lourenco-Ced-Chapeco Cia Indl Alim-R\$2.243,97/DP.358993-1 C/Fundacao de Amparo Des. da Pesquisa-Fadep-Ced-TAM Transp.Aereos Meridionais SA-R\$161, 48/DP2484A C/Anibal G.Pereira(Auto Mec.Para)-Ced-Hidraucambio Estrela Pes Serv-R\$620,12/DP.161/00 C/Coml. Pague e Leve-Ced-Supermercados Ki Preço Lt-R\$20.453,17/DP.07760402, DP.7760403 Israel Rde Sousa-Ced-N.V.P.Veic.Pcs Lt-R\$137,52,R\$137,52/DP.03142A C/Maridivalva R.da Silva-Fermatel-Ced-Imteco Empre.Tec e Com Lt-R\$227,72/DP.494350A C/Eliana M.A.Correa-Ced-Maximiliano Gaidzinski SA-R\$76,15/DP.01510/00 C/J.Paraense Silva Com. (Manfilitos)-Ced-Transp.Exp.Amazonico Lt-R\$108,70/DP.129663-A C/R.de Melo Guimaraes-Ced-Fabrica Fios Linhas Marie-R\$219,15 DP.051013/02 C/H.Atila A.Silva-Ced-Indisa Equip.Inds Lt-R\$255, 45/NP.51.0574203 C/Emilia Monteiro Damasceno-Ced-BBA Fom Coml. R\$17.733,60 valor a protestar R\$1.013,55/NP2286-27 C/Mariana do S.B.de Jesus-Ced-Fiat Leasing SA Arrend.Mercan-R\$10.766,88 valor a protestar R\$704,74/NP155-117 C/Francisco R.C.Pinheiro Ced-Fiat Leasing SA Arrend Merc-R\$26.191,44 valor a protestar R\$2.436,91/CH.00006 C/Antonio Marcelo O. Soares-Ced-Varig S/A Viacao Aerea Rio Grandense-R\$2.451,97/DP.5166035 C/Roberto da Silva Leao-Ced-Ferragens Negrao Coml Lt-R\$260,00/DP.7103009801 C/A.Valente Gomes Com.-Ced-Aganor Gases Equip SA-R\$150,20/DP.3408-B C/Uirapuru Com e Serv Lt-Ced-Messafer Ind Com Lt-R\$353, 34/DP.82425-1 C/R.D.S.de Oliveira Com-Ced-Anglo Alimentos S/A Endos p/S.M. Fact. Fom.Coml Lt-R\$17.986,00/DP.289851B C/Louis Monteiro Lt-Ced-Calcados Bibi Lt-R\$854,83/DP.9383-B C/Velasco & Velasco Lt-Ced-Fonesul Tel Com Lt Endos P/Petriz Fact Homea Coml-R\$345,00/DP.596502099 C/Nelma Edila das S.Moraes-Ced-Uniao de Ens Sup Esp Pa-Unespa-R\$116,29/DP.4084201/2 C/Movimento Voluntarios Interbrasileiros para Amazonia-Vibra-Ced-Ind Piso Tatui Lt-R\$154,28/DP.55850/1 C/Elisangela S.Correa-Ced-Aconcre bre Manuf.de Metais Lt-R\$567,12/DP.026377A C/Bontes & Moreira Lt-Ced-Profom Ind Com Lt-R\$263,16/DP.48282 C/Maria Isabel da S.Mendes-Ced-Dist.de Prod Alim.Bortaglia Lt-R\$28,75/DP.33971 C/Uirapuru Com Serv Lt-Ced-Inds Maqs. Santa Terezinha Lt-R\$1.892,67/DP.1317/0 C/Alimentos Cruz Lt-Ced-Compar Cia Paranaense Refrig.-R\$34,01/DP.1057B C/A.S. Santos Coml Varejista Lt-Ced-Macacapo Com Ind Lt-R\$293,20/DP.128675-01 C/Marca Agroidus Pesc Piscicultura Lt-Ced-Import Frutas Lt-Violetera Lt-R\$2.100, 00/DP.0351030-C1 C/Marivalva da Silva Cardoso Ced-Lopo Calced. R\$666,18/DP.3365-CC C/Ritzmann Industria Comercio Lt-Ced-RJ Fernandes R\$357,33/DP.00036011/1,2 C/Mizael Holanda Maia-Ced-Brascobra S/A-R\$672,91/DP.082178-N C/Joacir Cesar de Menezes Ced-Superm.Ki Preço Lt-R\$175,00/DP.0157973-4 C/F. A. Teixeira Coml Lt-Ced-Dist Auto Pecas Roles Lt-R\$239,47/DP.051390505 C/L.G.B.Com Serv Lt-Ced-Todeschini SA Ind Com-R\$97,28/CH.284466 C/Mauro Barata Favacho-Ced Jose Valmar Barros R\$1.200,00/CH.791289 C/Ronaido Braga Silva-Ced-Paulo Mauricio Melo-R\$534,00 DP.021801200 C/Gleudson M.dos Santos-Ced-Uniao Ens.Sup.Est.Pa. Unespa-R\$445,21/DP.08102100 C/Marilva Martins de Oliveira-Ced Mardisa Veiculos Lt-R\$886,31/DP.30972083 C/Costa & Rocha Lt-Ced-Quartz Eletron Ind Com SA Endos p/Bco Merc do Brasil S/A-R\$1.295,00/DP.04161-A C/Mercadotica Com Rep Lt-Ced-Seline Ind Com Imp Exp Rep Lt-R\$229,34/DP.UNI168788A C/Severina C.Carva lho-Ced-Personal Ind Com Exp Lt-R\$99,00/DP.4055 C/Alessandra Recep Rest Prod-Ced-Agpliquigas SA-R\$296,10/DP.3841,DP.16840 Glaucce de Cassia F.Dequeixes-Ced-Agpliquigas SA-R\$84,60, R\$1.69,20/NP.91/99 C/Raimunda Cruz da Silva-Ced-Clinica de Cirurgia Integrada S/C-R\$1.486,00/NP.601 C/Simone do Socorro Barro Vecchi-Ced-Paulo Mauricio Rosario Melo-R\$600,00/DP.00686409 C/P.Jelcias Dantas Brelaz-Ced-Kwikasair Cargas Exp. SA-R\$35,00/DP.245/03,249-01,245/01, 249-02 C/Divertimentos Noturnos Bar Boate Lt-Ced-Kriswill Ind Com Conf Bolsas Lt-R\$250,00, R\$750, R\$250,00,R\$750,00/DP.11646704 C/N.J.B.Veloso Rep Lt-Ced-Grandelar Ind Metalurgica Lt-R\$256,60/DP.081289/01 C/Jordana Reis Soares-Ced-Germer Porc. Fimas Endos p/Q.G.Fact.Fom Com-R\$322, 00/DP.013273 C/P.Cordeiro de Oliveira-Ced-Vidrominas Ind Com. Lt-R\$619,25, que foram apresentados em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo, 466 por parte de Bco Brasil, Prades - Life Asses & Co Br S/C Lt,Itau,Basa Metrop., Dra. da Silva A. da Silva, BGN, HSBC, Dr.Adilson J.Mota Alves, Contrator Com Trat Aces Belem, Unespa, Rural, Unibanco, Brascobra Lt, Yang S/A Boavista, Bnadeirantes,BANPARA,Safrá, Jose Valmar Barros, Dr. Sergio Gabriel da Silva, Agpliquigas S/A,Bic, Respectivamente, com vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento:57 (cinquenta e sete), Duplicatas Mercantis, 08(oito) Notas Promissórias, 06 (Seis), Triplicatas Mercantis, 03(tres) Cheques. Eu os mto e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam, ficando ciente que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal.
Belém-PA, 08 de maio de 2000
SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREIA JUNIOR, Tabelião Titular do Cartório de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1o. Ofício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/00 - SEMOB

1. A Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 09/05/00, estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para

2. Prestação de serviços na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará. O recebimento das propostas será às 09:30 h do dia 25/05/00.

3. Local de conhecimento / compra do edital: Comissão Permanente de Licitação / SEFIN - Rua F, Quadra 80, Lote Especial, Parauapebas, PA.

4. Preço do Edital R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5. Outras informações: telefone (91) 346 1358, com Edelweiss Calábria e Elizabeth Botelho.

Parauapebas (PA), 08 de maio de 2000
ELIZABETH M. S.V.B. DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

AGROPECUÁRIA PINGUIM S/A

AGROPECUÁRIA PINGUIM S/A. CGC nº 02.671.917/0001-13. Extrato da AGE de 03.05.2000. Às 08:00 horas do dia 03.05.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social Subscrito de R\$ 4.180.000,00 para R\$ 4.900.000,00, mediante a emissão, colocação, subscrição e integralização de 720.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor total de R\$ 720.000,00, em moeda corrente, conforme Boletim de Subscrição, parte integrante desta Ata. Em consequência, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 4.900.000,00 representado por 4.900.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 03.05.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000006014 do dia 05.05.2000. a) Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

AÇAI PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO AÇAI PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA

São convocados os subscritores do capital da AÇAI PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA em organização, a comparecer no dia 19 de maio de 2000, às 16:00 horas, em primeira convocação com a presença de subscritores que representem no mínimo metade do capital, e em segunda convocação às 16:30 horas com qualquer número de subscritores, na Trav. São Pedro nº 566 Edifício Carajás sala 501/502, bairro Campina - Belém - Pa, sede social do SINDEPA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Deliberação sobre a constituição da Companhia. B) Aprovação do Estatuto Social. C) Eleição do Conselho de Administração e Fiscal. D) Fixação dos respectivos Honorários e Remunerações. E) O que ocorrer.

Belém - Pa, 08 de maio de 2000.
Comissão de Fundação - Drauz Cândido dos Reis.

CLAUDIONOR A. CHAVES COMÉRCIO

COMUNICADO - Claudionor A. Chaves Comércio, CGC 03111649/0001-78 - Comunico o extrato de 01 bloco de Notas Fiscais de venda ao consumidor de nº 000.050, série D-1, conforme BO nº 2000.001406

SABISA - SANTARÉM BISCOITOS E MASSAS S/A CNPJ/MF nº 03.076.396/0001-49, Nire 15300017921. Extrato da ATA DE A.G.E. Realizada em 18/04/2000. Às 10:00 horas do dia 18/04/2000 na Sede Social sito à Rod. Fernando Guilhon s/n.º Km 03 Bairro Amparo, na Cidade de Santarém, Estado do Pará. Reuniram-se a Totalidade dos acionistas ficando dispensados do Edital de convocação na conformidade do que dispõe o § 4.º do art. 124 da lei 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social Integralizado de R\$ 1.207.000,00 para R\$ 3.257.000,00 com emissão, colocação e subscrição de Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.050.000,00 sendo subscrita por todos os acionistas. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 18.04.00, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Jucepa sob o nº 20000006017 do dia 05.05.2000 a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

INTERNET: www.ioepa.com.br

ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO E ELETRICIDADE S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S.ª, o Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999.

Queremos na oportunidade reconhecer a dedicação e o esforço de todos os colaboradores, que em todos os níveis se empenharam ao máximo para que atingíssemos os nossos objetivos.

Belém, 20 de abril de 2000.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999

	ESTE EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	R\$	R\$
1. ATIVO CIRCULANTE	7.693.169,83	5.235.134,08
1.1. DISPONIBILIDADE		
Bens Numerários	273.911,37	21.187,20
Banco C/ Movimento	319.370,18	101.537,03
Aplicações Financeiras	1.461.414,66	520.807,84
	2.054.696,21	643.532,07
1.2. ESTOQUE E CRÉDITOS		
Faturas a Receber	5.072.715,93	3.960.821,26
Imóveis a Comercializar	5.663,00	5.663,00
Antecipação de Tributos	33.429,08	32.843,00
Valores a Receber	398.900,35	479.719,84
Depósitos Judiciais	127.765,36	112.554,91
	5.638.473,62	4.591.602,01
2. ATIVO PERMANENTE	13.377.505,35	12.971.120,04
2.1. Investimentos	1.943.917,55	1.855.571,40
2.2. Imobilizações Técnicas	14.005.866,15	14.062.107,87
2.3. Depreciação Acumulada	(2.572.278,35)	(2.946.559,23)
TOTAL DO ATIVO	21.070.675,18	18.206.254,12

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

	ESTE EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
	R\$	R\$
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	53.673.960,00	48.908.103,89
2. (-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.678.108,91	1.269.684,26
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	51.995.851,09	47.638.419,63
4. (-) CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS	36.582.334,20	33.041.832,19
5. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	15.413.516,89	14.596.587,44
6. (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13.969.997,60	12.409.268,70
7. RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.443.519,29	2.187.318,74
8. (-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	147.837,92	567.267,51
(+) RECEITA FINANCEIRA	95.634,99	2.956,07
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	243.472,91	570.223,58
9. (+) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	87.255,10	1.338.509,57
10. (-) PROV. IMPOSTO DE RENDA	168.358,10	-
11. (-) PROV. CONTRIB. SOCIAL	72.588,16	59.893,85
12. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.141.990,21	2.898.666,95

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO DEZEMBRO/99

HISTÓRICO	CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA CAPITAL REALIZADO	RESERVA LEGAL	RESERVA REAVA- LIAÇÃO	LUCROS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/98	16.000.000,00	163.299,00	14.470,00	-	(1.218.567,27)	14.959.201,73
INCORPORAÇÃO DE RESERVAS	-	-	-	-	-	-
RESULTADO EXERCÍCIO	-	-	-	-	1.141.990,21	1.141.990,21
SALDO EM 31/12/99	16.000.000,00	163.299,00	14.470,00	-	(76.577,06)	16.101.191,94

NOTAS EXPLICATIVAS

1. NOTA PRINCÍPIOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

1.1. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios da contabilidade emanados da Legislação Societária e disposições complementares dentre as quais a Lei 9249/95 que extinguiu a partir de 1996 o reconhecimento dos efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Contábeis.

1.2. As Depreciações foram calculadas pelo Método Linear, e as taxas anuais de acordo com a Legislação em vigor.

2. NOTA CAPITAL SOCIAL

2.1. O Capital Social subscrito é totalmente integralizado no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), representado por um lote de 16.000.000 ações ordinárias nominativas.

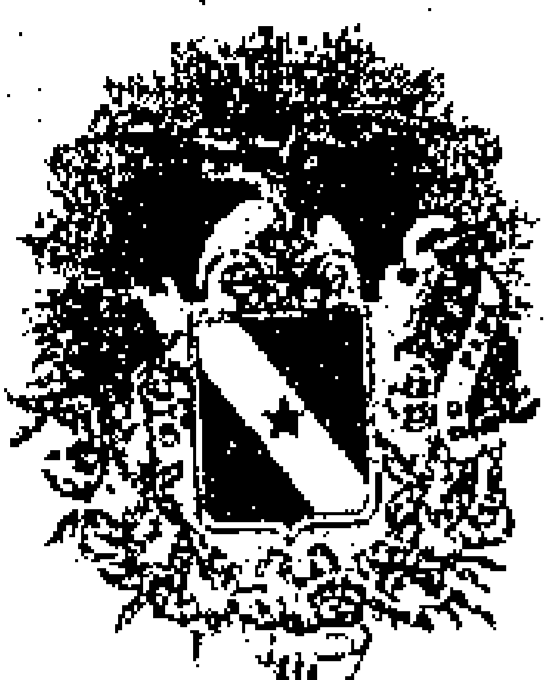
Belém, 31 de dezembro de 1999.

DANIEL DA COSTA MENDES
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 024.765.842-15

FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA
TCCRC-RJ 45.007-5/S-PA
CPF 207.419.797-72

OBSERVAÇÃO: Republicado por ter sido com incorreção no D.O.E. 29/202, de 28/04/2000.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVIII da IOE
110ª da República
Nº 29.208

DIÁRIO OFICIAL

0249

1

Belém, terça-feira,
09 de maio de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 28 DIAS Nº. 5076/2000

O DOUTOR PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14.06.2000, às 13h05, na sede desta Vara, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª VTB - 649/95-2, em que são partes: CLAUDIA MARIA DUARTE DIAS, exequente, e J. V. C. CAVALCANTE LTDA., executado, bem esse que segue discriminado:

- 1) UMA GELADEIRA DUPLEX, MARCA FRIGIDAIRE, COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
- 2) UM FOGÃO COM 04 BOCAS, MARCA SEMER, COR BEGE E CINZA, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
- 3) UM FORNO MICROONDAS, MARCA PANASONIC, COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
- 4) UM CONJUNTO DE MÓVEIS DE SALA, CONTENDO MESA COM SEIS CADEIRAS, BAR, APARADOR, CONFECCIONADO EM FERRO E VIDRO, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 1.800,00 (UM MIL REAIS).
- 5) HUM JOGO DE SOFÁ COM 3 E 2 LUGARES, CONFECCIONADO EM TECIDO, COR BEGE E CINZA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 2.800,00 (DOIS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DOIS dias do mês de MAIO de DOIS MIL (02.05.2000). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 28 DIAS Nº. 5054/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 12.06.2000, às 13h35, na sede desta Vara, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª VTB - 1486/96-1, em que são partes: NELSON AVELAR DOS SANTOS, exequente, e PROMAR PESCARIA INDUSTRIAL S/A, executado, bem esse que segue discriminado:

UMA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA DENOMINADA "FROMAR VII", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO - 22,00M; BOCA - 6,00M; PONTAL - 3,58M; ARQUEAÇÃO BRUTA - 89 TONS; ARQUEAÇÃO LÍQUIDA - 58 TONS; ANO DE CONSTRUÇÃO - 1983; MOTOR - CUMMINS DE 325 HP; NÚMERO DO MOTOR - 30110537; NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA EMBARCAÇÃO - 16100-1440-1, PROVISÃO DO REGISTRO - 9551, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, NO ESTADO DE NAVEGAÇÃO NORMAL, AVALIADA EM R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

obs: O bem acima descrito foi penhorado nos autos do processo nº 06ª VT - 182/1997, 1ª VT-248/1997-9, 1ª VT- 1493/1996, 1ª VT- 1103/1996 e 1ª VT- 1076/1996. Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, ao VINTE E OITO dias do mês de ABRIL de DOIS MIL (28.04.2000). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista

Judiciário, digitei. E eu NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS Nº. 014/2000.

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO PERFECT LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 14ª VTB-0225/2000-3, em que é reclamante LELIA NAZARE DE HOLANDA FEIO, para ciência da sentença prolatada nos referidos autos, no dia 29.03.2000 às 12h-45min

"ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO COMPONENTE DA MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, ACOLHER O PEDIDO RELACIONADO NO TERMO DE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA, SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO PERFECT LTDA, A ANOTAR NA CTPS DA RECLAMANTE, LELIA NAZARE DE HOLANDA FEIO, A BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO, COM A MESMA MANTIDO, COM DATA DE 20.02.97, VIA SECRETARIA DA VARA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$8,20. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PELA VIA EDITALÍCIA. NADA MAIS. A)PJAC

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos treze e um dias do mês de março do ano dois mil (31.03.2000). Eu, Rosilene da C. Ribeiro de L. Silva, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª Vara do Trabalho

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa-executada COELT CONST ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ª VTB-307/2000-5, em que é exequente INSS, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido	R\$ 55,20
Total Devido	R\$ 55,20

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, (Lia Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 13ª VT de Belém.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21.06.2000, às 15h30min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-01024/1999-6, em que são partes CLODOLDO SANTA BRÍGIDA MUNIZ, exequente, e AUTO REDUTO LTDA., executada, bem esse que se encontra Praça Magalhães, 316, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:

1 (um) APARELHO DE FAX PANASONIC KX-1700, Nº DE SÉRIE 41BYC010852, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima,

ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, (Lia Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa VIPLAC INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 13ª VTB-333/2000-6, em que é reclamante ARI JOSÉ FERREIRA LOPES, para tomar ciência da SENTENÇA prolatada pela MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil, cujo inteiro teor é o que segue: CONCLUSÃO.

DIANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PARA DEFERIR AO AUTOR, ALVARÁ JUDICIAL PARA SAQUE DO FGTS DEPOSITADO E A ENTREGA DAS GUÍAS DO SEGURO DESEMPREGO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$4,00, SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL. Nada mais.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara, à Tv. D. Pedro I, 746, 4º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu (Adilson Caetano Sobrinho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa TRANSJUTA TRANSPORTADORA DE JUTA AMAZÔNIA LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 13ª VTB-374/99-6, em que é exequente MUCIO CORREA CARVALHO, para tomar ciência de que no dia 16.06.2000, às 16h00min, será realizada a praça dos bens penhorados nos autos do processo supra, na sede desta Vara, que são (é) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

- IMÓVEL: "Terreno de domínio pleno, constituído pelo lote nº 56 - D, Quadra C, integrante do Jardim Uberaba, nesta cidade, de propriedade da TRANSJUTA TRANSPORTADORA DE JUTA AMAZÔNIA LTDA., cujo sócio proprietário é o Sr. Francisco Gustavo Loyola, também sócio da executada ETAMA, terreno este que encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de 1ª Ofício, sob matrícula nº M-28618, fls. 118 no Lº 2-CQ, avaliado por R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

- IMÓVEL: Terreno de domínio pleno, constituído pelo lote nº 56 - E, Quadra C, integrante do Jardim Uberaba, nesta cidade, de propriedade da TRANSJUTA TRANSPORTADORA DE JUTA AMAZÔNIA LTDA., cujo sócio proprietário é o Sr. Francisco Gustavo Loyola, também sócio da executada ETAMA, terreno este que encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de 1ª Ofício, sob matrícula nº M-28619, fls. 119 do Lº 2-CQ, avaliado por R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

- VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$-27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara, à Tv. D. Pedro I, 746, 4º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias

do mês de abril de dois mil. Eu (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maira da Conceição Mendes de Oliveira Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho Substituto

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 16.06.2000, às 16h00min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-374/99-6, em que são partes: MUCIO CORRÊA CARVALHO, exequente e TRANSPORTADORA DE JUTA AMAZÔNIA LTDA., executada, bem (ns) esse(s) encontrado(s) na Rod. BR-316, Km 09, Ananindeua, que são (ê) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

• IMÓVEL: Terreno de domínio pleno, constituído pelo lote nº 56 - D, Quadra C, integrante do Jardim Uberaba, nesta cidade, de propriedade da TRANSPORTADORA DE JUTA AMAZÔNIA LTDA., cujo sócio proprietário é o Sr. Francisco Gustavo Loyola, também sócio da executada ETAMA, terreno este que encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício, sob matrícula nº M-28618, fls. 118 no L.º 2-CQ, avaliado por R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

• IMÓVEL: Terreno de domínio pleno, constituído pelo lote nº 56 - E, Quadra C, integrante do Jardim Uberaba, nesta cidade, de propriedade da TRANSPORTADORA DE JUTA AMAZÔNIA LTDA., cujo sócio proprietário é o Sr. Francisco Gustavo Loyola, também sócio da executada ETAMA, terreno este que encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício, sob matrícula nº M-28619, fls. 119 do L.º 2-CQ, avaliado por R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

• VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$-27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maira da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho Substituto

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa-executada COELT CONST ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ª VTB-307/2000-5, em que é exequente INSS, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido	R\$ 55,20
Total Devido	R\$ 55,20

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTIEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maira da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 13ª VT de Belém.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 21.06.2000, às 15h30min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-01024/1999-6, em que são partes CLODOLDO SANTA BRIGIDA MUNIZ, exequente, e AUTO REDUTO LTDA., executada, bem esse que se encontra Praça Magalhães, 316, e o seguinte com sua respectiva avaliação: 1 (um) APARELHO DE FAX PANASONIC KX-F700, Nº DE SÉRIE 4LBYC010852, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao

Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maira da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 65 DIAS

Através do Presente EDITAL, a empresa QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, primeira reclamada, atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA que no dia 30.05.2000, às 14h30min, na sede da 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, localizada na Travessa Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar - Belém, será realizada a audiência inaugural do Processo 13ª VT-00252/2000-6, onde ROZANGHILA DOS SANTOS MIRANDA, figura como reclamante e EDITORA GLOBO SA, como segunda reclamada. Nessa audiência a empresa QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA poderá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 02 (duas). O não comparecimento da primeira reclamada na referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência V.Sa. deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer ou outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigam o proponente. V.Sa. poderá apresentar, ainda, querendo, contestação aos pedidos da autora, conforme abaixo:

1. Anotação e baixa da CTPS ilíquido
2. Comunicação a Delegacia regional do Trabalho e INSS ilíquido
3. Salário Retido, na forma do art. 467 da CLT
4. Aviso Prévio R\$4027,90 ilíquido
5. Férias proporcionais + 3/12 ilíquido
6. 13º salário proporcional 3/12 ilíquido
7. FGTS c/40% ilíquido
8. Multa do art. 477, parágrafo 6º e 8º ilíquido
9. ICM ilíquido
10. TOTAL R\$-4027,90 + ilíquido

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 02 dias do mês de maio de 2000. Eu (Jefferson Alexandre Macêdo da Silva), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maira da Conceição Mendes de Oliveira Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

SEÇÃO DE PROCESSOS

PROCESSO nº 13ª VTB-166/2000-2

Reclamante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Reclamado(a)(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJEI DE PROD FARMAC EST PARA SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COM. ATACADISTAS VAREJISTA DE PRODUTOS FARMAC DE BELÉM E ANANDEUA/PA.
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): VANESSA NAVARRO BARROS
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

Processo nº 13ª VTB-00205/2000-8

Reclamante: PAULO ROBERTO AZEVEDO DE ALMEIDA
Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SEFA
Sentença: DIANTE DE TODO O EXPOSTO, DECIDE A MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA, POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA, ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM", ACOELHER PARCIALMENTE A PRELIMINAR DE COISA JULGADA EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITOS DE FGTS E, NO MÉRITO, INDEFERIR OS PEDIDOS DE RETIFICAÇÃO DE CTPS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CUSTAS DO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 20,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00 VALOR ARBITRADO EM VIRTUDE DA SUCUMBÊNCIA. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

Processo nº 13ª VTB-207/99-9

Exequente(s): EDNALDO ANTONIO DA COSTA RAMOS
Executado(a): RGA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Despacho: "INDICAR O AUTOR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80, DEVENDO TOMAR CIÊNCIA DA CPE DEVOLVIDA."

Processo nº 13ª VTB-352/2000-X

Reclamante(s): GEORGE WILLIAM FARIAS NICACIO E OUTRO
Advogado (a): MARY LUCY PROCESSA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado(s): H.M.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a)(s): SUJENON FERREIRA DE SOU
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA

Processo nº 13ª VTB-450/98-5

Exequente(s): FRANCISCO CANINDÉ MOURA JÚNIOR
Executado(a): ARMANDO DA SILVA JÚNIOR (FÁCIL INFORMAT. CUROS)

Advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s): GLDA MARIA ROCHA FERREIRA
Despacho: "INDICAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, BENS À PENHORA."

Processo nº 13ª VTB-00431/2000-6

Reclamante: VANILSON COSTA DIAS
Advogado: Helder Wanderley Oliveira
Reclamado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Edson Lima Frazão
Sentença: PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES A 10/03/95 E JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR VANILSON COSTA DIAS CONTRA BRADESCO S.A., PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR-LHE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, SENDO DUAS HORAS EM DOIS DIAS NA SEMANA, NA PRIMEIRA QUINZENA DE CADA MÊS, DURANTE O PERÍODO NÃO PRESCRITO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS E REFLEXOS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS, FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÕES DE NATAL E FGTS + 40%; DIFERENÇAS SALARIAIS RESULTANTES DO REAJUSTE CONCEDIDO NA CONVENÇÃO COLETIVA, NOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 1999, COM REFLEXOS NAS VERBAS RESCISÓRIAS, NO FGTS E GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, COM ACRÉSCIMO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CUSTAS DO RECLAMADO SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 2.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 40,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA.

Processo nº 13ª VTB-447/99-7

Exequente(s): JOSÉ LUIZ RODRIGUES LIMA
Executado(a): CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO COELHO DUARTE
Advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s): JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Despacho: COMPROVAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, O RECEBIMENTO DOS VALORES REFERENTES AO LEVANTAMENTO DO FGTS DO RECLAMANTE, INCLUSIVE O VALOR RECEBIDO

Processo nº 13ª VTB-00554/2000-0

Reclamante: DELFRAN PEIXOTO COSTA
Advogado: Ubiratan de Aguiar
Reclamado: SERRARIA MARAJÓARA - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado: Nelson Pinto
Sentença: PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR DELFRAN PEIXOTO COSTA CONTRA SERRARIA MARAJÓARA - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., CONDENAR O RECLAMANTE A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE DIFERENÇA DE SALÁRIO NO PERÍODO DE 1º 5.99 A 1º 2.2000, COM REPERCUSSÕES SOBRE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO/99 E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL/2000; FÉRIAS 98/99 MAIS UM TERÇO; FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS UM TERÇO; FGTS DENTRO DO MESMO PERÍODO, ALÉM DE 40% DO FGTS, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 2.500,00, NA QUANTIA DE R\$ 50,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA.

Processo nº 13ª VTB-00652/2000-5

Reclamante: FRANCISCO COTA DE SOUZA
Advogado: Jorge Marques Pessoa
Reclamado: PORTUENSE FERRAGENS S.A.
Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto
Sentença: DIANTE DE TODO O EXPOSTO, DECIDE A MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA, POR UNANIMIDADE, ACOELHER A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, PARA EXTINGUIR O FEITO SEM O EXAME DO MÉRITO, CUSTAS DO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 110,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 5.500,00 VALOR ARBITRADO EM VIRTUDE DA SUCUMBÊNCIA. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

Processo nº 13ª VTB-715/98-X

Exequente(s): RUDIVALDO DO CARMO BRITO
Executado(a): RAMUNDA MARIA BATISTA DA SILVA
Advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s): JOSÉ RICARDO DE ABRUJO SARQUIS
Despacho: "REITERO A NOTIFICAÇÃO REMETIDA VIA D.O.E., PUBLICADO DIA 09.02.2000, PARA V.SA. INDICAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, BENS À PENHORA, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, RESSALTIANDO QUE NA SUA OMISSÃO, IMPLICARÁ EM SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR SEIS MESES, COM BASE NA LEI 6830/80, ART 40"

Processo nº 13ª VTB-01614/1999-5

Reclamante: ISaura COSTA DA SILVA
Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Reclamado: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.
Advogada: Adriana de Fátima Sawaki Ueoka
Sentença de Embargos de Declaração: PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPPOSTOS POR ISaura COSTA DA SILVA, NO PROCESSO EM QUE É RECLAMADA EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A., PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Processo n.º 13.º VTB-01614/1999-5
 Reclamante: ISAURA COSTA DA SILVA
 Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Reclamado: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.
 Advogada: Adriana de Fátima Sawaki Ueoka
 Sentença de Embargos de Declaração: PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 13.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A., NO PROCESSO EM QUE É RECLAMANTE ISAURA COSTA DA SILVA, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Processo n.º 13.º VTB-01694/1998-8
 Reclamante: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
 Advogado: Leonardo Amaral Pinheiro da Silva
 Reclamado: BANCO ITAÚ S.A.
 Advogada: Paulo Brito Chermiont
 Sentença: PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 13.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA CONTRA BANCO ITAÚ S.A., ASSIM COMO OS PEDIDOS FORMULADOS PELA RECLAMADA EM SUA DEFESA E RECONVENÇÃO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 5.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 100,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA.

Processo n.º 13.º VTB-1841/1999-5
 Reclamante(s): NEUZOMAR BASTOS TOURINHO
 Advogado (a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Reclamado (a): JOSE NATANAEL MACEDO
 Advogado (a): JOSÉ DO(A) RECLAMADO(A): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
 Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

SEÇÃO DE EXECUÇÃO

Processo n.º 13.º VTB-048/99-7
 Reclamante: MOISÉS DOS SANTOS PEREIRA
 Advogado (a) do (a) reclamante: DR. ALBERICO RIGUES GONÇALVES
 Reclamado: VENEZA LTDA e CEREAHO COM. CER. E HORTIFRUTS GRANJEIRO LTDA
 Advogado (a) do (a) reclamado: GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
 Despacho: "R.H. INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS, DADA A CIRCUNSTÂNCIA ESPECIAL DOS AUTOS, ONDE COMPROVADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO AUTOR, ALÉM DO QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DA LEI N.º 5584/70."

Processo n.º 13.º VTB-08649/1996-9
 Exequente: ADEMAR BRITO DO NASCIMENTO
 Advogado: Carmen Lúcia Braun Quiróz
 Executado: COPAL INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
 Advogado: José Maria Tuma Haber
 Despacho: CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO PROCESSO N.º 013.01308/1999-9, PELA EMBARGANTE.

Processo n.º 13.º VTB-207/99-9
 Exequente(s): EDNALDO ANTONIO DA COSTA RAMOS
 Executado(a): RGA ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
 Despacho: "INDICAR O AUTOR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80, DEVENDO TOMAR CIÊNCIA DA CPE DEVOLVIDA."

Processo n.º 13.º VTB-430/98-5
 Exequente(s): FRANCISCO CANINDÉ MOURA JÚNIOR
 Executado(a): ARMANDO DA SILVA JÚNIOR (FÁCIL INFORMT. CUROS)

Advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s): GILDA MARIA ROCHA FERREIRA
 Despacho: "INDICAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, BENS À PENHORA."

Processo n.º 13.º VTB-447/99-7
 Exequente(s): JOSÉ LUIS RODRIGUES LIMA
 Executado(a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO COELHO
 Advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s): JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
 Despacho: COMPROVAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, O RECEBIMENTO DOS VALORES REFERENTES AO LEVANTAMENTO DO FGTS DO RECLAMANTE, INCLUSIVE O VALOR RECEBIDO"

Processo n.º 13.º VTB-624/98-7
 Reclamante: ALBERTO VALENTIM MARTINS DE OLIVEIRA
 Advogado (a) do (a) reclamante: DR. JOSÉ OLAVO SALGADO MARQUES
 Reclamado: FRIGORÍFICO ALAN
 Advogado (a) do (a) reclamado: DR. SAMUEL NYSTON DE ALMEIDA BRITO
 Despacho: "INTIME-SE A EXECUTADA A QUITAR O SALDO NO VALOR DE R\$ 1.875,31, NO PRAZO DE 48H, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO."

Processo n.º 13.º VTB-715/98-X
 Exequente(s): RUDIVALDO DO CARMO BRITO
 Executado(a): RAIMUNDA MARIA BATISTA DA SILVA
 Advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s): JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS
 Despacho: "REITERO A NOTIFICAÇÃO REMETIDA VIA D.O.E., PUBLICADO DIA 09.02.2000, PARA VSA. INDICAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, BENS À PENHORA, PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, RESSALTANDO QUE NA SUA OMISSÃO, IMPLICARÁ EM SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR SEIS MESES, COM BASE NA LEI 6830/80, ART. 40"

Processo n.º 13.º VTB-08725/1999-9
 Reclamante: AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO FILHO
 Advogado: Cláudio César Nunes Batista
 Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA.

Advogada: Marcolino Salgado Pinto
 Sentença de Embargos à Execução: PELO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. NO PROCESSO EM QUE LITIGA COM AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO FILHO, E ACOLHO-OS, EM PARTE, PARA DETERMINAR A REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS QUANTO À LIMITAÇÃO DAS HORAS EXTRAS À DATA DE 6.5.1998 (SEIS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO), À COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS JÁ PAGAS, À LIMITAÇÃO DOS ADICIONAIS NOTURNOS AO PERÍODO DE MAIO/97 A FEVEREIRO/98, MODIFICAÇÕES QUE PROVOCARÃO CORREÇÕES NOS VALORES OBTIDOS A TÍTULO DE FGTS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

12.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A D.ª VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12.ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente Edital fica NOTIFICADA A RECLAMADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme art. 852, última parte c/c o artigo 841, § 1.º, ambos da CLT, nos autos do Processo n.º 12.ª VARA-285/2000-X, no qual é reclamante ELEONORA SILVA MIRANDA, para tomar ciência da conclusão da Sentença de Embargos de Declaração, proferida no dia 27.04.00, às 17:43 horas: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, CONHECEMOS DOS EMBARGOS OPOSTOS PELA EMBARGANTE ELEONORA SILVA MIRANDA NA RECLAMAÇÃO EM QUE É EMBARGADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E EDITORA GLOBO S/A, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, PARA DETERMINAR A INCLUSÃO NA FUNDAMENTAÇÃO E NA PARTE CONCLUSIVA QUE A MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, REPERE-SE AOS DOIS CONTRATOS, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES." Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos DOIS dias do mês de MAIO do ano DOIS MIL. Eu, LEONARDO FURTADO, Assistente de Juiz, lavrei o presente. E Eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Titular da 12.ª VT de Belém.

12.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
N.º 12a. VT-088/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2000, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos N.º 12a. VT-0585/1999-8, na execução movida por EVANILDO DOS SANTOS CARDOSO, exequente e MARTINHO SANTOS MACHADO, executado, constante(s) de: 04 (QUATRO) BALCÕES EXPOSITORES, TEMPERATURA AMBIENTE, EM ALUMÍNIO E VIDRO, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, DE 1,25 METROS CADA, AVALIADOS EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), CADA UM; 01 (UM) BALCÃO REPOSITOR, REFRIGERADO, EM ALUMÍNIO E VIDRO, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, DE 1,80 METROS, AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS); 01 (UM) BALCÃO EXPOSITOR, CAIXA EM ALUMÍNIO E VIDRO, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, DE 0,80 METROS, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UM) EXPOSITOR DESALGADOS, EM VIDRO E AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO BANDEJAS, AQUECIMENTO ELÉTRICO, FABRICADO POR METALÚRGICA LISBOA, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) BALANÇAMECÂNICA FILLIZOLA, CAPACIDADE 10 KG, COR VERDE, SEM SÉRIE APARENTE, AVALIADA EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS); 01 (UM) FRIADOR DE FRIOS MARCA GURAL, COR BRANCA, MODELO J270, SÉRIE 16253, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL MARCA PROSDOCIMO, COR VERMELHA, LOGOMARCA COCA-COLA, SEM SÉRIE APARENTE, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) MODELADORA DE MASSA MARCA FOMOGAZ, COR BRANCA, SEM SÉRIE APARENTE, PARA PÃES, SEM SÉRIE, AVALIADA EM R\$ 300,0 (TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) AMASSADORA MARCA G-PANIZ, CAPACIDADE 25 KG, COR BRANCA, AVALIADA EM R\$ 1.500,0 (MIL E QUINHENTOS REAIS); 01 (UMA) FARIADORA DE PÃO DE FORMA, FABRICADO POR SUPERFECTA, COR VERDE, AVALIADA EM R\$ 200,0 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) FREEZER MARCA METALFRIO, COR BRANCA, HORIZONTAL, QUATRO TAMPAS, SEM SÉRIE, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) FORNO MARCA PERFECTA, MODELO VIP 0948, SÉRIE 196, AVALIADO EM R\$ 6.500,00 (SEISMIL E QUINHENTOS REAIS); TODOS OS ITENS ACIMA SÃO ALIMENTADOS POR ELÉTRICIDADE. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 13.770,00 (TREZEMIL SETECENTOS E SETENTA REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOIS dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular.

12.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
N.º 12a. VT-079/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2000, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos N.º 12a. VT-1616/1999-9, na execução movida por INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, exequente e OTÁVIO SÉRGIO BENAÍDO DO VALE, executado, constante(s) de: 02 (DUAS) CARRDADAS DE AREIA BRANCA, CONTENDO 12M3, AVALIADA EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), CADA UMA. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOIS dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular.

12.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
N.º 12a. VT-078/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 01 (PRIMEIRO) DE JUNHO DE 2000, às 16:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos N.º 12a. VT-1782/1999-4, na execução movida por INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, exequente e INSTITUTO ADVENTISTA GRÃO PARA, executada, constante(s) de: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL 12.000 BTU'S, NO ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOIS dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular.

12.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 081/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica(m) NOTIFICADO(A) O (A) ENGESSETE - ENGENHARIA, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a)(s) nos autos do Processo n.º 12.ª VT-184/1998-5, em que é(são) exequente DEUZINA LUCENA RIBEIRO, para apresentar, na Secretaria desta Vara, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, da exequente acima, que se encontra em seu poder. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOIS dias do mês de MAIO do ano DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular.

12.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A D.ª VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12.ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente Edital fica NOTIFICADA A RECLAMADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme art. 852, última parte c/c o artigo 841, § 1.º, ambos da CLT, nos autos do Processo n.º 12.ª VARA-299/2000-X, no qual é reclamante ODÁCIO RODRIGUES DE BRITO, para contra minutar Recurso Ordinário interposto pela Editora Globo S/A. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos DOIS dias do mês de MAIO do ano DOIS MIL. Eu, LEONARDO FURTADO, Assistente de Juiz, lavrei o presente. E Eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Titular da 12.ª VT de Belém.

12.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A D.ª VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12.ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente Edital fica NOTIFICADA A RECLAMADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme art. 852, última parte c/c o artigo 841, § 1.º, ambos da CLT, nos autos do Processo n.º 12.ª VARA-224/2000-1, no qual é reclamante ISMAEL PEDROSA COELHO, para contra minutar Recurso Ordinário interposto pela Editora Globo S/A. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos DOIS dias do mês de MAIO do ano DOIS MIL. Eu, LEONARDO FURTADO, Assistente de Juiz, lavrei o presente. E Eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Titular da 12.ª VT de Belém.

12.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A D.ª VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12.ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente Edital fica NOTIFICADA A RECLAMADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme art. 852, última parte c/c o artigo 841, § 1.º, ambos da CLT, nos autos do Processo n.º 12.ª VARA-120/2000-0, no qual é reclamante JOÃO CARLOS APRICIO DA SILVA, para contra minutar Recurso Ordinário interposto pela Editora Globo S/A. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos DOIS dias do mês de MAIO do ano DOIS MIL. Eu, LEONARDO FURTADO, Assistente de Juiz, lavrei o presente. E Eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Titular da 12.ª VT de Belém.

12.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A D.ª VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12.ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente Edital fica NOTIFICADA A RECLAMADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme art. 852, última parte c/c o artigo 841, § 1.º, ambos da CLT, nos autos do Processo n.º 12.ª VARA-507/2000-2, no qual é reclamante LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, para tomar ciência da conclusão da Sentença, proferida no dia 28.04.00, às 17:48 horas: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. 12.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR O RECLAMADO QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E SUBSIDIARIAMENTE O RECLAMADO EDITORA GLOBO S/A A PAGAR AO RECLAMANTE LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: SALÁRIO RETIDO NA FORMA DO ARTIGO 467 DA CLT, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (04/12) MAIS 1/3, 13.º SALÁRIO PROPORCIONAL DE (04/12), FGTS MAIS 40%, MULTA DO ARTIGO

477 DA CLT; DESCONTOS LEGAIS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 01/96, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996, OU SEJA, DETERMINANDO-SE AO EMPREGADOR CALCULAR DEDUZIR E RECOLHER AO TESOURO NACIONAL O IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVO ÀS IMPORTÂNCIAS A SEREM PAGAS AO RECLAMANTE POR FORÇA DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA. DETERMINA-SE A SECRETARIA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS, BEM COMO OFICIAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELOS RECLAMADOS PRO RATA SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENAÇÃO EM R\$ 9.000,00 QUANTIA DE R\$ 180,00, CIENTE AS PARTES. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. NADA MAIS." Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos DOIS dias do mês de MAIO do ano DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO (2000), eu, LEONARDO FURTADO, Assistente de Juiz, lavrei o presente. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Titular da 12ª VT de Belém.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**PROCESSO Nº 8ª VTB-11/2000-5**

RECLAMANTE: ELIANE BRITTO LIRA
ADVOGADO: UBIRATAN DE AGUIAR
RECLAMADO: COOPERINDUS
ADVOGADO:
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 8ª VTB-226/2000-4

RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DE JESUS SILVA
ADVOGADO:
RECLAMADO: ATLAS VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 8ª VTB-815/1999-8

RECLAMANTE: DEISY PEREIRA DA ROCHA E SOUZA
ADVOGADO: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA
RECLAMADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
ADVOGADO:
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1517/98-2

RECLAMANTE: ANTÔNIO ORLANDO DA SILVA PIMENTEL
ADVOGADO:
RECLAMADO: BELÉM DISCOS E TAPES LTDA.
ADVOGADO: PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA
CONTEÚDO: NEGÓCIOS DE SEGUIMENTO AO RECURSO POR: a) AUSÊNCIA DE DEPOSITO RECURSAL; b) DESCUMPRIMENTO DO § 1º DO ART. 897 DA CLT.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1951/1999-8

RECLAMANTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARIA SUELY SPINDOLA SILVA
RECLAMADO: JAYME VILLARINHO PENHA
ADVOGADO:
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 8ª VTB-777/99-5

RECLAMANTE: JOSÉ MARIA BAHIA DA SILVA
ADVOGADO:
RECLAMADO: BANCO HSBC BAKERINDUS DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: JOSÉ ACREANO BRASIL
CONTEÚDO: MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-2935/1999-2

RECLAMANTE: HAROLD O UARACI DE SOUZA
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA.
ADVOGADO:
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1638/1999-7

RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO:
RECLAMADO: F P I O & CIA LTDA.
ADVOGADO: MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL (COM PRAZO DE CINCO DIAS)****PROCESSO Nº 8ª VTB-488/2000-1**

RECLAMANTE: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LEMOS
RECLAMADO: MULTIMÍDIA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA PESQUISA O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Titular da MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA o RECLAMADA MULTIMÍDIA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA PESQUISA, nos autos do processo supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM à TRAVESSA D. PEDRO I, 750, 2º BLOCO, 2º ANDAR, no dia 31.05.2000 às 13:50 horas, para audiência inaugural.
Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).
O não comparecimento de V.Sª a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara.
DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês

de maio de 2000. Eu, (MARISE MAUÉS GOMES), Técnica Judiciária, o lavrei. E eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.
GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz do Trabalho

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**PROCESSO: 7ª VT-551/1999-1**

RECLAMANTE: ANA LAURA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS
RECLAMADO: CLEAN CONSULTORIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 44 DOS AUTOS. //lc//

PROCESSO: 7ª VT-1875/1998-3

RECLAMANTE: VALDEMAR DOS SANTOS
ADVOGADO: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
RECLAMADO: VILAGE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DO QUE FOI DETERMINADO ÀS FLS. 24/26 DOS AUTOS: "... CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER A ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR." //lc//

PROCESSO: 7ª VT-1248/1999-5

RECLAMANTE: GUILHERME AUGUSTO SOUZA MOURA
ADVOGADO: MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA
RECLAMADO: VICTORIA INFORMATICA LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 106 DOS AUTOS. //lc//

PROCESSO: 7ª VT-1682/1999-X

RECLAMANTE: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO: NILSON RICARDO DE SOUZA
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ADVOGADO: DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DETERMINADO O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO, À FL. 127, DOS AUTOS. //lc//

PROCESSO: 7ª VT-2181/1992-8

RECLAMANTE: NELSON DA LUZ OLIVEIRA
ADVOGADO: ERLIENE GONCALVES LIMA
RECLAMADO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO SA
ADVOGADO: MARIA DA GRAÇAMONTALVÃO ANDRADE
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 554/557 DOS AUTOS, ONDE A RECLAMADA MANIFESTA-SE ACERCA DOS CÁLCULOS.

PROCESSO: 7ª VT-1329/1998-4

RECLAMANTE: SILVIO ESPÍRITO SANTO PAIVA
ADVOGADO: MARIA DA PAZ FARIAS GOMES
RECLAMADO: BMP - BUREAU MARKETING E PESQUISA
ADVOGADO: NELSON BORDALLO FARIAS
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À PENHORA ÀS FLS. 120/121 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª VT-289/2000-4

RECLAMANTE: ESPÓLIO DE MAURO CORRÊA CORDEIRO
ADVOGADO: MILTON FERREIRA DAS CHAGAS
RECLAMADO: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO TEOR É O SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE AMM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO QUE ESPÓLIO DE MAURO CORRÊA CORDEIRO MOVE CONTRA FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., PARA DETERMINAR QUE SEJAM EXPEDIDOS ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DE VALORES EXISTENTES NA CONTA VINCULADA DO "DE CUIJUS" E DO PIS. INDEFERIMOS OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS APENAS PELO AUTOR DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00. DAR CIÊNCIA FACE A ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS."

PROCESSO: 7ª VT-342/1999-3

RECLAMANTE: LILIAM OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: ROSILENE SOARES FERREIRA
RECLAMADO: ANTONIO ULISSES PAIVA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE O DESEJO DO RECLAMANTE EM ADJUDICAR O BEM.

PROCESSO: 7ª VT-282/1993-8

RECLAMANTE: AGROAMAZON - AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA LTDA
ADVOGADO: DEUSÉDIO FREIRE BRASIL
RECLAMADO: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ROSOMIRO ARRAIS
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE SE MANIFESTAR QUANTO AO EMBARGO À EXECUÇÃO E AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTOS PELO RECLAMADO ÀS FLS. 39/49 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª VT-1599/1999-1

RECLAMANTE: ARLINDO DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO: RANGEMEM COSTA DA SILVA
RECLAMADO: PONTO GRÁFICO LTDA
ADVOGADO: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 30/32 INTERPOSTOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO: 7ª VT-252/1999-2

RECLAMANTE: KÁTIA DE JESUS PAES LEÃO COELHO
ADVOGADO: RAIMUNDO KULKAMP
RECLAMADO: BANCO HSBC BAKERINDUS S/A
ADVOGADO: LIVIA CUNHA CHERMONT
DESPACHO: À PATRONA DO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR

KÁTIA DE JESUS PAES LEÃO COELHO CONTRA BANCO HSBC BAKERINDUS S/A E OS ACOLHO DE FORMA PARCIAL, PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CONTA EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, BEM COMO COM RELAÇÃO AO IMPOSTO DE RENDA E DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS REJEITAM-SE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

PROCESSO: 7ª VT-1550/1998-6

RECLAMANTE: FRANCISCO JOSÉ RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS
RECLAMADO: BELÉM PESCA SA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 44 DOS AUTOS, INCLUSIVE A POSSIBILIDADE DE INDICAR OUTROS BENS. //lc//

PROCESSO: 7ª VT-1325/1999-8

RECLAMANTE: JUCICLEA PINHEIRO REIS
ADVOGADO: JADER KAHWAGE DAVID
RECLAMADO: MARIA S DA SILVA-ME
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 57 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª VT-1877/1999-4

RECLAMANTE: RITA DE CÁSSIA ROSA QUEIROZ
ADVOGADO: NILSON PAIXÃO GOMES
RECLAMADO: VALTER SERRA DIAS
ADVOGADO: ROBERTO TAMEL XERFAN JÚNIOR
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO: 7ª VT-1126/1997-X

RECLAMANTE: MILTON DA COSTA ROCHA
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI MATOS
RECLAMADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: LENOIR ALVES CAMPOS DA CUNHA
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 396 VERSO, DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª VT-968/1992-7

RECLAMANTE: AMÉRICO BEDÉ FREIRE
ADVOGADO: ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
RECLAMADO: BANCO DA AMAZÔNIA SA
ADVOGADO: JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 512/516 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª VT-668/2000-8

RECLAMANTE: JOÃO VANDENEY MOTA MOREIRA
ADVOGADO: BÉTHANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA
RECLAMADO: IRINEU FERREIRA DA ROCHA E LAZARO ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO: ALEXANDRE VASQUEZ
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, POR SER INTEMPESTIVO.

PROCESSO: 7ª VT-169/2000-7

RECLAMANTE: ALCENOR DA SILVA ELIAS E SASTRE DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORREA
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ SA
ADVOGADO: LUCIANA PINTO PASSOS
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 166/184 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª VT-579/2000-4

RECLAMANTE: LUIZ REBELO NETO
ADVOGADO: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
RECLAMADO: LEONEL MÁXIMO DOS SANTOS
ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
DESPACHO: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO.

PROCESSO: 7ª VT-1753/1999-7

RECLAMANTE: RENATA BARROZO COSTA
ADVOGADO: PAULO FERNANDO BOGEA DOS SANTOS
RECLAMADO: R A VIANA
ADVOGADO: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO ENCAMINHADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ÀS FLS. 82/86 DOS AUTOS E SOBRE BEM NOMEADO À PENHORA.

PROCESSO: 7ª VT-947/1998-8

RECLAMANTE: FERNANDO RAIOL DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: ARLINDO OCTÁVIO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO: EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇAS S/C LTDA.
ADVOGADO: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AO OFÍCIO DA TELEMAR DANDO CONTA DE QUE O TELEFONE FOI DESINSTALADO POR DÉBITO.

PROCESSO: 7ª VT-373/1995-8

RECLAMANTE: SILVIA MARIA LIRA FARIAS
ADVOGADO: JOÃO BATISTA PINTO DE ARAÚJO
RECLAMADO: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR NESTA MM. VARA SE LEVANTOU O PGTS.

PROCESSO: 7ª VT-1579/1993-8

RECLAMANTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO SA
ADVOGADO: ANGELO DEMÉTRIO DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA
RECLAMADO: DOMINGOS NUNES E OUTROS
ADVOGADO: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA PARA APRESENTAR OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS AUTORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA NORMA COLETIVA 1993/1994, SOB PENA DE ARBITRAMENTO. PRAZO: 15 DIAS.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho, Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém

Processo: 6ª JCI-400/2000

Reclamante: SONIA MARIA PANTOJA BARROS CABRAL
Advogado: Sírio Isaac Benzecry - PAS88
2º Reclamado: EDITORA GLOBO S/A

Pelo presente EDITAL, fica notificado o reclamado QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo supra, para tomar conhecimento do seguinte: "Contraminutar, querendo, Recurso Ordinário interposto pela reclamada editora globo s/a, no prazo legal."

Para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos oito dias do mês de maio do ano dois mil. Eu (Júlia Trindade), Assistente-Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, Subscreevi.

Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza Titular

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho, Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 05/06/2000, às 14:30 horas, na sede desta Vara, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ª JCI-1672/99-7, em que é exequente ANTONIEL COSTA CHAVES e é executado OLÉ OLÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., constante do seguinte: 1 (Hum) freezer horizontal com duas tampas, FREEZER/COOLER H400, com o logotipo da Antartica, cor predominante branca, marca ELETROLUX, modelo H400, série 018378, em funcionamento, em razoável estado, Avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);

1 (Hum) freezer horizontal com uma tampa, da marca ELETROLUX, modelo H300, série 003225, com o logotipo da Antartica, cor predominante: branca, funcionando, em razoável estado. Avaliado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) CLÁUDIO ROBERTO JORGE MELÉM, AV. TAVARES BASTOS, 1.234 - MARAMBAIA. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 8 de maio de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscreevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho, Titular da Sexta VT de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho, Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada BELEMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM E MADEIRA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª JCI-244/2000-6, em que é reclamante INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para pagar: R\$ 43 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 939,94 (NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Contribuição Previdenciária	939,94
TOTAL DEVIDO	939,94

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.
O QUE SE CUMPRANA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 8 de maio de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscreevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho, Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 253/98

Exequente: JOSÉ DO SOCORRO MARTINS COELHO
Advogado(a): PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA
Executado(a): J. MODESTO & CIA LTDA
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JÚNIOR
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 110, DEVENDO INFORMAR O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM NOMEADO A PENHORA.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2544/92

Exequente: FÁBIO ANTONIO ALHO CORREA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAÚJO

Executado(a): INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 301-VERSO, NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 50/88

Reclamante: JOSÉ AUGUSTO SILVA ALVES
Advogado(a): JOSÉ ACREANO BRASIL
Reclamado(a): COMÉRCIO E INDÚSTRIA CAIRU LTDA
Advogado(a): RICARDO RABELO SORIANO DE MELO E OUTROS
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 285/98

Reclamante: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Advogado(a): ACHILINO SOARES B. FILHO E OUTROS
Reclamado(a): CARIVALDO INDEPENDENTE DE MIRANDA
Advogado(a): MIGUEL ANGELO S. CANSANÇÃO PEREIRA
Conteúdo: AO CONSIGNADO PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER DOCUMENTO APENSO AO PROCESSO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 41/00

Reclamante: RAIMUNDO CARLOS BASTOS DE ARAÚJO
Advogado(a): HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
Reclamado(a): TICKET SERVIÇOS S/A
Advogado(a): ANTONIO SALES GUIMARÃES CARDOSO
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1002/99

Reclamante: ROSINALDO FERREIRA VIEIRA
Advogado(a): LAIS ROVANI LUJAN DE SOUSA
Reclamado(a): SERVCONT SERVIÇOS COM. REPRES. LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Litisconsorte: ESPÓLIO DE WALTER JESUS DA COSTA MARTINS E SUELI MEDEIROS F. MARTINS.
Conteúdo: AO RECLAMANTE E LITISCONSORTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO SERVCONT LTDA.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 349/00

Reclamante: JOSÉ AMÂNDIO DA SILVA REZENDE
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado(a): PONTE IRMÃO & CIA LTDA
Advogado(a): MAURO MENDES DA SILVA
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS PARTES EX-ADVERSAS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1735/99

Reclamante: PEDRO DOS SANTOS TORRES
Advogado(a): ALESSANDRA DOS SANTOS TORRES
Reclamado(a): RIO FORT SEGURANÇA EMPRESARIAL
Advogado(a): HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 456/00

Reclamante: ESPÓLIO DE ARIOSVALDO PINHEIRO / NAZARÉ TRAVESSA PINHEIRO
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Reclamado(a): CAPAF
Advogado(a): OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Conteúdo: AOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 400/00

Reclamante: SONIA MARIA PANTOJA BARROS CABRAL
Advogado(a): SIAMO ISAAC BENZECRY
1º Reclamado(a): QUEIROZ, COM. E REP. LTDA E EDITORA GLOBO S/A
2º Reclamado(a): EDITORA GLOBO S/A
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA (2ª RDA)
Conteúdo: AO RECLAMANTE E PRIMEIRA RECLAMADA PARA CONTESTAREM, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/06/2000, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-565/99, em que é exequente IRLÊN DOS SANTOS DA PENHA e é executado M.C. FREIRE, constante do seguinte:

Hum (1) conj. de sofá com três peças, sendo um sofá e duas poltronas, no estado de novo. Valor atribuído R\$200,00 (duzentos Reais)
Hum (1) colchão ONDX, D-20, tamanho 1,88 X 1,38 X 12, no estado. Valor atribuído R\$100,00 (cem reais)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) ARISTIDES LIMA FREIRE, GENITOR DA TITULAR DA RECLAMADA, TRAV. 3 DE MAIO, 1855 - SÃO BRAZ. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 2 de maio de 2000. Eu (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscreevi.

O(A) Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho, Titular da 6ª VT. de Belém

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1791/99

Exequente: CLAUDIONOR DA SILVA CORREA
Advogado(a): JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR
Executado(a): JOSÉ ESTÊNIO PEREIRA
Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA E O ENDEREÇO RESIDENCIAL DESSE, EM FACE DO ENDEREÇO CONSTANTE DOS AUTOS PERTENCER A EMPRESA AMASA E NÃO AO EXECUTADO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1797/98

Exequente: MARCELO PINTO DE ALMEIDA MENEZES
Advogado(a): RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
Executado(a): EDITORA CEJUP LTDA.

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO "INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 112, NOS TERMOS DO ART. 3º, §2º, DA LEI 8.906/94.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 4443/93

Exequente: OSVALDO MONTEIRO NASCIMENTO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado(a): WARISS ELETROTÉCNICA LTDA.

Advogado(a): JOSÉ ORLANDO GOMES
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS DESCRITOS NO ALVARÁ DE FL. 205 DOS AUTOS, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DO MESMOS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 489/96

Reclamante: LUIZ CARLOS SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado(a): PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1835/99

Exequente: BRAZ DO ROSÁRIO AMÂNCIO
Advogado(a): POLIDÓRIO BARBALHO
Executado(a): SM MARQUES SERVIÇOS E SEBASTIÃO MARIA MARQUES
Advogado(a): RUBEM CONDE DE ALMEIDA
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA, EM TRINTA DIAS, TENDO EM VISTA QUE A SEOB INFORMOU NÃO POSSUIR SALDO FINANCEIRO DO EXECUTADO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1199/98

Exequente: MANOEL DO SOCORRO POMPEU PANTOJA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAÚJO
Executado(a): BELÉM PESCA S/A.
Advogado(a):

Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR OUTROS BENS DO EXECUTADO À PENHORA EM TRINTA DIAS, FINDO O QUAL SERÁ LEVANTADA A PENHORA SOBRE OS BENS DE FLS. 22, VISTO QUE SEM VALOR COMERCIAL, CONFORME INFORMADO PELO SR. LEILOEIRO À FL. 49, E SUSPENSÃO A EXECUÇÃO POR UM ANO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1673/95

Reclamante: JOSÉ SARDINHA
Advogado(a): MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamado(a): ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. NAVEGAÇÃO LTDA.
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA RIBEYRES
Conteúdo: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR AGAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1394/94

Reclamante: ISAAC EPHIMA MOURA
Advogado(a): PAULA FRANCINETTI C. DA S. MATTOS
Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Advogado(a): DEUDEDIT FREIRE BRASIL
Conteúdo: À RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 189/191 DOS AUTOS. NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 442/99

Exequente: LUCIANO TAVARES VASCONCELOS E MARCOS TAVARES VASCONCELOS
Advogado(a): CARLOS GONÇALVES GOMES
Executado(a): CARLOS ALBERTO SIQUEIRA AMORIM E TEIXEIRA E ROMÃO LTDA.
Advogado(a): JOSÉ MARIA RODRIGUES DA FONSECA
Conteúdo: AOS EXEQUENTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE A VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS DEVOLVEU A CPN Nº. 1056/99. DEVERÁ V. SA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1453/97

Exequente: RAIMUNDO FRANÇA
Advogado(a): JALVO ARANTES GRANHEN
Executado(a): COMERCIAL R. MOREIRA LTDA.
Advogado(a):

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO DEVOLVEU A CPN Nº. 1449/98, DEVENDO V. SA MANIFESTAR-SE EM 15 DIAS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 159/88

Reclamante: JOÃO DE DEUS SILVA DA SILVA
Advogado(a): NILSON PAIXÃO GOMES
Reclamado(a): KARLA BÉTÂNIA RIBEIRO LOPES E A NAVETA
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Conteúdo: ÀS RECLAMADAS PARA COMPROVAREM O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 998/99

Reclamante: ELIAS DA SILVA CUNHA
 Advogado(a): LÍGIA DOS SANTOS NEVES
 Reclamado(a): MARIA DO SOCORRO SILVA CARDOSO, MIGUEL DA CONCEIÇÃO MONTEIRO E EMILIANO PINTO CARDOSO
 Advogado(a): MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR E RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "NADA HÁ A SER CONSIDERADO QUANTO A DECISÃO DE FL. 258, ITEM II, VISTO QUE A COMUNICAÇÃO QUE TRATA O ART. 39 DO CPC DEVE SER FEITO NOS AUTOS DE CADA PROCESSO E NÃO DE FORMA GENÉRICA, COMO PRETENDE O REQUERENTE. DE-SE CIÊNCIA."

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 906/97

Exequente: WALBER SILVA NOVAIS
 Advogado(a): SANDRA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
 Executado(a): MALU CONFECÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
 Advogado(a): VANILDO COSTA DE OLIVEIRA
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O ACEITE, OU NÃO, DO BEM INDICADO A PENHORA PELA EXECUTADA EM CINCO DIAS, INDICANDO, EM CASO DE RECUSA E EM IGUAL PRAZO, OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA. BEM: VEÍCULO FORD F. 1000, ANO 89, A DIESEL, PLAC HOT-5559/MA, COM VALOR DE MERCADO DE R\$9.000,00.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1839/99

Exequente: CLAUDIO JOSÉ ALVES FERREIRA
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
 Executado(a): SILVIO DÁRIO ARNO DE FARIAS
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DO EXECUTADO, MENCIONANDO O km E UMA REFERÊNCIA DO MESMO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1618/96

Exequente: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Executado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
 Advogado(a): GILBERTO JÚLIO ROCHA SOARES VASCO
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O ACEITE, OU NÃO, DO BEM INDICADO A PENHORA EM CINCO DIAS, INDICANDO, EM CASO DE RECUSA E EM IGUAL PRAZO, OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA. BEM IMÓVEL SITUADO NA PASS. MARAMBAIA, 128, MEDINDO 47,50x41,00.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 2112/93

Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA GUERREIRO E OUTROS
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado(a): ALCIMAR LUIZ DE ALMEIDA
 Conteúdo: A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DO VALOR DE R\$ 455,62 MAIS R\$ 673,81 DESTES AUTOS, PARA O PROCESSO Nº 6º VT-1588/98, CONFORME DESPACHO DE FL. 632/VERSO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 926/99

Exequente: IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Advogado(a): GLÓRIA MAROJA
 Executado(a): ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Advogado(a): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Conteúdo: À EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 14/00

Exequente: FRANCISCO FERREIRA PONTES
 Advogado(a): JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JUNIOR
 Executado(a): MARIA DAS GRAÇAS FRANCO MARCELINO DE OLIVEIRA
 Advogado(a): ELIAS PINTO DE OLIVEIRA
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO PELO VALOR DE R\$ 700,00, PAGO EM DUAS PARCELAS. A PRIMEIRA, DE R\$ 600,00, QUE O RECLAMANTE DECLAROU JÁ TER RECEBIDO, A SEGUNDA, DE R\$ 100,00, QUE A RECLAMADA DEVERÁ PAGAR ATÉ O PRÓXIMO DIA 02/05/00, SO PENALIDADE DE MULTA DE 30% EM CASO DE INADIMPLEMENTO. CUSTAS COMO NA SENTENÇA QUE DEVERÁ SER RECOLHIDAS PELA RECLAMADA EM 48 HORAS APÓS SER NOTIFICADA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1627/92

Exequente: PEDRO CARMO DE SOUZA
 Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA
 Executado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: 1-NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE FLS. 354/362 POR FALTA DE GARANTIA DO JUÍZO, PODENDO SER OPORTUNAMENTE RENOVADO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1664/98

Exequente: MARIA NASCIMENTO DA SILVA
 Advogado(a): ELOI PERNANDES NUNES
 Executado(a): MIGUEL PAIXÃO FARIAS
 Advogado(a):
 Conteúdo: A RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTTN NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 967/97

Exequente: IZABEL CRISTINA MARTINS GOMES
 Advogado(a): ROSILENE SILVA DE SOUZA
 Executado(a): R. NONATO TORRES
 Advogado(a): MARINA STELA RODRIGUES SANTANA
 Conteúdo: À EXEQUENTE PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO, EM DEZ DIAS, SE AINDA SUBSISTE SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, NOS TERMOS DE SUA PROPOSTA DE FL. 3-3 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 176/00

Exequente: ELIZANDRO DOS SANTOS PAES
 Advogado(a): PAULO PLÁVIO DE L. MARÇAL
 Executado(a): SITEC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.
 Advogado(a): MÁRCIO AUGUSTO MALA MEDEIROS
 Conteúdo: A RECLAMADA PARA COMPROVAR EM DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 274/96

Reclamante: CARLOS MARTINS NETO E OUTROS
 Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
 Reclamado(a): PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
 Advogado(a): GLÓRIA MAROJA
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA QUANTIA DE R\$ 14,00 PARA O PROCESSO Nº 6º VT-390/96, CONFORME DESPACHO DE FL. 347 E GUIA DE DEPÓSITO DE FL. 349.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 929/99

Exequente: AUGUSTINHO LIMA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
 Executado(a): VITÓRIA ENGENHARIA LTDA.
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FL. 48, PORQUE LEVANTAMENTO DE FGTS NÃO ESTÁ INCLuíDO DENTRE OS PEDIDOS CONSTANTES NA LIDE.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1074/98

Exequente: MÁRIO DE MELO LOUREIRO
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Executado(a): EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ S/A
 Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA
 Conteúdo: A EXECUTADA PARA INFORMAR OS VALORES DEVIDOS PELO EXEQUENTE À PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA EM DECORRÊNCIA DO ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS, EM CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 1034/96

Exequente: ARMINDO MAGALHÃES SANTANA
 Advogado(a): MARCUS ALAN DE MELO GOMES
 Executado(a): BELÉM PESCA S/A
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA ESCLARECER SUA PETIÇÃO DE FL. 154, E INDICAR ESPECIFICAMENTE JUNTO A QUEM DEVE SER EFETIVADO O BLOQUEIO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 263/99

Exequente: MARIA ELIETE LOPES GOMES
 Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 Executado(a): DARCI FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO
 Advogado(a): EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 Conteúdo: À EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. VALOR TOTAL A RECOLHER R\$ 140,00 CASO O VALOR NÃO TENHA SIDO RECOLHIDO, SERÃO ACRESCIDOS DE ATM, JUROS E MULTA, A SEREM CALCULADOS PELO INSS, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 953/99

Exequente: SÉRGIO GUILHERME DA COSTA VIANA
 Advogado(a): PAULO SÉRGIO HAGE HERMES
 Executado(a): META ENGENHARIA
 Advogado(a): ANA AMÉLIA PAES DE ANDRADE BARROS
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONCLUSÃO: ISTO POSTO CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS PELA EXECUTADA META ENGENHARIA E OS REJEITO EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 221/98

Exequente: JOAQUIM RODRIGUES DE CASTRO
 Advogado(a): LOYANA SIELMA NOGUEIRA DA SILVA
 Executado(a): COMERCIAL ÓTICA BELÉM LTDA.
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO E BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 221/99

Exequente: PAULO RODRIGUES SANTANA DE FARIAS
 Advogado(a): JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
 Executado(a): VITÓRIA ENGENHARIA LTDA.
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA E DE SEUS SÓCIOS, EM RAZÃO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMAR QUE A EXECUTADA NÃO RESIDE NO ENDEREÇO INDICADO NO MANDADO DE PENHORA.

3º VARADO TRABALHO DE BELÉM**EXPEDIENTES****Processo nº 3º JCJ - 1506/99-1**

Reclamante: MARCUS VINÍCIUS TEIXEIRA DE SOUZA
 Advogado: SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
 Advogado: REGINA CÉLIA C. MAGALHÃES
 Despacho: CIÊNCIA À EXECUTADA QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FLS. 48 E 83/85.

Processo nº 3º JCJ - 759/90-6

Reclamante: HERBERT ANDRADE DA SILVA
 Advogado: HAROLD SOUZA SILVA
 Reclamado: ESTADO DO PARÁ

Advogado: GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
 Despacho: CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO EXECUTADO ESTADO DO PARÁ PARA REJEITÁ-LA POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Processo nº 3º JCJ - 1918/92-8

Reclamante: SIMÃO GARCES FARIAS
 Advogado: PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ
 Reclamado: APOLINÁRIO BARROS BAHIA
 Advogado:
 Despacho: O RECLAMANTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo nº 3º JCJ - 1724/96-1

Reclamante: ANTONIO GERALDO MOURA DA CRUZ
 Advogado: WACIM TORRES BALLOUT
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES
 Despacho: MANIFESTEM-SE AS PARTES ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 382/385.

Processo nº 3º JCJ - 690/2000-7

Reclamante: ANDERSON MARCOS LIMA FERREIRA
 Advogado: PAULO SÉRGIO HAGE HERMES
 Reclamado: COMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO MINAS PA LTDA
 Advogado:
 Despacho: O RECLAMANTE AJUIZOU AÇÃO TRABALHISTA SEM JUNTAR A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES LÍQUIDOS QUE PRETENDE COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL. COMO SE VERIFICA ANTE MERA LEITURA DA PEÇA DE INGRESSO, TEMOS POR DESCUMPRIDA DETERMINAÇÃO DO PROVIMENTO 04/2000 DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA DO TRT-8ª REGIÃO, CONSUBSTANCIADA EM SEU ART. 3º, ABAIXO REPRODUZIDO: ART. 3º - NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INSTITUÍDO PELA LEI 9.957/2000, O PEDIDO DEVERÁ SER CERTO OU DETERMINADO E INDICARÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, QUANDO FOR O CASO. A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO MÉRITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 4º DO PROVIMENTO ACIMA CITADO. O PRESENTE PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIADO DO MÉRITO, DETERMINANDO-SE SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$ 6.000,00, NO TOTAL DE R\$ 120,00, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

Processo nº 3º JCJ - 569/96-X

Reclamante: SEBASTIÃO CARDIAS ALVES
 Advogado: ADJAIR CAMPOS MARTINS
 Reclamado: ELENI BARBOSA ALMEIDA
 Advogado: JOSÉ MARIA FURTADO CORREIA
 Despacho: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOSTERMO DO ART. 40 DA LEI 6.830. CIÊNCIA AO EXEQUENTE.

Processo nº 3º JCJ - 617/96-6

Reclamante: OLÍVIO OLIVEIRA DE AVIZ
 Advogado: RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA
 Reclamado: PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
 Advogado:
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE A RESPEITO DA CERTIDÃO DE FLS. 118 E INDIQUE BENS À PENHORA.

Processo nº 3º JCJ - 1362/95-8

Reclamante: NAZARENO CORDEIRO MACIEL
 Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARAZ
 Reclamado: PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR S/A
 Advogado:
 Despacho: A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA QUE FAÇA O LEVANTAMENTO DO VALOR NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA GR 14/2000.

Processo nº 3º JCJ - 156/2000-9

Reclamante: ELTON SAQUEES DIAS
 Advogado: MORISON LUIZ RIPARDO PAUXIS
 Reclamado: CASTEGEL CASTANHAL SEGURANÇA LTDA
 Advogado: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
 Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS BENS INDICADOS À PENHORA.

Processo nº 3º JCJ - 825/97-9

Reclamante: JAÍRO DA SILVA PACHECO
 Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Reclamado: OFFICE EXPRESS SERV. AUX. TRANSP. AERÉOS LTDA
 Advogado: HUMBERTO SALES BATISTA
 Despacho: AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº 3º JCJ - 735/2000-X

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
 Embargado: MARIA JOSÉ DOS SANTOS PANTOJA
 Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Despacho: AO EMBARGADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS EMBARGOS DE TERCEIROS.

Processo nº 3º JCJ - 283/2000-3

Reclamante: DANYELLE DE SOUZA ABREU
 Advogado: DANIEL KONSTADINIDIS
 Reclamado: M 5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Advogado: SÉRGIO C. CIAMPAGLIA
 Despacho: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

Processo nº 3ª JCJ-1189/95-9
Reclamante: RAIMUNDA NONATA CRAVO TRINDADE E OUTROS
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Advogado: MARIO RASSI C. AMORAS
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CALCULOS DE FLS.474.

Processo nº 3ª JCJ-702/2000-X
Reclamante: GUILHERME TADEU SANTA ROSA DOURADO
Advogado: FABRICIO BACELAR MARRINHO
Reclamado: JOSÉ GALDINO DA SILVA e EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A
Advogado:
Despacho: O RECLAMANTE AJUIZOU AÇÃO TRABALHISTA SEM JUNTAR A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES LÍQUIDOS QUE PRÉTENDE COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL COMO SE VERIFICA ANTE MERA LEITURA DA PEÇA DE INGRESSO, TEMOS POR DESCUMPRIDA DETERMINAÇÃO DO PROVIMENTO 04/2000 DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA DO TRT-8ª REGIÃO, CONSUBSTANCIADA EM SEU ART. 3º, ABAIXO REPRODUZIDO: ART.3º - NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INSTITUÍDO PELA LEI 9.957/2000, O PEDIDO DEVERÁ SER CERTO OU DETERMINADO E INDICARÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, QUANDO FOR O CASO. A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO FEITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 4º DO PROVIMENTO ACIMA CITADO. O PRESENTE PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$6.000,00, NO TOTAL DE R\$120,00, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

Processo nº 3ª JCJ- 720/2000-1
Reclamante: WALMIR SERRÃO DA CRUZ
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: SELECTA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
Despacho: O RECLAMANTE AJUIZOU AÇÃO TRABALHISTA SEM JUNTAR A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES LÍQUIDOS QUE PRÉTENDE COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMO SE VERIFICA ANTE MERA LEITURA DA PEÇA DE INGRESSO, TEMOS POR DESCUMPRIDA DETERMINAÇÃO DO PROVIMENTO 04/2000 DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA DO TRT-8ª REGIÃO, CONSUBSTANCIADA EM SEU ART. 3º, ABAIXO REPRODUZIDO: ART.3º - NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INSTITUÍDO PELA LEI 9.957/2000, O PEDIDO DEVERÁ SER CERTO OU DETERMINADO E INDICARÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, QUANDO FOR O CASO. A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO FEITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 4º DO PROVIMENTO ACIMA CITADO. O PRESENTE PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$6.000,00, NO TOTAL DE R\$120,00, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

Processo nº 3ª JCJ- 895/96-1
Reclamante: EDMILSON DE VASCONCELOS FERREIRA
Advogado: MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI
Despacho: AO REQUERENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Processo nº 3ª JCJ-743/99-X
Reclamante: LUIZ PASTEUR SILVA DA CUNHA
Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A
Advogado: ERIKA BECHARA
Despacho: A RECLAMADA PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SETOR DE CÁLCULO SOB PENA DE ARBITRAMENTO.

Processo nº 3ª JCJ-188/97-5
Reclamante: MARIO AMÉRICO DA SILVA BARROS
Advogado: LUIZA DE MARILAC CAMPELO
Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA PONTES
Despacho: CIÊNCIA À RECLAMADA QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE O BEM DE FLS.426.

Processo nº 3ª JCJ-1982/99-0
Reclamante: JOSIAS MARTINS DA COSTA
Advogado: JOSÉ BENEDITO DOS P. GUIMARAES
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Despacho: DECIDE A MMª 3ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, I) PRONUNCIAR PRESCRITOS OS DIREITOS PLEITEADOS ANTERIORMENTE A 25.11.1994; II) CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE TRÊS HORAS POR DIA E REFLEXOS, COMPENSADOS VALORES JÁ PAGOS A ESSE TÍTULO; DIFERENÇA DE SALÁRIO POR FORÇA DE SUBSTITUIÇÃO DO GERENTE DURANTE DOIS PERÍODOS DE FÉRIAS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; III) JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS ANTE A AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL; IV) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS A CARGO DA RECLAMADA DE ACORDO COM O ENUNCIADO Nº 1 DO E.TRT-8ª REGIÃO, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$100,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5.000,00. CIÊNCIA À RECLAMADA.

Processo nº 3ª JCJ- 240/2000-9
Reclamante: EVANDRO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: JOSÉ LEITE CAVALCANTE
Reclamado: BRASITON BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A
Advogado: CYNTHIA SERRUYA

Despacho: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.
Processo nº 3ª JCJ- 1570/99-5
Reclamante: PEDRO FERREIRA DOS REIS
Advogado: ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ
Reclamado: JOÃO GARIBALDIVIANA
Advogado: CARLA N. JORGE MELEM DE SOUSA
Despacho: 1 - HOMOLOGO O ACORDO DE FLS.26/27 PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS; II - CUSTAS PELO AUTORO VALOR DE R\$100,00, CALCULADA SOBRE O VALOR ACORDADO DE CUJO RECOLHIMENTO FICA ISENTO.

Processo nº 3ª JCJ-850/90-3
Reclamante: DIONILDES NAZARÉ CABRAL DO ROSARIO
Advogado: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Reclamado: UNIÃO FEDERAL
Advogado: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
Despacho: CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXECUTADA UNIAO FEDERAL PARA REJEITÁ-LA POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Processo nº 3ª JCJ-1656/92-4
Reclamante: SEVERINA FRANCISCA DA SILVA
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Reclamado: RADIO LIBERAL LTDA
Advogado: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Despacho: MANIFESTE-SE A EXEQUENTE EM 10 DIAS, COMO DETERMINADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS.360.

Processo nº 3ª JCJ-232/99-7
Reclamante: ANTONIA MARIA PEREIRA LIMA
Advogado: MARIA ODETE LOPES DE LIMA
Reclamado: JANAINA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado:
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE QUANTO À REMOÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, DEVENDO AINDA SE MANIFESTAR ACERCA DE ADJUDICAÇÃO.

Processo nº 3ª JCJ- 589/2000-7
Reclamante: KEIHAN DO BRASIL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
Advogado: SIRAIRA SOUSA SILAU
Reclamado: EILILIANA SOCORRO TRINDADE DOS SANTOS
Advogado: MARCIA FIGUEIRA SOUZA
Despacho: O EMBARGANTE AJUIZOU O PRESENTE EMBARGOS DE TERCEIROS, ADUZINDO QUE NOS AUTOS DO PROC.3ª-VT-1710/99 FOI BLOQUEADO O VALOR DE R\$65.739,92 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DE SUA CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S/A, SENDO O ATO, REQUERENDO A LIBERAÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS E CONSEQUENTEMENTE O DESBLOQUEIO DE SUA CONTA CORRENTE. O JUÍZO DETERMINOU ATRAVÉS DO DESPACHO DE FLS. 09, A NOTIFICAÇÃO DO EMBARGANTE PARA QUE PROCEDESSE EMENDA AOS TERMOS DA INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTANDO PROVA DA CONSTITUIÇÃO JUDICIAL (ART.1050 DO CPC). O EMBARGANTE FOI NOTIFICADO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO, TENDO EXPIRADO O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, CONSOANTE CERTIDÃO ÀS FLS. 11. O EMBARGANTE NÃO COMPROVOU NOS PRESENTES AUTOS A CONSTITUIÇÃO JUDICIAL, DOCUMENTO ESSENCIAL PARA A PROPOSITURA DOS EMBARGOS DE TERCEIROS, CONSOANTE DISPÕE O ART.1046 DO CPC. DESTE MODO, INDEFERIMOS A PETIÇÃO INICIAL DE EMBARGOS DE TERCEIRO, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 295 DO CPC QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART.267, I, DO CPC). CUSTAS PELO EMBARGANTE SOBRE O VALOR DE R\$2.000,00, NO TOTAL DE R\$40,00, QUE FICA ISENTO.

Processo nº 3ª JCJ- 588/2000-5
Embargante: MASANOBU SAKAGUCHI
Advogado: SIRAIRA SOUSA SILAU
Embargado: EILILIANA SOCORRO TRINDADE DOS SANTOS
Advogado: MARCIA FIGUEIRA SOUZA
Despacho: O EMBARGANTE AJUIZOU O PRESENTE EMBARGOS DE TERCEIROS, ADUZINDO QUE NOS AUTOS DO PROC.3ª-VT-1710/99 FOI BLOQUEADO O VALOR DE R\$65.739,92 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DE SUA CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S/A, SENDO O ATO, REQUERENDO A LIBERAÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS E CONSEQUENTEMENTE O DESBLOQUEIO DE SUA CONTA CORRENTE. O JUÍZO DETERMINOU ATRAVÉS DO DESPACHO DE FLS. 09, A NOTIFICAÇÃO DO EMBARGANTE PARA QUE PROCEDESSE EMENDA AOS TERMOS DA INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTANDO PROVA DA CONSTITUIÇÃO JUDICIAL (ART.1050 DO CPC). O EMBARGANTE FOI NOTIFICADO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO, TENDO EXPIRADO O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, CONSOANTE CERTIDÃO ÀS FLS. 11. O EMBARGANTE NÃO COMPROVOU NOS PRESENTES AUTOS A CONSTITUIÇÃO JUDICIAL, DOCUMENTO ESSENCIAL PARA A PROPOSITURA DOS EMBARGOS DE TERCEIROS, CONSOANTE DISPÕE O ART.1046 DO CPC. DESTE MODO, INDEFERIMOS A PETIÇÃO INICIAL DE EMBARGOS DE TERCEIRO, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 295 DO CPC QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART.267, I, DO CPC). CUSTAS PELO EMBARGANTE SOBRE O VALOR DE R\$2.000,00, NO TOTAL DE R\$40,00, QUE FICA ISENTO.

Processo nº 3ª JCJ-731/2000-6
Embargante: MÁURICIO MORAES VIANA E OUTRO
Advogado: MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Embargado: DELCIO DAMASCENO SILVA
Advogado: JORGE PIMENTEL FERREIRA
Despacho: MANIFESTE-SE O EMBARGADO ACERCA DOS EMBARGOS DE TERCEIROS.

Processo nº 3ª JCJ-258/2000-6
Reclamante: ALZIRA IONA CORREA LOPES

Advogado: RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
Reclamado: S C COLEGIO ICARO LTDA
Advogado: REINALDO TORRES MIRANDA
Despacho: NEGO SEGUIMENTO AO R.O DA RECLAMADA PORQUE DESERTO.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM
BOLETIM Nº 016/2000 EM 09/05/00

JUIZ TITULAR
SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
ANTÔNIO DE JESUS

PROCESSO Nº: 198/1996-1
EMBARGANTE: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A - FROTAMIA
ADVOCADO: MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
EMBARGADO: JOSÉ BATISTA BRITO
ADVOCADO: MIGUEL ANTÔNIO C. SERRA
DESPACHO: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.489/491, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA EXECUÇÃO DA MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A - FROTAMIA CONTRA JOSÉ BATISTA BRITO, PARA REJEITÁ-LOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, NO SENTIDO DE DETERMINAR A INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 01/98 DO EGREGIO TRT DA 8ª REGIÃO, COM A INCUMBÊNCIA DO EXECUTADO NO QUE TANGE AO CÁLCULO, RETENÇÃO E RECOLHIMENTO, DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, COM A RESPECTIVA COMPROVAÇÃO PERANTE ESTE ÓRGÃO JUDICIÁRIO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES, VIA RESENHA."/

PROCESSO Nº: 1187/1996-1
EMBARGANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
ADVOCADO: TELMA LÚCIA BORBA PINHEIRO
EMBARGADO: ANTÔNIO ROSA DA TRINDADE
ADVOCADO: GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.189/190, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA EXECUÇÃO DA MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, CONTRA ANTÔNIO ROSA DA TRINDADE PARA ACOELHÊ-LOS, NO SENTIDO DE DETERMINAR A REFORMA DOS CÁLCULOS NAS BASES DA IMPUGNAÇÃO DE FLS.174/175, INCUMBENDO AO EMBARGANTE O ÔNUS DE CALCULAR, RECOLHER E COMPROVAR AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01/98 DO EGREGIO TRT DA 8ª REGIÃO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES, VIA RESENHA, E AO JUÍZO DEPRECANTE.

PROCESSO Nº: 1187/1997-8
EXEQUENTE: DORACI MONTEIRO
ADVOCADO: MÁRCIO LUIS SANTOS DO VALLE
EXECUTADO: EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES - NAV PESCA E EXPORTAÇÃO
ADVOCADO: HAROLDO ALVES DOSSANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.210, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "A EXECUTADA OPÔS EMBARGOS À EXECUÇÃO EM 01 DE MARÇO DO CORRENTE. NO ENTANTO, O AUTO DE PENHORA, DE FLS.203, DEU CIÊNCIA DO REPRESENTANTE DA EXECUTADA, EM 24.02.2000, SEGUNDO CERTIDÃO DE FLS.204, NA MESMA DATA, APESAR DE APOSTO PELO REPRESENTANTE DA EXECUTADA CIÊNCIA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2000, O QUE NÃO MODIFICA O TEOR DA CERTIDÃO ANTE A FE PÚBLICA DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, ESTANDO, POR ESSA RAZÃO, INTEMPESTIVO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE MANEJADOS NO 6º DIA, LOGO, FORA DO PRAZO DO ART.844 DA CIT. REJEITÁ-SE LIMINARMENTE OS EMBARGOS. DE-SE CIÊNCIA, VIA RESENHA."/

PROCESSO Nº: 389/1995-1
IMPUGNANTE: RUBENS LIMA DOSSANTOS
ADVOCADO: JOSE RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
IMPUGNADO: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A
ADVOCADO: PAULO BRITO CHERMONT
DESPACHO: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.37, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA EXECUÇÃO DA MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTOS POR RUBENS LIMA DOS SANTOS CONTRA BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A PARA REJEITÁ-LA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES, VIA RESENHA.

PROCESSO Nº: 1264/1991-2
EMBARGANTE: AMAPIEX - AMAZÔNIA AGRO PECUÁRIA IMP. EXP. LTDA
ADVOCADO: IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA
EMBARGADO: SIND. DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SIMILARES ESTADO DO PARÁ
ADVOCADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS
DESPACHO: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.751/753, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA EXECUÇÃO DA MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR AMAPIEX - AMAZÔNIA AGRO PECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CONTRA SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, PARA REJEITÁ-LOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, NO SENTIDO DE DECLARAR A FRAUDE A EXECUÇÃO, E A RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DOS SÓCIOS DA

EXECUTADA, E DO ADMINISTRADOR DE FATO ADÔNIS ALFREDO JACOB GANTUSS, DECLARANDO-SE VÁLIDAS E SUBSISTENTES AS PENHORAS, DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES, VIA RESENHA.

PROCESSO Nº: 67/1994-5
EXEQUENTE: RAIMUNDO NONATO RAMOS
ADVOGADO: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
EXECUTADO: MASSA FALIDA DE ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO: MASSA FALIDA DE ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS.237/240, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 1752/1993-7
EXEQUENTE: LUÍS MÁRIO CASTRO LOBO
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES DE LIMA
EXECUTADO: AUTO VIAÇÃO IGOARACIENSE LTDA.
ADVOGADO: HAROLD CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
DESPACHO: ÀS PARTES PARA MANIFESTAR CIÊNCIA E MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS.1030/1036, NO PRAZO DE 10(DIEZ) DIAS.

PROCESSO Nº: 1733/1997-9
EXEQUENTE: MARIA DE NAZARÉ REIS DE CARVALHO
ADVOGADO: JAMIL GAMA SOUZA
EXECUTADO: PRONTO COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: HERMÊS AFONSO TUPINAMBÁ NETO
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.138/140, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 1294/1997-9
EXEQUENTE: ELIS ANDRA ARAÚJO SERRÃO
ADVOGADO: RITA SIMONE LOPES LUCAS
EXECUTADO: ART DECOR ARTEZANATO E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: IEDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS.205 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 1279/1997-2
EXEQUENTE: JOSÉ MARIA VALE DE SOUZA
ADVOGADO: OLGA BAYMA DA COSTA
EXECUTADO: VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA./LAS BRITO E LOPES LTDA.
ADVOGADO: VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA./LAS BRITO E LOPES LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.71-v DOS AUTOS, BEM COMO PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO Nº: 770/1997-X
EXEQUENTE: ROSYVALDO DE JESUS GOUVEIA BARRA
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
EXECUTADO: VARI S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
ADVOGADO: MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA E/OU MARILIA SQUEIRIA REBELLO
DESPACHO: ÀS PATRONAS DA EXECUTADA PARA COMPARECER MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS.205 DOS AUTOS.

PROCESSO: 647/97-0
EXEQUENTE: ADALBERTO CEZAR DA SILVA
EXECUTADO: SILVA VAZ & CIA
ADVOG. DO RTE: ERLIENE GONÇALVES LIMA
ADVOG. DA RDA: CLEOMENES TELES SIROTEAU CORREA
DESPACHO: ÀS PARTES - EM 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAREM SE SOBRE OS CÁLCULOS REFORMULADOS

PROCESSO: 1341/93-8
EXEQUENTE: PAULO SÉRGIO LUZ DO ROSÁRIO
EXECUTADO: CELPA S/A
ADVOG. DO RTE: ANTONIO ALVES CUNHA NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM SE SOBRE SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA, CONTENDO A COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS.

PROCESSO: 0568/93-9
EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO ABREU DE SOUZA
EXECUTADO: EMPRESA DE TRANSP. RÁPIDO D. MANOEL LTDA.

ADVOG. DA RDA: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
DESPACHO: À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA NO PRAZO LEGAL DA LIBERAÇÃO DE PENHORA, DE FLS. 24 DESTES AUTOS.

PROCESSO: 1548/99-6
EXEQUENTE: RAIMUNDO GABRIEL ELBRES CASTRO
EXECUTADO: MAGNUM COM. E REP. LTDA.
ADVOG. DO RTE: RAIMUNDO CALDAS BATISTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE - MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE PETIÇÃO DA RECLAMADA ÀS FLS. 62/63, OFERTANDO BENS À PENHORA

PROCESSO: 819/92-1
EXEQUENTE: JORGE LUIZ MIRANDA/OUTROS
EXECUTADO: INSS
ADVOG. DO RTE: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
DESPACHO: AOS RECLAMANTES - CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO: 2839/93-3
EXEQUENTE: CONSTÂNCIO ALMEIDA DE LIMA/OUTROS
EXECUTADO: CIA DO CAS DO PARÁ - CDP
ADVOG. DO RTE: SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DA REAVIAÇÃO DO BEM PENHORADO DE FLS. 520, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO: 1490/95-6
EXEQUENTE: NILSON DE OLIVEIRA CARDOSO
EXECUTADO: AGRPECUÁRIA HAKONES S/A
ADVOG. DO RTE: PAULO FLAVIO MARÇAL
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 15 (QUINZE) DIAS INDICAR BENS A PENHORA.

PROCESSO: 024/94-9
EXEQUENTE: FLEKSON ROBERTO ALEXANDRE
EXECUTADO: ARAÇAGY PRAIA CLUBE DE MOSQUEIRO
ADVOG. DA RDA: ANTONIO VILLAR PANTOJA
DESPACHO: A RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS PELOS RECLAMANTES, ASSIM COMO DAS PENHORAS DE FLS. 153 E 162, PARA MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO: 790/98-0
EXEQUENTE: RAIMUNDA TEÓFILO DA SILVA/OUTROS
EXECUTADO: ADMINISTRAD. E CONSERVAD. NATALENSE
ADVOG. DOS RTE: ELIANAS VASCONCELOS DA CUNHA
DESPACHO: AOS RECLAMANTES - TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO RECEBIDO DA DEPRECADA, ÀS FLS. 134/135, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO: 1168/92-2
EXEQUENTE: MARIA SUELI ALENCAR DOS ANJOS/OUTROS
EXECUTADO: INSS
ADVOG. DO RTE: JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE - CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO: 1683/99-1
EXEQUENTE: JOSÉ UBIRAJARA DOS SANTOS CABRAL
EXECUTADO: GERSON CEI SOUZA
ADVOG. DO RTE: SIMÃO ISAAC BENZECRY
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 05 (CINCO) DIAS, RATIFICAR O ACORDO DE FLS. 50/51, SOB PENHA DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO: 6976/98-4
EXEQUENTE: PAULO DE ALBUQUERQUE PORTAL
EXECUTADO: IMOBILIÁRIA TEREZA GONZAGA
ADVOG. DO RTE: LUÍS GUILHERME NAVARRO XAVIER
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 15 (QUINZE) DIAS, INFORMAR O PARADIEIRO DA EXECUTADA E INDICAR BENS A PENHORA

PROCESSO: 1887/97
EXEQUENTE: ANA MARIA ALMEIDA PONTES/OUTROS
EXECUTADO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOG. DO RTE: AGNALDO WELLINGTON S. CORREA
DESPACHO: AOS RECLAMANTES - EM 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 312.

PROCESSO: 721/99-0
EXEQUENTE: PAULO GOMES DA SILVA
EXECUTADO: PANIFICAD. E CONFIT. CASTELINHO LTDA.
ADVOG. DO RTE: ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR BENS A PENHORA E MANIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 70.

PROCESSO: 615/98-5
EXEQUENTE: ANDRÉ FARIAS DA SILVA FILHO
EXECUTADO: PROPECÇÃO GEOLÓG. IND. E COM. LTDA./RJO DOCE MINERACÃO
ADVOG. DO RTE: UBIRATAN AGUIAR
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE CPE DEVOLVIDA SEM ÊXITO, SOB PENHA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO (ART. 40 DA LEI 6830/80).

PROCESSO: 1832/98-7
EXEQUENTE: ALESSANDRA DA SILVA ROSO
EXECUTADO: EXECUTIVO ORGANIZ. NAC. COBRANÇAS LTDA./WLADEMAR PAIVA SOBRINHO
ADVOG. DO RTE: RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 15 (QUINZE) DIAS, INFORMAR O PARADIEIRO DA EXECUTADA FACE A DEVOLUÇÃO DA CPE S/ ÊXITO.

PROCESSO: 541/99
EXEQUENTE: MANOEL NORBERTO MIORANDA
EXECUTADO: SILOS ENGENHARIA/JOSÉ WILSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOG. DO RTE: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 31.

PROCESSO: 151/2000-4
EXEQUENTE: CLIVES RAFAEL MESSIAS DE BRITO
EXECUTADO: NVP VEÍCULOS E PEÇAS
ADVOG. DA RDA: DALTON EMAUEL L. ROGUES
DESPACHO: A RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE DECLARADO EXTINTA A OBRIGAÇÃO DE PAGAR, DETERMINANDO À RECLAMADA QUE APRESENTE O COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO: 546/99-9
EXEQUENTE: MÁRCIA SARMANHO MARINHO DE QUEIROZ
EXECUTADO: BANCO REALS S/A
ADVOG. DO RTE: LÍVIA C. CHERMONT
DESPACHO: AO RECLAMADO - EM 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMANTE ÀS FLS. 301/302.

PROCESSO: 1847/97-2
EXEQUENTE: JOSÉ AUGUSTO VILAR MUSSI
EXECUTADO: HORIZONTE REPRESENT. LTDA./OUTROS
ADVOG. DO RTE: LINDALVA VASCONCELOS MAGALHÃES
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DOS OFÍCIOS DE FLS. 167/169, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO: 942/98-9
EXEQUENTE: MARIA LINDALVA XAVIER RODRIGUES
EXECUTADO: IATE CLUBE DO PARÁ
ADVOG. DO RTE: DANIEL REIS JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE - MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DO RECLAMADO OFERTANDO BENS A GARANTIA DO JUÍZO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO: 1452/96-5
EXEQUENTE: BENEDITO ANDRADE DE MELO
EXECUTADO: BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOG. DO RTE: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
DESPACHO: AO RECLAMADO - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.

365, ASSIM COMO, MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 366, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO: 1665/97-4
EXEQUENTE: VALDIR MONTEIRO COSTA
EXECUTADO: BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOG. DO RTE: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE - CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE BELÉM

O DOUTOR SIBENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada a empresa VERTICAL ENGENHARIA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 2ª VT-67/96-8 em que é exequente RAIMUNDO MOURA DE SOUZA, para tomar ciência da penhora de R\$ 4.45 dos autos: "A QUANTIA DE R\$ 24.582,69 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), DEPOSITADA NO BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 3372.3, PAB TRT 8ª REGIÃO, ATRAVÉS DA CD Nº 474/2000 DE 04.04.2000, CONTA Nº 1000192398819."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta Vara do Trabalho, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 08 dias do mês de maio do ano 2000. Eu, Rosana Oliveira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei o presente.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL TRT 8ª-1ª T.Nº 07/2000

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contramutua aos Agravos e aos Recursos de Revista (os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999); TRT AI 2007/2000 (Rº 2826/1996 Agrava da Silva VARG S/A - VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE. Drª Maria Rosângela da Silva C. Souza; AGRAVADO: AFONSO MOREIRA FARO. Dr. David Cruz Araújo. TRT AI 2008/2000 (Rº 5509/1999) Agravante: LEONILA RUTE FARIAS DA ROCHA Drª Ana Maria Portinho Rocha; AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Francisca Edna Leal Fragoso. Belém, 08 de maio de 2000. TARCILA GUEDES TOURINHO - Secretária da 1ª Turma.

PAUTA DE JULGAMENTO DA CURTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 12.5.2000, SEXTA-FEIRA
A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 1051/2000. RECORRENTES: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Doutor Armando Paraguassu de Sá Filho. UNAP UNIAO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA. Doutor Hélder Wanderley Oliveira. RECORRIDO: LUÍS CARLOS RICARDO MEDEIROS, Doutor Alfredo Pinto Parente. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 1205/2000. RECORRENTE: JUAREZ MOUREIRA MARQUES, Doutor José Heina do Carmo Maués. RECORRIDA: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Doutor Márcio Miranda Viana. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

03. PROCESSO TRT RO 1105/2000. RECORRENTE: MAURÍCIO DE ALMEIDA MELLO, Doutora Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. Doutor Elias Pinto de Almeida. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

04. PROCESSO TRT RO 1346/2000. RECORRENTE: MANOEL ALVES DA SILVA, Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: SERTEP S.A. - ENGENHARIA E MONTAGEM. Doutor Antonio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Obidos.

05. PROCESSO TRT RO 997/2000. RECORRENTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Doutor Antonio Carlos Silva Pantoja. RECORRIDO: MANOEL AUGUSTO DA COSTA SEABRA, Doutor José de Ribamar Maciel Filho. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

06. PROCESSO TRT RO 1294/2000. RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ CRUZ SOARES, Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. RECORRIDO: FRANCISCO MARTINS CUNHA, Doutor José Ferreira Lima. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

07. PROCESSO TRT RO 1494/2000. RECORRENTES: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA, Doutor André Luiz Salgado Pinto. MARIA DE LOURDES LIMA CORREA, Doutora Ana Maria Cunha de Mello. RECORRIDOS: OS MESMIOS. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 1192/2000. RECORRENTE: TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA, Doutora Alúcia Meira Nunes. RECORRIDO: NATANAEL ASSUNÇÃO, Doutor Jader Kaluvage David. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 1377/2000. RECORRENTE: LUIZ FERNANDO NEVES DA SILVA, Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELÉPARÁ, Doutora Maria de Fátima

TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Vasconcelos Penna. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 884/2000. RECORRENTE: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAIENSE DE BEBIDAS LTDA. Doutor Osvaldino Silva Junior. RECORRIDO: NAFANAEL COUTINHO FORTUNATO. Doutor Elias Salviano Farias. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

11. PROCESSO TRT RO 1143/2000. RECORRENTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA. Doutora Rosa Ester da Silva. RECORRIDO: PARÁ CLUBE. Doutor Antonio Carlos Silva Pantoja. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 1518/2000. RECORRENTE: OFICINA SANTA TEREZINHA LTDA. Doutor Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDO: FRANCISCO EDSON MOREIRA. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT REXOFF 1459/2000. RECLAMANTES: GINALVA FIGUEIREDO DA SILVA, JOSÉ DIAS ARAÚJO, DARI DANIEL PINTO SOARES, TEREZA BEZERRA DE OLIVEIRA, JAIMÉ FONSECA DA CRUZ E OUTROS. Doutor Jorge Rodrigues Gonçalves. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

14. PROCESSO TRT REXOFF 1326/2000. RECLAMANTE: IVANILDA VASCONCELOS DE CASTRO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

15. PROCESSO TRT RO 1444/2000. RECORRENTE: MARIA HELENA PEREIRA DE LIMA. Doutor Manassés Alves da Rocha. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PEIXE BOI - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capatzena.

16. PROCESSO TRT RO 1434/2000. RECORRENTE: SAGI BECHARA ROSSI FILHO. Doutor Raimundo Oliveira Pacheco. RECORRIDO: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DA FAZENDA. Doutora Ana Cristina Soares. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 1507/2000. RECORRENTES: JOSÉ MARIA SOARES DE SOUSA, HEIDE JOSÉ PINHO E SILVA E MANOEL FERNANDO FÉLIX DOS SANTOS. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RECORRIDA: ESTACON ENGENHARIA S.A. Doutor João Daibes de Campos Júnior. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 1283/2000. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutora Norma Solange Cristótopo Monteiro. AGRAVADOS: ANTONIO GOIS ANDRADE, R.N. DA SILVA E PANIFICADORA LTDA. Doutora Elj Lúcia Oliveira de Souza. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. IMPEDIDA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito.

19. PROCESSO TRT AP 1099/2000. AGRAVANTE: WALDEMAR COSTA SILVA. Doutora Isis Margareth Xavier Gomes. AGRAVADA: TRANSMAXI LTDA. Doutor Antonio Carlos Silva Pantoja. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. IMPEDIDA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito.

20. PROCESSO TRT AP 1119/2000. AGRAVANTE: ROSECLER CRISTIANE GERHARDT. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADO: RHOLMER ABREU LOUZADA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

Advogado(a) :Meire Costa Vasconcelos
Réu :UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA E OUTRO
DESPACHO :Manifeste-se o autor CÂNDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES sobre a informação de litispendência constantes às fls. 71, acostando aos autos cópia da inicial do respectivo feito.

Processo nº 98.5217-7
Autor(a) :NIVALDO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Torne-se efeito o despacho de fl. 72. Receber a apelação dos autores em os efeitos. Intime-se a UNIÃO FEDERAL para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 1ª Região.

Processo nº 97.3143-7
Autor(a) :GUILMARI JOSÉ DA PAIXÃO E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Juídice
Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :Juliana Olívia de Jesus P. Barteto
DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Compulsando os presentes autos verifico que a teor da Certidão de Óbito acostada às fls. 92, o falecimento do autor ABID JAMIL JATENE ocorreu em data anterior ao ajuizamento do presente feito. Assim, em face da irregularidade de sua representação processual, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a mesma seja sanada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Processo nº 97.2281-0
Autor(a) :SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
Advogado(a) :Alin Sívio Afalo Garcia
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelo autor na petição de fls. 297/298, prorrogando por mais trinta dias o prazo para cumprimento do determinado no despacho de fl. 295.

Processo nº 96.1718-5
Autor(a) :RAIMUNDO ALBERTO CHAVES E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Juídice
Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :Jacqueline Brandt C dos Anjos
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 135, prorrogando por mais quinze dias o prazo para cumprimento do determinado no despacho de fl. 130.

Processo nº 95.5001-3
Autor(a) :ANTONIO MARCOS DAS NEVES MARTINS E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
DESPACHO :Defiro, em parte o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 315. Desentranhem-se a petição de fls. 175/176, bem como os documentos a ela acostados (fls. 177/312), entregando-os a quem de direito. Em análise aos autos observo que quanto à prestação de esclarecimento determinada pelo despacho de fl. 170, a mesma foi apresentada pela UFPA na petição de fls. 137/138 e anexos, em atendimento ao despacho de fl. 132, e reiterada na petição de fls. 172/173. No que tange ao requerimento de apresentação das fichas financeiras dos autores/exequentes pela ré, assino o prazo de dez dias para que os autores comprovem a negativa administrativa para a obtenção das mesmas.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 2000.3184-1
Autor(a) :OBERDAN BENEDITO MOURA
Advogado(a) :Selma Maria Lopes
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
DESPACHO :Indefiro o pedido de citação da UNIÃO FEDERAL. Providencie a Secretaria a exclusão da UNIÃO FEDERAL do pólo passivo. Cite-se a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 99.0111-3
Autor(a) :ADRIANA MARIA SANTOS DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) :José Maria de Lima Costa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pelos autores no último item da petição de fls. 221/222, uma vez que tal requisição pode ser efetuada pela via administrativa, diretamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, independentemente de intervenção judicial. Assino o prazo de quinze dias para a apresentação em juízo dos documentos especificados no despacho de fl. 219.

Processo nº 97.9784-2
Autor(a) :ADALBERTO SILVA MAGNO E OUTROS
Advogado(a) :Ronilda Ferreira Ribeiro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL acerca do pedido de desistência formulado na petição de fls. 142, no prazo de dez dias.

Processo nº 97.3554-5
Autor(a) :ANTONIO MIRANDA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Réu :BANCO DO BRASIL E OUTRO
Advogado(a) :Washington Luiz Cardoso da Silva
Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto (FAZENDA NACIONAL)
DESPACHO :...Posto isso, escoinada a relação processual do vício de ilegitimidade que a macula, remanescendo apenas as partes legítimas, que estão regularmente representadas, dou o processo por saneado. Defiro a produção de prova pericial requerida pelos autores, cujo custeio a seu cargo ficará, nomeando o perito o Prof. Héber Lavor Moreira, CRC n. 3121, CRA n. 276, com endereço à Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1630, Apt. 802, fone 211-1220, que deverá ser intimado da presente investidura e para que apresente proposta de honorários. Fixo o prazo de cinco dias para que as partes litigantes: a) impugnem o perito, se assim o desejarem; formularem seus quesitos; e indiquem os assistentes técnicos. Intimem-se.

Processo nº 96.3215-7
Autor(a) :BENEDITO BENJAMIN DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) :FAZENDA NACIONAL E OUTROS
Réu :ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
Procurador(a) :Washington Luiz Cardoso da Silva (BANCO DO BRASIL)
Advogado(a) :João José Aguiar Carvalho
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :...Posto isso, escoinada a relação processual do vício de ilegitimidade que a macula, remanescendo apenas as partes legítimas, que estão regularmente representadas, dou o processo por saneado. Torno sem efeito o despacho de fl. 355 e defiro a produção de prova pericial requerida pelos autores, cujo custeio a seu cargo ficará, nomeando o perito o Prof. Héber Lavor Moreira, CRC n. 3121, CRA n. 276, com endereço à Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1630, Apt. 802, fone 211-1220, que deverá ser intimado da presente investidura e para que apresente proposta de honorários. Fixo o prazo de cinco dias para que as partes litigantes: a) impugnem o perito, se assim o desejarem; formularem seus quesitos; e indiquem os assistentes técnicos. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 91.0896-6
Exqte. :DURVALINO MARTINS
Advogado(a) :Wilson Dalás Jorge Filho
Excedo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Diante das informações contidas na certidão de fl. 99, torno sem efeito o despacho de fl. 97. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o subscritor da peça de fl. 96 apresente instrumento de procuração com poderes expressos para receber citação.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
Processo nº 2000.3116-0
Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Rosamiro Arrais
Reqdo. :JORGE SENA DIAS
DESPACHO :Cite-se o requerido JORGE SENA DIAS no endereço indicado na exordial, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgatou ou consignou judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 50,00 (cinquenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66).

Processo nº 2000.3146-0
Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Rosamiro Arrais
Reqdo. :MÁRIA CLEONICE MOURA DE OLIVEIRA
DESPACHO :Cite-se o requerido MARIA CLEONICE MOURA DE OLIVEIRA no endereço indicado na exordial, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgatou ou consignou judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 50,00 (cinquenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66).

CLASSE 8600 - CLUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS
Processo nº 97.2118-5
Reqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) :Cyro Nóvoa dos Santos
Reqdo. :J.F. ALVES SERVIÇOS POSTAIS
Advogado(a) :Adilson José Mota Alves
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação dos Requeridos, em ambos os efeitos. Vista à Requerente para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 1ª Região.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 2000.5373-9
Reqte. :ALBA LÚCIA FERNANDES FERREIRA
Advogado(a) :Paulo Oliveira
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se com urgência a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, após apreciarei o pedido de liminar.

Processo nº 2000.3371-3
Reqte. :MARIADA CONCEIÇÃO E OUTROS
Advogado(a) :Paulo Oliveira
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se com urgência a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, após apreciarei o pedido de liminar.

Processo nº 2000.5333-1
Reqte. :GD CARAJÁS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA
Advogado(a) :Antonia Cláudio Paulo Flores
Reqdo. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DESPACHO :Emende a Requerente a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando os documentos de fls. 14 e 15, bem como indique qual a ação principal a ser proposta.

DECISÕES

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 2000.3092-7
Autor(a) :HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA
Advogado(a) :Sady Mercês dos Santos Dias
Réu :UNIÃO FEDERAL
DECISÃO :...Ante o exposto, concedo parcialmente a tutela antecipada para que a autora possa recolher a COFINS, tendo como base de cálculo o faturamento, tal como definido na LC n.º 70/91. Cite-se. Intimem-se.

CLASSE 5200 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
Processo nº 2000.3077-7
Reqte. :IACY DE ARAÚJO RODRIGUES
Advogado(a) :Maria de Nazaré Noronha de Pinho
Reqdo. :
DECISÃO :Pelo exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição e preclusas as vias impugnatórias, à Justiça Comum Estadual. Publique-se. Intimem-se.

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Chassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Braryai Borges

BOLETIM 045/2000
EXPEDIENTES DE 28/04 e 04/05/00
DESPACHOS

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 99.4645-4
Autor(a) :ORMINDA QUARESMA FERREIRA
Advogado(a) :Rose Meire Cruz dos Santos
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando de pronto sua ilitimidade.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 2000.2866-0
Autor(a) :GERALDO JOAQUIM DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Mania Raimunda Prestes Magno Reis
Réu :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a ré UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA) para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.3290-3
Autor(a) :CÂNDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES

SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 96.5157-3
Autor(a) RUI JORGE ALVES DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) José Raimundo Weyl A Costa
Réu UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para declarar a inexistência da relação jurídico-tributária ao recolhimento do imposto de Renda em relação aos valores percebidos a título de indenização por férias não gozadas e o adicional resultante, licença-prêmio e abono assiduidade, condenando a Fazenda Nacional a proceder a devolução do imposto indevidamente recolhido que incidiu sobre as quantias pagas como indenização de férias não gozadas e licença-prêmio, conforme documentos colacionados à peça inicial, acrescidas de correção monetária, nos termos das Súmulas 162 do STJ, com a utilização dos índices da OTN/BTN/INPC/UFIR, este último até 31.12.95, quando foi substituída pela taxa SELIC, incluindo, também, os seguintes índices inflacionários: 8,432% em março de 1990; 44,80% em abril de 1990; 7,87% em maio de 1990 e 21,87% em fevereiro de 1991. Incabível a incidência de juros moratórios em face da natureza da taxa SELIC, que já incorpora a taxa de juros reais e a correção monetária no período (art. 39, § 4º da Lei 9.250/95). Condeno, ainda, a ré a reembolsar as custas adiantadas e a pagar honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.10548-7
Autor(a) HORÁCIO NUNES BARROS
Advogado(a) Rosa Maria Carrera Sá
Réu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido para condenar a Ré a incorporar aos proventos do autor a diferença devida até o limite máximo de 7,90% (conforme pleiteado no exordial), bem como pagar os valores pretéritos no período de março de 94 até a data da efetiva incorporação, mediante a adoção do dia 20 de cada mês como base de conversão da URV, em obediência às disposições do art. 168 da Carta Magna, devidamente corrigidos a partir de cada pagamento indevido, bem como juros moratórios à base de 0,5% ao mês, desde a citação. Condeno-a, também, ao ressarcimento de metade das custas. Condeno a Ré a arcar com os honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.10548-7
Autor(a) OLÍMPIO FERNANDES DE LIMA
Advogado(a) Antônio Augusto de Oliveira Alves
Réu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido para condenar a Ré a incorporar aos proventos do autor a diferença devida até o limite máximo de 11,98%, bem como pagar os valores pretéritos no período de março de 94 até a data da efetiva incorporação, mediante a adoção do dia 20 de cada mês como base de conversão da URV, em obediência às disposições do art. 168 da Carta Magna, devidamente corrigidos a partir de cada pagamento indevido, bem como juros moratórios à base de 0,5% ao mês, desde a citação. Condeno-a, também, ao ressarcimento de metade das custas. Condeno a Ré a arcar com os honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 98.7892-3
Autor(a) RONALDO GOMES DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) Deborah Barbosa Coelho
Réu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA ...Ante o exposto, considerando que o autor LUCILDO DA COSTA FERREIRA não atendeu o despacho de fls. 98, com fulcro no art. 267, I, c/c com os arts. 283 e 284, todos do CPC, julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito. Custas pelo autor a quem condeno no pagamento de honorários advocatícios em R\$ 100 (cem reais), cuja execução da mesma honoreária ficará suspensa enquanto persistir o estado de insuficiência do mesmo. Cite-se a Ré. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.9489-7
Autor(a) BERNARDO OLIVEIRA DA CUNHA GONÇAVES
Advogado(a) Reginaldo de Castro Maia
Réu BANCO DO BRASIL E OUTRO
Procurador(a) Washington Luís C. Silva
SENTENÇA ...Ante o exposto, relativamente aos índices expurgados, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a União (Fazenda Nacional) a corrigir as contas das contribuições do PASEP dos autores - ou pagar-lhes diretamente na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 84,32% - relativo ao IPC de março/90 (abatendo-se o percentual eventualmente já aplicado); 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente os demais pedidos. Em face da sucumbência recíproca, cada parte arcará com a verba de seu patrocínio. Custa pro rata. Excluo da lide o Banco do Brasil S/A, por ilegitimidade passiva ad causam, fixando em seu favor honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIRs. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.7454-2
Autor(a) JOÃO FRANCISCO MARTINS PACHECO E OUTRO
Advogado(a) Eliete de Souza Colares
Réu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) Jorgensia Jorge Auaud
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados, condenando os autores ao recolhimento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIRs. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.2367-0
Autor(a) ODILON JOSÉ DE MORAES FURTADO E OUTROS
Advogado(a) Rosa Maria Moraes Bahia
Réu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Jorgensia Jorge Auaud
SENTENÇA ...Ante o exposto, em relação aos autores Odilon José de Moraes Furtado e José do Carmo Barbosa, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, I, c/c art. 295, VI, ambos do CPC, condenando-os ao pagamento das custas, em proporção, e em honorários de sucumbência em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que arbitro em 100 UFIR. No mais, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Improcedente o pedido de correção pelo índice de 84,32%, 44,52% e 8,16% (...). Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com a verba do seu patrocínio. Custas pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 99.4253-3
Reque. AMÉRICO IANNINO SOARES E OUTRO
Advogado(a) Rosália Oliveira Neves
Reqdo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) Rosilene Silva Souza
SENTENÇA ...Ante o exposto, diante das razões acima elencadas, INDEFIRO a medida cautelar pretendida, condenando os Requerentes nas custas e honorários advocatícios que arbitro no total de 100 UFIRs. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.4111-3
Reque. PEDRO FLÁVIO AZEVEDO E OUTRO
Advogado(a) Nelson Pinto
Reqdo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) Rosilene Silva Souza
SENTENÇA ...Ante o exposto, confirmo a liminar deferida, para determinar o cancelamento da inclusão dos requerentes no CADIN, e condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Braryni Borges

BOLETIM 044/2000
EXPEDIENTES DE 28/04 e 04/05/00
DESPACHOS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 99.7624-8
Impete. LARY SÉRGIO DIB DIAS
Advogado(a) Lary Sérgio Dib Dias Filho
Impdo. VICE-ALMIRANTE DO 4º DISTRI TO NAVAL/PA
DESPACHO Intime-se o autor a recolher as custas finais, no valor de R\$ 16,33, no prazo de 15 (dez) dias.

Processo nº 98.7895-1
Impete. JORGE LUIZ PEREIRA CAMPOS
Advogado(a) Socorro Ribeiro Bahia
Impdo. DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL
DESPACHO O autor é beneficiário da justiça gratuita, não estando obrigado a pagar o valor referente as custas processuais. Remetam-se os autos ao arquivo.

Processo nº 97.5652-0
Impete. MARIA JOSÉ CARDOSO SANTOS
Advogado(a) Heliana Maia Feitosa
Impdo. DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
Advogado(a) Djailina Leite Feitosa (ANA MARIA LIMA MARIALVA)
DESPACHO Intime-se o autor a recolher as custas finais, no valor de R\$ 5,84, no prazo de 15 (dez) dias.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
Processo nº 96.5745-1
Impete. ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(a) Dorival Indissu de Souza Neto
Impdo. REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) Rui Lobato Bahia
DESPACHO Indefiro o pedido formulado pelo Impetrante na petição de fl. 295, posto que não lhe é cabível reembolso o valor integral das custas processuais, em face da sentença de fls. 200/208 ter concedido parcialmente a segurança pleiteada, devendo, assim, as custas serem suportadas de forma proporcional por ambas as partes.

DECISÕES

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 95.4619-9
Autor(a) MARGARETTI MAUÉS PENNER E OUTRO
Advogado(a) Mychelle Braz Pompeu Brasil
Réu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) Luiz Carlos Lages
DECISÃO ...Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios para REJEITÁ-LOS, à míngua dos pressupostos elencados no art. 535 do CPC. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 94.5744-0
Autor(a) ADÃO CARLOS DUQUE NETO E OUTRO
Advogado(a) Eliete de Souza Colares
Réu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DECISÃO ...Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios para

REJEITÁ-LOS, à míngua dos pressupostos elencados no art. 535 do CPC. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 99.5531-9
Autor(a) SERRARIA MARACANÁ LTDA
Advogado(a) Pedro Sérgio Vicente de Sousa
Réu INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) Lucas Lélis
SENTENÇA ...Ante o exposto, indeferindo o pedido de denunciação à lide do Órgão Ministerial, julgo procedente os pedidos formulado na inicial para declarar a nulidade dos Autos de infração 120.134/A, 120.135/A, 119.110/A, 226.165 A, 79.412/B, 79.775/B e 82.511/B e dos débitos deles provenientes. Condeno o Réu no reembolso das custas processuais e no pagamento de honorários advocatícios, que, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em R\$ 600,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.4683-6
Autor(a) TRAMONTINA BELÉM S/A E OUTRO
Advogado(a) José Ribamar Sousa Campos
Réu INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO
Procurador(a) Waldise Melo
SENTENÇA ...Ante o exposto, declaro prescritas as parcelas referentes ao Salário-Educação recolhidos pelas autoras anteriormente a julho/89, razão pela qual extingo o processo, com julgamento do mérito, no particular, nos termos do art. 269, IV do CPC; b) quanto às demais parcelas, julgo improcedentes os pedidos constantes na inicial, condenando as autoras ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00, cada uma, valor esse atualizável por ocasião do pagamento a ser rateado entre os Réus. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5278-4
Autor(a) MASSA FALIDA DE SUPERLOJAS COMÉRCIO LTDA
Advogado(a) Luiz Cláudio Afonso Miranda
Réu UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação para condenar a Fazenda Nacional a pagar à autora o valor decorrente da atualização monetária do indébito já restituído na esfera administrativa, consoante o Processo Administrativo n. 10280.00-4882/97-61, mediante a aplicação dos critérios estabelecidos na Súmula 162 do STJ, com a utilização dos índices do INPC/UFIR, este última até 31.12.95, quando foi substituído pela taxa SELIC, incluindo, também, os seguintes índices inflacionários expurgados: 42,72% em janeiro de 1989; 10,14% em fevereiro de 1989; 84,32% em março de 1990; 44,80% em abril de 1990; 7,87% em maio de 1990; e 21,87% em fevereiro de 1991. Deixo de fixar juros moratórios em face de a taxa SELIC já incorporar os juros reais e a inflação no período considerado. Condeno a Fazenda Nacional ao reembolso das custas adiantadas pela autora e ao pagamento de honorários que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.9491-7
Autor(a) LUIS CARLOS MARCHI
Advogado(a) Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu FAZENDA NACIONAL
SENTENÇA ...Ante o exposto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, 3ª figura, do CPC. Sem honorários advocatícios em face da ausência de contestação. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.11713-0
Autor(a) EDIVALDO DE SOUZA PAESBARRETO E OUTROS
Advogado(a) Maria de Fátima Coimbra
Réu FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para declarar a inexistência da relação jurídico-tributária ao recolhimento do imposto de Renda em relação aos valores percebidos a título de conversão de parte de férias em abono pecuniário, condenando a Fazenda Nacional a proceder a devolução do imposto indevidamente recolhido que incidiu sobre as quantias pagas sob tal fundamento, conforme documentos colacionados à peça inicial, acrescidas de correção monetária, nos termos da Súmula 162 do STJ, mediante a aplicação da UFIR, até 31.12.95, e a partir daí, pela taxa SELIC, com incidência determinada pelo § 4º do art. 39 da Lei 9.250/95, taxa essa que já incorpora os juros e a inflação no período considerado, razão pela qual deixo de fixar juros moratórios. Condeno, ainda, a ré a reembolsar as custas adiantadas e a pagar honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.7595-9
Autor(a) HAYDR GRACIMENDES DE ANDRADE
Advogado(a) Donival Indissu de Souza Neto
Réu UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) Rui Lobato Bahia
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a Ré a proceder a incorporação aos proventos da autora e o pagamento da vantagem prevista no art. 3º da Lei 8.911/94, desde julho/96, devidamente acrescida de correção monetária, a partir de cada pagamento suprimido, e juros moratórios de meio por cento, desde a citação. a) pagar honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação e ao reembolso das custas. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.7189-0
Autor(a) ALDO DA COSTA E SILVA
Advogado(a) Donival Indissu de Souza Neto
Réu UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) Rui Lobato Bahia
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a Ré a proceder a incorporação aos proventos da autora e o pagamento da vantagem prevista no art. 192 da Lei 8.112/90, desde julho/96, devidamente acrescida de correção monetária, a partir de cada pagamento suprimido, e juros moratórios de meio por cento, desde a citação. a) pagar honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação e ao reembolso das custas. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 99.5495-1

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : Edvaldo Assunção Caldas

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Reentrem-se os autos ao setor de Distribuição e Registro, para inclusão dos representados no rol de autores. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 98.9325-4

Autor(a) : CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS

Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA : Ante o exposto, em relação ao autor Luiz Omir da Silva

Ramos, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, I c/c art 295, VI, ambos do CPC, condenando-o nas custas, em proporção, em honorários em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que arbitro em 100 UFIR. No mais julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 98.10676-8

Autor(a) : MARIA DAS NEVES

Advogado(a) : Antonino Maia da Silva

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA : Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do

mérito, com fundamento no art. 267, I c/c art 295, VI, ambos do CPC, em relação aos autores MARIA DAS NEVES COSTA, MARIA DE NAZARE ALMEIDA DA GRAÇA, RAIMUNDO GAMA DA SILVEIRA, MÁRIO MOREIRA CARNEIRO, MANOEL DOS SANTOS MOREIRA, JOSÉ DE ASSUNÇÃO FAÇANHA, SUTER NUNES BRAZÃO, OSCAR LIMA e CLÁUDIO JOSÉ PRAGANA DA SILVA, condenando-os ao pagamento das custas, em proporção, em honorários em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que arbitro em 100 UFIR. No mais julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS do autor RAIMUNDO OTÁVIO VIANA MENDES - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 98.12063-2

Autor(a) : ARACI MARIA PEREIRA DE AZEVEDO E OUTROS

Advogado(a) : Antonino Maia da Silva

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA : Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do

mérito, com fundamento no art. 267, I c/c art 295, VI, ambos do CPC, em relação aos autores Idalino da Silva, Sandra Lúcia Soeiro Jimenes, Odon Carlos Campos da Silva, Elivardo Campos da Silva, Edmar Moura Silva e Austines Ferreira de Souza, condenando-os ao pagamento das custas, em proporção, em honorários em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que arbitro em 100 UFIR. No mais julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores Araci Maria Pereira de Azevedo, Milton Queiroz de Souza, Maria Enéide Viana Correa e Antonio Fernandes Damaso - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 98.7971-8

Autor(a) : JOÃO MALAQUIAS FERREIRA E OUTROS

Advogado(a) : Adalinda da Silva Eleres

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA : Ante o exposto, em relação aos autores Francisco Borja

Teixeira Guereiro e Waldemar Júlio da Silva, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, I c/c art 295, VI, ambos do CPC, condenando-os ao pagamento das custas, em proporção, em honorários em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que arbitro em 100 UFIR. No mais julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5%

(meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Ao Setor de Distribuição e Registro, para exclusão de João Malaquias Ferreira, do pólo passivo, nos termos da decisão extintiva de fls. 49/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 98.5019-6

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS

Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA : Ante o exposto, com base no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto

o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao autor Eliezer Mendes da Rocha, por carência do direito de ação, condenando-o nas custas, em proporção, e em honorários advocatícios em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que arbitro em 100 UFIR. No mais, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 2000.1754-1

Impete : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado(a) : José Maria Vieira Júnior

Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA

SENTENÇA : Ante o exposto, dissentindo do parecer ofertado pelo

parquet, DENEGO a segurança. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 99.4443-7

Impete : RIO CAPIM CAULIMS/A

Advogado(a) : Ian Muniz e outros

Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA

SENTENÇA : Ante o exposto, não aceitando o parecer ministerial, revogo

a medida liminar anteriormente concedida e, no mérito, DENEGO a segurança. Transitada em julgado, converte-se em renda da entidade contribuinte o montante dos depósitos efetuados em cumprimento à liminar, expedindo-se os ofícios necessários. Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto no TRF da 1ª Região, cientificando-o do presente julgamento. Sem honorários advocatícios. Custas pelo Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM N° 041/2000

EXPEDIENTE DE 28/04/2000

DESPACHOS

Classe 1200 - Ordinária / Previdenciária

N° : 2000.3173-7

Autor(es) : Elávio Guidão da Silva e Outro

Advogado(s) : Cláudio César Lopes Lucas

Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Despacho : Emendem os Autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando os autos a certidão de trânsito em julgado do acórdão de f. 9, sob pena de extinção do feito.

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos

N° : 2000.2950-2

Autor(es) : Policlínica Infantil Ltda.

Advogado(s) : Mauro Flores Machado

Ré(u)(s) : União Federal

Despacho : Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de juntar os atos constitutivos da empresa, bem como comprovar que os autorgantes da procaução têm poderes para tanto, sob pena de indeferimento.

Classe 1500 - Ordinária / Outras

N° : 2000.2836-4

Autor(es) : CIMPAL - Comércio e Indústria de Madeira do Pará Ltda.

Advogado(s) : Ronaldo Felipe Siqueira Soares

Ré(u)(s) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Renováveis - IBAMA

Despacho : Emende o Autor a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com o fim de juntar os atos constitutivos da empresa, bem como comprovar que o autorgante da procaução de f. 11 tem poderes para tanto, sob pena de indeferimento.

N° : 97.4217-3

Autora/Reconvinda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso

Ré/Reconvinte : Cálamo Provedora de Serviços Ltda.

Procurador(es) : Celso Pires Castelo Branco e Outros

Despacho : 1. Deposite a Ré / Reconvinte Cálamo Provedora de Serviços Ltda., os honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência da mencionada prova. 2. Após, efetuado o depósito, intime-se o perito judicial para iniciar os trabalhos ao seu encargo.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

N° : 2000.1971-9

Exequente(s) : Francisco Biserra de Oliveira e Outro

Advogado(s) : Eliete de Souza Colares

Executado(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal

Advogado(s) : Nelson de Carmo Figueiredo e Outros

Despacho : Vista aos Exequentes sobre o depósito de f. 118, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

N° : 2000.2790-0

Autor : André Luiz Vieira Lima

Advogado(s) : Regina Márcia Raiol Lima

Ré : União Federal

Despacho : Emende o Consignante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de autenticar os documentos que a instruem, sob pena de indeferimento da mesma. 2. Retifique-se a atuação para a inclusão da Caixa Econômica Federal no pólo passivo.

Classe 5104 - Ação Possessória

N° : 2000.3140-3

Requerente(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Rosomiro Arrais

Requerido(s) : Weliton Nordoto Ribeiro e Outro

Despacho : Emende a Caixa Econômica Federal / Requerente a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de autenticar os documentos que a instruem, e esclarecer se o subscritor da petição extorcial é o outorgado na procaução de f. 6, sob pena de indeferimento da mesma.

Classe 5107 - Ação Diversa / Outras

N° : 2000.2540-9

Requerente(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Sérgio Antônio Ferreira Galvão

Requerido(s) : Leonidas Lopes Bandeira

Despacho : Comprove a CEF / Requerente que recolheu as custas iniciais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Classe 5204 - Justificação

N° : 2000.3470-8

Requerente(s) : Helena Félix da Silva

Advogado(s) : Gláucia Aragão Albuquerque

Requerido(s) : Odalá Prudente Salazar e Outros

Despacho : Emende a Justificante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para autenticar o documento de f. 7, bem como promover a citação do INSS, sob pena de indeferimento da mesma.

N° : 2000.2485-7

Requerente(s) : Antônia da Conceição Ferreira

Advogado(s) : Ednéia Capucho Couteiro

Despacho : 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Emende a Justificante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para promover a citação da União Federal e apresentar os originais dos documentos que instruem a inicial na Secretaria, a fim de que as cópias possam ser autenticadas pelo servidor competente.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

N° : 1999.59.04.00027-6

Autor(es) : Sidnei Cayalho Cavalcante

Advogado(s) : Maria José Santa Maria Moraes

Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará e União Federal

Advogado(s) : Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro e Outros

Decisão : 1. Indefero o pedido de depoimento pessoal do representante da UFPA, visto que não tem fundamento legal, nos termos do art. 343, caput, do CPC. 2. Defiro, porém, o depoimento pessoal do Autor, bem como a oitiva das testemunhas e juntada de documentos. 3. Assino o prazo de 10 (dez) dias para juntada de documentos pela UFPA. 4. Designo Audiência de Instrução para o dia 18/08/2000 (dezoito de agosto de dois mil), às 16h (dezesseis horas). 5. Apresente a UFPA a relação com nomes e endereços das testemunhas, para o ato processual.

N° : 99.3854-5

Autor(es) : José Julião de Souza e Outro

Advogado(s) : Eliete de Souza Colares

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Decisão : 1. Embora as partes, instadas a especificarem provas, não tenham requerido a realização de pericia, e tendo em vista que o Contador do juízo, em outros processos, tem informado a impossibilidade técnica e operacional daquela Seção de efetuar pericia contábil, este Juízo não tem condições de proferir decisão sem auxílio técnico. Determino, portanto, a realização de pericia contábil, para a qual nomeio o Sr. Adenir Azevedo, Contador, residente na Trav. Rui Barbosa, 1034, apt° 101, fone 224-7522. 2. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; e c) indicação de assistentes técnicos. 3. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

N° : 98.10560-9

Autor(es) : Maria das Graças Corrêas e Outros

Advogado(s) : Ronaldo Valentim Sampaio

Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará

Advogado(s) : Maria Clara Samuby Nassar e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação para condenar os Autores a pagarem, solidariamente, as custas processuais e honorários advocatícios de R\$ 200,00 (duzentos reais). Registre-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

N° : 99.7270-5

Autor(es) : Isaias Silva Bastos

Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro

Ré(u)(s) : União Federal

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, determino a extinção do feito com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV/CPC. Deixo de condenar o Autor nas custas processuais e nos honorários advocatícios por ser beneficiário da justiça gratuita. Registre-se. Intime-se a Procuradora da União, pessoalmente.

N° : 99.8258-0

Autor(es) : Carlos Alberto dos Santos

Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro

Ré(u)(s) : União Federal

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, determino a extinção do feito com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV/CPC. Deixo de condenar o Autor nas custas processuais e nos honorários advocatícios por ser beneficiário da justiça gratuita. Registre-se. Intime-se a Procuradora da União, pessoalmente.

Nº : 98.343-5
 Autor(es) : Antônio Renato Silva Matias e Outros
 Advogado(s) : Ângela da Conceição Palheta e Outro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procuradora : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Autores Francisco Rodrigues do Nascimento, José Santana da Silva, Manoel Raimundo Cardoso Moura, optantes desde 27.08.87, 01.10.88, 10.12.87, respectivamente, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/87, no índice de 42,72%, descontado o percentual já pago; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcede o pedido de Plano Bresser, por não serem os Autores optantes à época. Quanto à Autora Sheila Maria Barbosa Sena, optante desde 02.01.91, julgo improcedente a ação, por não ser a Autora optante na época dos mencionados planos econômicos. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 6,82%; janeiro/89, no índice de 42,72%; maio/90, no índice de 7,87%; acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela Caixa Econômica Federal, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.5066-1
 Autor(es) : José Augusto da Silva Santos
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto ao Autor JOSÉ AUGUSTO DA SILVA SANTOS, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar as diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: março/90, no índice de 84,32% e fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcedem os demais pedidos em razão da litispendência. Quanto aos Autores MIZABEL FILHO MONTEIRO e IVANIL DA SILVA XISTO, optantes desde 08.11.89 e 15.02.89, respectivamente, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar as diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 2,49% e fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcedem os pedidos de Planos Bresse e Verão, por não serem os Autores optantes à época. Quanto ao Autor OSMARINO MARQUES, optante desde 02.04.90, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar as diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: maio/90, no índice de 2,49% e fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcedem os demais pedidos de diferenças, por não ser o Autor optante à época. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos as diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 8,04%; janeiro/89, no índice de 42,72%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 2,49%; e fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.3536-0
 Autor(es) : Antônio Pessoa dos Santos e Outros
 Advogado(s) : Célio Fernandes
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procuradora : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Autores Antônio Pessoa dos Santos e Raimundo Nonato de Souza, optantes em 01.10.88, julgo procedente a ação, em parte, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativo aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/87, 42,72%; março/90, 84,32%; abril/90, 44,80%; maio/90, 7,87%; fevereiro/91, 21,87%; descontados os percentuais já pagos, março/91, 6,60%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 26,06%; janeiro/89, 42,72%; março/90, 84,32%; abril/90, 44,80%; maio/90, 7,87%; fevereiro/91, 21,87%; descontados os percentuais já pagos, março/91, 6,60%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Deixo de apreciar o pedido de aplicação da multa prevista no art. 18 da Lei 8036/90, por se tratar de matéria trabalhista, que foge à competência deste juízo. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.8832-2
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF
 Advogado(s) : Haroldo Sousa Silva
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procuradora : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto ao Substituído Manoel Lopes dos Santos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito por litispendência, nos termos do art. 267, V, do CPC. Quanto ao Substituído Luiz Wanderley de Oliveira Paes, optante em 22.01.90, julgo procedente, em parte, a ação, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: abril/90, 44,80% e maio/90, 7,87%, descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 6,82%; janeiro/89, 39,16%; abril/90, 44,80% e maio/90, 2,49%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.1747-7
 Autor(es) : Waldir Rodrigues da Silva
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procuradora : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, procedente a ação, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 6,82%; janeiro/89, no índice de 42,72%, descontado o percentual já pago; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; fevereiro/91, no índice de 12,02%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela Caixa Econômica Federal, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.4245-4
 Autor(es) : João Wesley Vieira e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
 Procuradores : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação para condenar os Autores a pagarem, solidariamente, as custas processuais e honorários advocatícios de R\$ 300 (trezentos reais) em favor da Caixa Econômica Federal, exclusivamente, uma vez que a União se resumiu a pedir a sua exclusão do feito por ilegitimidade passiva ad causam e a ratificar a contestação oferecida pela Caixa Econômica Federal. Excluo a União da lide, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intime-se a Procuradoria da União, pessoalmente.

Nº : 98.4925-0
 Autor(es) : Djalma Nascimento Mufarrej
 Advogado(s) : Conina da Maria Carvalho Prado
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procuradora : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; fevereiro/91, no índice de 21,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcede o pedido de diferença de janeiro/91, conforme fundamentação. Custas pela Caixa Econômica Federal, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.763-3
 Autor(es) : Éclia Maria da Encarnação Costa e Outros
 Advogado(s) : Wanda Rodrigues
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procuradores : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Autores JURANDIR BARBOSA MARTINS e UMBELINO SOARES DE MORAES, optantes em 03.10.88 e 07.06.88, respectivamente, julgo procedente a ação, em parte, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, 20,37%; março/90, 84,32%; abril/90, 44,80%; descontados os percentuais já pagos em relação a estes dois últimos meses, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%; janeiro/89, 20,37%; março/90, 84,32%; abril/90, 44,80%; maio/90, 7,87%; descontados os percentuais já pagos em relação a estes três últimos índices, e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.8424-6
 Autor(es) : Haroldo Alves dos Santos e Outros
 Advogado(s) : Denise Conceição Botelho Xavier
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procuradores : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto ao Autor MANOEL FERNANDO DA CONCEIÇÃO FRANÇA, optante em 05.06.88, julgo procedente a ação, em parte, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: março/90, 84,32%; abril/90, 44,80%; maio/90, 7,87%; descontados os percentuais já pagos, fevereiro/91, 20,21%; março/90, 13,90%; descontados os percentuais já pagos em relação a este índice, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais; improcede o pedido em face do mês de julho/90 por não haver expurgo inflacionário a ser aplicado neste mês. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 26,06%; março/90, 84,32%; abril/90, 44,80%; maio/90, 7,87%; fevereiro/91, 20,21%; março/90, 13,90%; descontados os percentuais já pagos em relação a este índice, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais; improcede o pedido em face do mês de julho/90 por não haver expurgo inflacionário a ser aplicado neste mês. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.670-6
 Autor(es) : Juvenir dos Santos Ferreira e Outros
 Advogado(s) : Wanda Rodrigues
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procuradores : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto ao Autor MÁRIO GRACINDO GOMES DE CARVALHO (C), optante em 30.09.89, julgo procedente a ação, em parte, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: março/90, 84,32%; abril/90, 44,80%; descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Quanto ao Autor JUCEMIR DOS SANTOS FERREIRA, optante em 25.05.88, julgo procedente a ação, em parte, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, 20,37%; março/90, 84,32%; abril/90, 44,80%; maio/90, 7,87%; fevereiro/91, 14,87%; acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%; janeiro/89, 20,37%; março/90, 84,32%; abril/90, 44,80%; maio/90, 2,49%; descontados os percentuais já pagos em relação a estes três últimos índices, e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
Nº : 98.1013-3
 Requerente(s) : João Wesley Vieira e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, por não estar caracterizada a fumaça do bom direito, indefiro a medida cautelar. Revogo a liminar de f.33. Custas pelos Requerentes, a quem condeno a pagar, individualmente, R\$ 300,00 (trezentos reais) à Caixa Econômica Federal a título de honorários advocatícios. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se. Intime-se a Procuradoria da União, pessoalmente.

Nº : 99.8792-6
 Requerente(s) : Sebastião Rodrigues Jorge
 Advogado(s) : Ângela da Conceição Palheta

Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : José Maria dos Santos Rodrigues Filho
 Sentença : Vistos, etc. (...) O benefício foi restabelecido, após provimento do recurso administrativo do ora Requerente, pelo que extingo o processo, sem julgamento do mérito, pela perda do objeto, conforme art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) em favor do INSS. Registre-se.

Nº : 98.4474-1
 Autor(es) : Raimundo Miranda Monteiro e Outros
 Advogado(s) : Marcos Valério Gomes de Almeida
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Nº : 99.2498-0
 Autor(es) : Valtair Antônio Leite e Outros
 Advogado(s) : José Carlos de Souza Machado
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.3479-9
 Autor(es) : Marcos José Lima Ferreira e Outros
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.9686-9
 Autor(es) : Antônio Celso Santiago Bittencourt e Outros
 Advogado(s) : Rosa Carrera Sá
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Renato Lobato de Moraes e Outros

Nº : 99.8344-9
 Autor(es) : Manuel Raimundo Costa
 Advogado(s) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.8387-4
 Autor(es) : João Pitta Xavier
 Advogado(s) : Luís Guilherme Navarro Xavier
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.11117-5
 Autor(es) : Rosalva de Souza Ribeiro
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auaad e Outros

Nº : 98.818-5
 Autor(es) : Gonçalo Agostinho Campos e Outros
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 97.2215-8
 Autor(es) : João Edilson Soriano Pantoja e Outros
 Advogado(s) : Sérgio Victor Saraiva Pinto e Outros
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 97.3834-7
 Autor(es) : Rute de Sena Fernandes Vieira e Outros
 Advogado(s) : Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auaad e Outros

Nº : 98.10003-1
 Autor(es) : Maria das Graças Marques Nascimento e Outros
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auaad e Outros

Nos processos abaixo relacionados o MM. Juiz Federal da 3ª Vara proferiu o seguinte despacho: "1. Recebo os recursos de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao Autor e à CEF para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, rematam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras
Nº : 97.8105-7
 Autor(es) : Manoel Paulo da Silva
 Advogado(s) : Paula Frassinetti Mattos
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiz Titular
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
 Juiz Substit
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Dir. Secret
DR. WALDIR BORGES CORREA
 APOS do Exmo
DR. DANIEL PAES RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MAIO DE 2000 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0000126-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ANTONIO MIGUEL QUARESMA DO AMARAL
 ADVOG : IVANILDA PONTES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Intime-se a defesa do recorrido para que apresente as contra-razões ao recurso interposto pela acusação. Publique-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.0003961-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: LUIZ RICARDO MEDEIROS
REU: PAULO AUGUSTO MEDEIROS
ADVOG.: KÊNIA FRANÇA DE MOURA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal de 1ª Região, para os fins devidos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.010072-1 HABEAS CORPUS
IMPTE.: IOANES FRANCO E OUTROS
ADVOG.: PA5000 - JOSE RONALDO VIEIRA
IMPDO.: AGENTE DE POLICIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o v. acórdão.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.010072-6 PROCESSO SUMARIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: ANTONIO MIGUEL FURTADO AUGUSTO
ADVOG.: JOÃO FRANCISCO L MACIEL BORGES
REU: CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA
ADVOG.: JOÃO FRANCISCO L MACIEL BORGES
REU: REGINALDO JOSE NUNES DE ALMEIDA
ADVOG.: ALBERTO ANTONIO CAMPOS
REU: EDILSON JOSE NUNES DE ALMEIDA
ADVOG.: ALBERTO ANTONIO CAMPOS
REU: EDIR PINHEIRO DA SILVA
ADVOG.: JOÃO FRANCISCO L MACIEL BORGES
REU: EDINO PINHEIRO DA SILVA
ADVOG.: JOÃO FRANCISCO L MACIEL BORGES
REU: IVAN MANOEL PINHEIRO DE BRITO
ADVOG.: WALDIR DA SILVEIRA VIANNA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 45/00
RESENHA DO DIA 13.04.2000
INTIMAÇÃO

O processo abaixo foi remetido à publicação para intimar o autor (es) para que requiera (m) a execução do julgado no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 97.5927-1
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
Adv: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES)
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. Nº 91.2650-6
Autor: DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA.
Adv: Dr. Kelma Sousa de Oliveira Reuter Coutinho
Réu: UNIÃO FEDERAL (OLIVEIRA NACIONAL)
DESPACHO: 1) Vistos em inspeção. 2) Sobre a postulação de fls. 123/124, comprove a petição, por documento, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, sua condição de sucessora, como alegado.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 2000.3074-4
Autor: SIRLEY MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv: Dr. Alberto Maranhão Lima
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Promova a autora ANIZETE RODRIGUES VIEIRA, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a regularização de sua representação processual, visto que apócrifa.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 99.8212-7
Impete: DIOCELENO DE JESUS CARDOSO DA CUNHA
Adv: Dr. Paulo Igor Barra Nascimento
Impdo: PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO
DESPACHO: Vistos em inspeção. Indeferido pedido de fls. 11/112, haja vista que o impetrante pode requerer administrativamente a diligência solicitada por este Juízo.

PROC. Nº 2000.2677-2
Impete: FERNANDO KAZUO SUGIMOTO
Adv: Dr. Gilberto Alves de Araújo
Impdo: FAZENDA NACIONAL - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM DO PARÁ
DESPACHO: Cumpra o impetrante, a primeira parte do despacho de fl. 40, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. Nº 99.9750-5
Expte.: SINDICATO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTADAS DE RODAGEM
Adv: Dr. Alin Silvio Afonso Garcia
Excedo.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv: Dr. Paulo Encas da Silva P.N.éris
DESPACHO: Vistos em inspeção. Nada a deferir ao pedido de fls. 505/506, eis que

a transação deve ser apresentada administrativamente. Permaneça o feito suspenso, aguardando decisão dos embargos opostos.

PROC. Nº 98.2232-7
Expte.: ANA MARIA LEÃO QUEIROZ E OUTROS
Adv: Dr. Márcia Cristina Leão Murneta
Excedo.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv: Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO: Vistos em inspeção. Vista ao(s) autor (s), no prazo de 20 dias, dos documentos trazidos pela FNS.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
PROC. Nº 98.8798-9
Repte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Domingos Fabiano Cosenza
Reqdo.: MARCUS ANTONIO CRAVEIRO GONÇALVES
DESPACHO: Regularize e requerente sua representação processual, juntando instrumento procuratório que indique os poderes substabelecidos à fl. 17.

CLASSE 5207 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE
PROC. Nº 2000.1296-5
Opte.: GILBERT ASDRUBAL HERNANDEZ LOURENÇO
Adv: Dr. Alex Andrey Lourenço Soares
Optdo.: (...) Indefero o pedido de gratuidade de justiça. Primeiro que o autor não subscreveu, por ele mesmo, termo de condição de pobreza sob as penas da lei e, além disso, que da sua qualificação vê-se que o mesmo pode arcar com custas posto que regente comercial e, inclusive, possuidor de nível superior, o que indica condição bastante. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
PROC. Nº 98.5265-0
Autor: ABILIO CARLOS RIZZIOLI E OUTRO
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu: BANPARÁ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO E UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. Roseana dos Santos Rodrigues e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DECISÃO: Vistos etc. (...) Por esses fundamentos, dou-me por incompetente para apreciar e julgar a causa. (...)

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 2000.2776-0
Impete: GIOVANE DAS NEVES VALE DE BRITO
Adv: Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo
Impdo: CHEFE DA COMISSÃO DO VESTIBULAR, DIRETORA DO DAVES/UFPA
DECISÃO: Vistos etc. (...) Isto posto, presentes os pressupostos do periculum in mora et fumus boni iure traduzido na relevância do fundamento e em face do início das aulas, defiro o pedido liminar e mando que a autoridade impetrada proceda à análise do mérito do recurso apresentado pela impetrante, no prazo de (05) cinco dias, declinando-lhe as razões de nota. (...)

PROC. Nº 2000.2407-8
Impete: AFUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Adv: Dr. Adindo Ramos Júnior
Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM DO PARÁ
DECISÃO: Vistos etc. (...) Ex positis, ausente um dos requisitos indispensáveis à concessão da medida - fumus boni iuris, DENEGO o provimento liminar pleiteado. (...)

CLASSE 1500 - LIBERDADE PROVISÓRIA
Repte.: ANTONIO ALVES RIBEIRO
Adv: Dr. Lucid da Costa Caxiado
Reqdo.: Vistos em inspeção. (...) Por esses fundamentos INDEFIRO os pedidos postos na peça vestibular desse, mantendo a prisão em flagrante delito lavrada. (...) Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 2000.0791-2
Autor: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P. R. I.

PROC. Nº 2000.0669-6
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P. R. I.

PROC. Nº 2000.0796-6
Autor: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFPA
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P. R. I.

PROC. Nº 2000.0543-5
Autor: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P. R. I.

PROC. Nº 2000.0567-0
Autor: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P. R. I.

PROC. Nº 2000.0713-5
Autor: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P. R. I.

PROC. Nº 2000.0638-8
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P. R. I.

PROC. Nº 2000.0434-5
Autor: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TRABALHO
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P. R. I.

PROC. Nº 2000.0633-4
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P. R. I.

PROC. Nº 2000.0565-4
Autor: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P. R. I.

PROC. Nº 2000.0752-4
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P. R. I.

PROC. Nº 97.6645-7
Autor: ZACARIAS RODRIGUES FREITAS E OUTRO
Adv: Dr. Antônio Ferreira Magalhães
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos em inspeção. Não tendo havido recolhimento das custas, tal como determinado, com espeque no inciso I do art. 267 do CPC, indefiro a inicial e extingo o processo sem exame de seu mérito. Os autores pagaram a título de honorários advocatícios à ré R\$100,00 cada um.

PROC. Nº 2000.0734-3
Autor: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor

a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.0413-2
Autor.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TRABALHO
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.0763-0
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.0436-0
Autor.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TRABALHO
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P.R.I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 2000.0350-2
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P.R.I.

PROC. Nº 99.5750-3
Autor.: LUIS CARLOS FURTADO MARTINS
Adv.: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Isso posto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. (...) P.R.I.

PROC. Nº 99.5779-1
Autor.: MARIA DE JESUS QUEIROZ MAGALHÃES
Adv.: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Isso posto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. (...) P.R.I.

PROC. Nº 95.4744-6
Autor.: ASCON ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CNPQ
Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação somente em relação ao substituído José Luiz Rodrigues da Silva, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao mesmo as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. (...) P.R.I.

PROC. Nº 92.0469-5
Autor.: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
Réu.: BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A e BANCO DO BRASIL
Adv.: Dr. José Azevedo Brasil e João Fernando Barros de Matos, respectivamente
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Pelas razões expostas, com espeque no art. 3º do CPC, julgo a autora carecedora de ação e, por conseguinte, extingo o processo, sem julgamento de seu mérito, consoante o disposto pelo art. 267, VI, do mesmo estatuto. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.3027-8
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.3034-1
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor

a pagar as custas processuais a que deu causa. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.3013-5
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.0069-6
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.0391-7
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.0370-6
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.0306-9
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.3022-4
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.0566-0
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Como restou evidenciado nos autos e no breve relatório que a esta antecedeu, caracterizada está a previsão acima lembrada. Assim sendo, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito, consoante prevê o art. 267, inciso I, do CPC. Outrossim, condeno o sindicato autor a pagar as custas processuais a que deu causa. (...) P.R.I.

PROC. Nº 96.3322-6
Autor.: GERMANO GUIMARÃES TEIXEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL S/A e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Adv.: Drs. Antônio José de Mattos Neto, José Evilásio Mesquita Valente e Ana Vitória Coelho de Jesus, respectivamente
SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame do mérito em relação ao Banco do Brasil e à PETROBRAS, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC. (...) P.R.I.

Proc. nº 98.6896-2
Autor.: MOACIR DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Eugênio Dias dos Santos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Idjibara Fonseca
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. (...) P.R.I.

PROC. Nº 99.1632-4
Autor.: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Idjibara Fonseca
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas,

e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas contas fundiárias, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. (...) P.R.I.

PROC. Nº 96.2633-5
Autor.: RUBEM SOARES DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL S/A e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Adv.: Drs. Isaac Ramiro Bentes, José Evilásio Mesquita Valente e Armando Paraguassu de Sá Filho, respectivamente
SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame do mérito em relação ao Banco do Brasil e à PETROBRAS, nos termos do que dispõe o art. 267, VI, do CPC. (...) P.R.I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 99.8581-8
Impete.: SONIA REGINA OLIVEIRA MOREIRA
Adv.: Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por esses fundamentos e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito encartado na peça de inquérito, por conseguinte, CONCEDO a segurança almejada para determinar à autoridade impetrada, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que promova a contagem do tempo de serviço público federal, comprovado pela impetrante, para fins de anuênio, bem como a pagar-lhe a vantagem daí advinda a partir da data da presente impetração. (...) P.R.I.

PROC. Nº 97.12218-5
Impete.: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINES LTDA. E OUTRO
Adv.: Dr. Raul M. L. Cavalcanti
Impdo.: COORDENADOR DA DIVISÃO/SERVIÇO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS EM BELÉM
Adv.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por esses fundamentos e pelo que mais dos autos consta, já tendo transcorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto pelo art. 18, da Lei 1.533/51, com espeque no art. 8º, da mesma lei, DENÉGO a segurança buscada. (...) P.R.I.

PROC. Nº 99.5507-7
Impete.: R W N INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Adv.: Dr. Robson Pontes Quadros Côrtes e outro
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido vestibular e, por conseguinte, denego a segurança buscada. (...) P.R.I. Ofício-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. Nº 99.6836-6
Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Mauro Costa dos Santos
Excedo.: EUCLYSANOR GESTA REIS E OUTROS
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Em face do exposto, julgo extinto o processo em relação aos executados Euclisanor Gesta Reis, Elias Jaques Rodrigues e João Vieira Estumano, nos termos do art. 764, I, do CPC, prosseguindo-se o feito quanto aos demais. (...) Manifeste-se a UFPA sobre os depósitos de fls. 148/149, bem como sobre a certidão de fls. 148/149, bem como sobre a certidão de fls. 142r. P.R.I.

CLASSE 5100 - AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS
PROC. Nº 00.3074-0
Reqte.: INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Simão Tadeu Santos
Reqdo.: IRSEFIVAN ARAÚJO SOUZA
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, HOMOLOGO a presente restauração de autos, que suprirá o processo desaparecido, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos. (...) P.R.I.

CLASSE 9100 - ATENTADO
PROC. Nº 98.3754-0
Reqte.: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa
Reqdo.: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E OUTRO
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por tudo isso e pelo que mais dos autos consta, em face da caracterização do atentado denunciado, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na exordial e determino ao BANPARÁ que se abstenha de incluir no comprovante de rendimentos pagos aos substituídos, na condição de rendimentos tributáveis, os valores percebidos a título de férias, licença-prêmio e abono assiduidade indenizados, além de acréscimos de férias e "prêmio de desligamento". (...) P.R.I.

PROC. Nº 96.3476-0
Reqte.: MARIA CARMELITA PINHEIRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por tudo isso e pelo que mais dos autos consta, julgo a requerente carecedora de ação, por ausência de interesse de agir, e, com espeque no art. 267, inciso VI, do CPC, extingo o processo, sem exame de seu mérito. (...) P.R.I.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC. Nº 99.4636-5
Reqte.: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA VAZ
Adv.: Drs. Pedro Bentes Pinheiro e Afonso Marcus Vaz Lobato
Reqdo.: HOSPITAL NAVAL DE BELÉM - MINISTÉRIO DA DEFESA (MARINHA) - UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Por tudo e pelo que mais dos autos consta, extingo o processo, sem julgamento de seu mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC. Outrossim, condeno o Espólio de Terezinha de Jesus Oliveira Vaz ao pagamento de honorários advocatícios à União Federal, que fixo em R\$200,00 (duzentos reais). (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.2769-7
Reqte.: CASP - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. Camillo Montenegro Duarte
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Expositis, com espeque no art. 295, V, do CPC, INDEFIRO o processamento da inicial e, de conseguinte, extingo o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.2993-3
Reqte.: RICARDO ARTHUR CESAR DE LIMA SANTOS E OUTRO
Adv.: Dr. Augusto César de Lima Santos
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: (...) Isto posto, com base no artigo 295, incisos III e V do Código de Processo Civil Brasileiro e nas razões acima elencadas indefiro a exordial e julgo extinto o feito sem exame de mérito com fulcro no artigo 267, inciso I do diploma legal mencionado. (...) P.R.I.

PROC. Nº 99.259-3
Reqte.: JOSÉ ALVAREZ REBELO E OUTRO
Adv.: Dr. Roberto Seixas Simões
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelman Soares
SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pleito vertido na exordial. (...) P.R.I.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROC. Nº 99.5856-0
Embrte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
Embrdo.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Adv.: Dr. Alin Silveiro Albal Garcia
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido, para determinar-se a apresentação de nova conta de liquidação do julgado, na qual deverão ser observados os seguintes critérios: a.) incidência da defesa sobre o total da remuneração; b.) compensação dos reajustes porventura concedidos em razão dos posicionamentos previstos na Lei nº 8.627/93, ou em qualquer outro diploma legal que tenha trazido aumento de vencimentos, excluindo-se aqueles decorrentes da Lei nº 9.367/96; c.) descontos dos valores devidos para o Plano de Seguridade Social; d.) utilização da tabela oficial para atualização de créditos, adotada pela Justiça Federal, com base na variação da ORTN, OTN, BTN, INPC e UFIR; e.) aplicação de juros no percentual de 0,5%, a partir da citação. (...) P.R.I.

Proc. nº 2000.1012-2
Embrte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
Embrdo.: ARMANDO FERREIRA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palieta e outro
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Expositis e por tudo mais que dos autos consta, face à revelia, julgo PROCEDENTES, os embargos aviados, devendo prevalecer para fins de execução os valores apontados às fls. 06/18 destes, quais sejam, R\$104.853,37 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme já discriminado. (...) P.R.I.

REPUBLICAÇÃO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 99.2681-0
Autor.: JOÃO BATISTA LESSA DOS SANTOS
Adv.: Dr. Maria Ângela Kunz Frank
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro as provas requeridas. Intime-se a parte autora para atender a diligência requerida pela União. Oportunamente será designada audiência para oitiva das testemunhas indicadas.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
LEI Nº 6.830 DE 1980 PRAZO DE 30 DIAS

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPA dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO: AILSON JOSÉ PESSOA PICANÇO
CGC/CPF: 180.432082401
PROCESSO: 98.5888-8
CDA: Nº 010/98
Data da Inscrição: 12/05/1998
VALOR: R\$ 1.105,36
Belém-Pa, 24 de abril de 2000.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 054/2000
EXPEDIENTE DOS DIAS 24, 25 ABR, 04 e 08 MAI 00
A TOS ORDINATÓRIOS

Nos 06 (dois) processos acima, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) o(a) Exequente a manifestar-se sobre o prosseguimento do feito".

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. nº : 97.3076-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.: Maria Amélia Maia Franco
Exqda.: PRIMARSA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR e outros
Adv.º da PRIMAR: Benedito Marques da Rocha

Proc. nº : 97.4022-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.: Maria Amélia Maia Franco e outra
Exqda.: SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e outro

Proc. nº : 99.356-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.: Maria Amélia Maia Franco
Exqda.: CARLOS CONDE IRMÃO e outros

Proc. nº : 99.3318-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqda.: SARE FUNDAÇÕES LTDA. e outros

Proc. nº : 99.7436-3
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqda.: LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA. e outros

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. nº : 99.3044-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.: Rosilene Silva de Souza
Exqda.: WANDICK SOARES BARBOSA

No processo acima, foi lavrada certidão pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) o(a) Executado(a) a manifestar-se sobre o prosseguimento do feito".

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. nº : 94.700-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.: Renato Lobato de Moraes
Exqda.: VERA LÚCIA CARDOSO ÁLVARES e outro

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. nº : 97.10545-5
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv.: Nelson Rubens Roffé Borges
Exqda.: PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS
DESPACHO: I. Indique o exequente leiloeiro de sua preferência. II. À Seção de Cálculos para atualização do débito; III. Faça-se a alienação do bem penhorado à fl. 10, em hasta pública, a realizar-se no ato do Fórum, em dia e hora a serem designados pela Srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. IV. Expeçam-se os mandados e editais de praxe.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. nº : 93.2391-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.: Hermenegildo Antônio Caspino
Exqda.: ROSILENE DIAS NOGUEIRA e outros
DESPACHO: Prossiga-se na execução. Defiro o pedido de vista formulado à fl. 77. Intime-se.

Proc. nº : 93.3103-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.: Maria Amélia Maia Franco
Exqda.: PRIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. e outro
Adv.: Floriano Caspar Barbosa
DESPACHO: Junte-se a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, planilha de cálculos, informando a forma utilizada para calcular a comissão de permanência, bem como a taxa praticada atualmente.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº : 98.6345-2
Embrte.: WAFY ENGENHARIA LTDA. e outros
Adv.: Ademar Kato
Exqda.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc.: José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.
DESPACHO: Na inicial de fls. ¼ requer a Embargante a produção de provas em audiência, juntada de documentos e a realização de perícia contábil. Indefiro a prova testemunhal, depoimento pessoal do representante legal da embarga, bem como a juntada de documentos, tendo em vista que não ficou esclarecido qual a finalidade da oitiva do representante da Embargada e de testemunhas, nem quais documentos se faziam necessários para a comprovação dos fatos alegados pela embargante. (...) Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta) após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Sem compromisso (perito e assistentes técnicos). Intime-se.

Proc. nº : 99.1164-0
Embrte.: BRUMASA MADEIRAS S.A.
Adv.: Fernando Augusto Braga Oliveira
Embrda.: FAZENDA NACIONAL
Pproc.: Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, CPC). Vista

à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
EDITAL Nº 064/2000

O Doutor DIMIS DA COSTA BRAGA, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da Vara Única da Subseção de Santarém, Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais, TORNA público que os trabalhos de inspeção ordinária nos serviços desta Vara, anteriormente designados para o período de 08 a 12 de maio de 2000, de acordo com a Portaria 25/00-GAJUC/JF/STM, de 03.04.2000, e Edital nº 048/2000, também de 03.04.2000, publicado no Diário Oficial do Estado 29.188, de 07.04.2000, serão realizados no período de 22 a 26 de maio de 2000, nos termos da Portaria nº 30-GAJUC/JF/STM, desta data. Santarém (PA), 05 de maio de 2000. DIMIS DA COSTA BRAGA Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 05/05/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.003457-7 PROT: 04/05/2000
CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: RANILDA GAMA DE SOUZA
ADVOGADO: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003458-0 PROT: 04/05/2000
CLASSE: 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS
AUTOR: IZAIL MENDES GOMES
ADVOGADO: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.003459-2 PROT: 04/05/2000
CLASSE: 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS
AUTOR: MARIA DE NAZARETH ROSADO DE MAGALHAES
ADVOGADO: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A E OUTROS
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003460-0 PROT: 04/05/2000
CLASSE: 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS
AUTOR: SERGIO RAIMUNDO PAES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003461-2 PROT: 04/05/2000
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: CARLOS ALBERTO CRUZ DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 4
PROCESSO: 2000.39.00.003462-5 PROT: 04/05/2000
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: MIWAKO KUROISHI E OUTROS
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003463-8 PROT: 04/05/2000
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: MARIA INEZ DOS SANTOS COSTA E OUTRO
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003464-0 PROT: 04/05/2000
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: FATIMA MARIA ARAUJO DA SILVA E OUTRO
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003465-3 PROT: 04/05/2000
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PAREDES E OUTRO
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003466-6 PROT: 04/05/2000
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: OSWALDO RABELO DE MELO E OUTRO
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.003467-9 PROT: 04/05/2000
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : FERMEJINDA MARQUES DE MELO E OUTROS
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.003448-1 PROT: 04/05/2000
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTROS
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.003449-4 PROT: 04/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FRANCISCO XAVIER PALHETA JUNIOR
REQDO : SECRETARIO DE RH DA SEC. DE EST. DA ADM. E DO PATRIM.
DO MIN. DE ORCAM. E GESTAO E OUTRO
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 20ª VARA DO DISTRITO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.003470-1 PROT: 04/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : WIENA SIDERURGICA DO MARANHAO S.A.
ADVOGADO : MA3624 - WANDERLEY MARCOS DOSSANTOS
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.003471-4 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : VIACAO RIO GUAMA LTDA E OUTROS
ADVOGADO : PA6667 - JUSSARA MENDES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.003472-7 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : DELMO PINTO MIRANDA
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.003473-0 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANTONIO COSME DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.003474-2 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
ADVOGADO : PA5719 - CARLA ZAHLOUTH
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.003474-8 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR
ADVOGADO : PA5719 - CARLA ZAHLOUTH
REU : UNIAO FEDERAL/ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
OITAVA REGIAO
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.003478-3 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ANDRE LUIZ DA SILVA PERREIRA
ADVOGADO : PA9473 - ANDRESSA AVILA PINHEIRO
IMPDO : PROCURADORA DA UNIVERSIDADE DO PARA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.003479-6 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : HEBERTON DE JESUS TEIXEIRA
ADVOGADO : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.003480-3 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : GILBERTO MOSSOLINE AUZANI
ADVOGADO : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.003481-6 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : HELIO VITORIO DA FONSECA DIAS
ADVOGADO : PA6663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.003482-9 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : FUNDACAO ESPERANCA
ADVOGADO : PA5623 - MARY LUCIA XAVIER COHEN
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DE ARRECADACAO DO INSTITUTO
NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.003483-1 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : PAULO JANER BEZERRA DE OLIVEIRA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.003484-4 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ANTONIA MONTEIRO DAMASCENO E OUTROS
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.003487-2 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : BERNARDINO FERNANDES DE SA
ADVOGADO : PA3709 - RAIMUNDO N FERREIRA BRAGA
REU : FAZENDA NACIONAL E OUTRO
VARA: 3

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2000.39.00.003475-5 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 1999.39.00.007155-1 CLASSE: 1200
REQTE : CESAR ZACHARIAS MARTYRES
ADVOGADO : PA1279 - CEZAR MIRACI CEZAR DA CRUZ
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.003477-0 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
PRINCIPAL: 2000.39.00.000302-3 CLASSE: 1200
AUTOR : MARJA NAZARET BRAZ CHAGAS
ADVOGADO : PA8263 - CONCEICAO PEREIRA BARBOSA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.003485-7 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 90.0000953-7 CLASSE: 3100
EMBTE : RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A
ADVOGADO : PA4587 - IVANETE DAS CHAGAS MACEDO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.003486-0 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAL
PRINCIPAL: 1997.39.00.012666-2 CLASSE: 1300
REQTE : PEDRO MOURAO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REQDO : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
- SUDAM
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.003488-5 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1998.39.00.011230-0 CLASSE: 3200
EMBTE : CENTRO DE ESTUDOS IPIRANGA LTDA
ADVOGADO : PA7016 - MARCIA HELENA OLIVEIRA ALVESSERIQUE
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 7

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 1999.39.02.000824-4 PROT: 30/05/1999
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD: SANDRO ALEX SIMOES
REU : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SANTAREM E
OUTRO
VARA: 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00027
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00005
REDISTRIBUIDOS 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00033
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00015
BELEM, 05/05/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 13.04.00.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil, às quatorze horas, no Plenário, localizado no quarto andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Exmo. Sr. Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS, substituto legal do Procurador-Geral de Justiça, que presidiu a sessão, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral; o Exmo. Sr. Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, que secretaria os trabalhos, na condição de Secretário-Geral do Ministério Público, em exercício; como membros, a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER MORAES NEVES DE OLIVEIRA; o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO

FERREIRA DAS NEVES; o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA e a Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA BRASILEIRO PARENTE, sendo registrada a ausência justificada da Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA. Aberta a sessão como primeiro item da pauta, aprovação da ata da reunião ordinária de 28.03.00, a qual foi aprovada por unanimidade e sem retificações. No segundo item da pauta, apreciação do expediente referente ao pedido para responder provisoriamente em caráter não cumulativo pela 5ª Promotoria de Justiça Cível de Apaninzeus, com base no Art. 124, da Lei Complementar nº 01/82, após ter sido promovida para capital. Concedida a palavra aos Exmos. Srs. Conselheiros, em discussão, após considerações fático-jurídicas, votaram pelo INDEPERIMENTO do pleito. No terceiro item da pauta, aprovação da Lista de Antiquidade referente a dezembro de 1999, tendo sido aprovada a unanimidade de votos a Resolução nº 001/00-CSMP, a ser publicada no Diário Oficial do Estado. No quarto item da pauta a comunicação de abertura de vagas o Exmo. Sr. Presidente concede a palavra ao Exmo. Sr. LUIZ CÉSAR BIBAS, Secretário do Conselho Superior, em exercício, que comunica a existência de uma vaga na 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e uma vaga na 1ª Promotoria de Justiça de Icoaraci, a serem preenchidas por remoção pelos critérios de merecimento e antiguidade, respectivamente, tendo informado também a existência de vagas na 2ª Entrância, tendo ficado decidido a suspensão da comunicação de vagas na 2ª Entrância. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, manifesta-se sobre um questionamento, já levantado, sobre o número de cargos na 1ª Entrância e na 2ª Entrância e os critérios adotados para as remoções. O Exmo. Sr. Presidente, determina a Secretaria do Conselho Superior, que sejam tomadas as devidas providências quanto a publicação dos respectivos editais visando informar aos Senhores Conselheiros. O Exmo. Sr. LUIZ CÉSAR BIBAS, Secretário do Conselho Superior, em exercício informa aos Conselheiros, que a Exma. Sra. Dra. FÁBIA DE MELO E SILVA, encaminhou expediente tornando sem efeito o pedido de autorização para ministrar as aulas, solicitando que os demais expedientes nesse sentido, fossem julgados prejudicados. O Exmo. Sr. Presidente e os demais Conselheiros consideram portanto prejudicados os expedientes já encaminhados. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, reitera o pedido feito em reuniões anteriores referente a distribuição de quadro geral dos Promotores de Justiça, que estão frequentando cursos, se estão afastados de suas atividades e se é com ou sem prejuízos para Instituição. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior, e assinada por todos os presentes.

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça/ Secretário do Conselho Superior, em exercício

PORTARIA Nº 745/2000-PGJ

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 27.04.2000,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Membros deste Ministério Público abaixo-relacionados a participarem da Jornada de Direito Comparado, evento a ser realizado em promoção conjunta da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Pará, da Escola de Direito da Universidade de Columbia de Nova York, do Departamento de Polícia da Prefeitura de Nova York e da Missão Permanente Representativa do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - ONU, Sediada em Nova York, com o objetivo de avaliar o Sistema de Defesa Social nos Estados Unidos e a Política de Direitos Humanos da ONU, naquela cidade, nos respectivos períodos infra indicados.

Período de 03 a 20.05.2000:

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
AMÉLIA SATOMI IGARASHI
ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ
CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
EVANGELINA ALENCAR PARAH
FLORINDA FURTADO GOMES
FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
JOANA CHAGAS COUTINHO
MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA
OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA
ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

Período de 03 a 12.05.2000:

IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
ALBEY DE MIRANDA LOBATO
ANDRÉA ALICE DOS SANTOS BRANCHES
ANTÔNIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS
FÁBIA DE MELO E SILVA
FRANKLIN LOBATO PRADO
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ
MARCELO BATISTA GONÇALVES
SINARA LOPES LIMA
SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
PÚBLICO E SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de maio de 2000.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício